



Imprensa Oficial **do Município de Osasco**

OSASCO, 3 DE JULHO DE 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1153 ANO XVI

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

ERRATA

No Decreto nº 11.126, de 30 de junho de 2015, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia 30 de junho de 2015, edição nº 1152, Ano XVI.

Na Ementa, onde se lê:

Convoca a 3º Conferência Municipal da Juventude para o dia 17 de julho de 2015.

LEIA-SE:

Convoca a 3º Conferência Municipal da Juventude para o dia 19 de julho de 2015.

No art. 1º, onde se lê:

Art. 1º Fica convocada a 3º Conferência Municipal da Juventude a ser realizada no dia 17 de agosto de 2015, tendo como tema geral: "As várias formas de mudar o Brasil".

LEIA-SE:

Art. 1º Fica convocada a 3º Conferência Municipal da Juventude a ser realizada no dia 19 de agosto de 2015, tendo como tema geral: "As várias formas de mudar o Brasil".

Osasco, 01º de julho de 2015.

MANOEL FERNANDO MARQUES DA SILVA

Diretor do Departamento de Assessoria Técnica Legislativa/SAJ

DECRETO Nº 11.127, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno pela Igreja do Evangelho Quadrangular.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso do imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Belo Horizonte, Rochdale, para ser utilizado como estacionamento de veículos pela Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada em planta anexo ao Processo Administrativo nº 016870/2014, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL – Parte de área pública
PROPR. – Prefeitura do Município de Osasco
LOCAL – Rua Belo Horizonte
AREA – 1.379,00 m2

“Inicia-se no ponto 01 ponto esse de quem da Av. Brasil olha para dentro do terreno, daí deflete à esquerda seguindo em linha reta com um AZ°200°53'55” a uma distância de 4,87m até encontrar o ponto 02, daí deflete à direita com um AZ°220°14'48” a uma distancia de 9,190m até encontrar o ponto 03, daí deflete à direita com um AZ°275°03'44” a uma distancia de 22,86m, até encontrar o ponto 04, daí deflete à esquerda com um AZ°273°20'04” a uma distancia de 22,23m, até encontrar o ponto 05, daí deflete à direita com um AZ°278°02'31” a uma distancia de 15,86m até encontrar o ponto 06, daí deflete à direita com um AZ°281°06'43” a uma distancia de 13,15m até encontrar o ponto 07, daí deflete à direita com AZ°297°46'43” a uma distancia de 4,00m, até encontrar o ponto 08, daí deflete à direita com um AZ°002°35'59” a uma distancia de 5,84m até encontrar o ponto 09, daí deflete à direita com AZ°100°07'24” a uma distância de 26,15m até encontrar o ponto 10, daí deflete à esquerda com AZ°359°20'29” a uma distância de 22,65m até encontrar o ponto 11, daí deflete à direita com um AZ°110°38'32” a uma distância de 63,06m até encontrar o ponto 01, ponto este de início desta descrição perfazendo uma área de 1.379,00m² (mil trezentos e setenta e nove metros quadrados)”.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este decreto, nos termos do que dispõe o artigo 109, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, é a título precário e pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, devendo ser destinada, exclusivamente, para a finalidade mencionada no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º A permissão será revogada em caso de alteração da destinação por descumprimento, pela permissionária, das exigências legais pertinentes à matéria e interesse devidamente justificado da Administração.

Parágrafo único. Findo o prazo ou revogada a permissão, a posse da área será restituída ao patrimônio público da Prefeitura, integrada pelas benfeitorias nela eventualmente introduzidas, independente de pagamento de indenização.

Art. 5º A permissionária assinará junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos termo pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos decorrentes da permissão.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS
Prefeito

DECRETO Nº 11.130, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre o montante, em espécie, do benefício a servidores denominado cesta básica mensal.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 4º e no caput do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Osasco, com suas redações determinadas, respectivamente, pelas emendas nº 27 (05 de dezembro de 2005) e nº 22 (19 de abril de 2001);

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 016192/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o montante de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para o benefício previsto no art. 85 da Lei Orgânica do Município de Osasco.

Parágrafo único. O benefício mencionado no caput deste artigo é destinado a servidores e servidoras desta Municipalidade que recebem vencimentos de até R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais) equivalentes a 06 (seis) salários mínimos (piso salarial nacional), nesta data.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01º de julho do corrente ano.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS
Prefeito

DECRETO Nº 11.131, de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a convocação para a IX Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS para os dias 06 e 07 de agosto de 2015, institui sua Comissão Organizadora e dá outras providências.

JORGE LAPAS, prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as atribuições e competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014 ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e na Resolução CMAS 03/2015;

CONSIDERANDO o conteúdo dos Informes de números 01 a 05/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Osasco nos dias 06 e 07 de agosto de 2015, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com a Secretaria de Assistência e Promoção Social – SAPS, nos seguintes endereços:

I – Dia 06 de agosto de 2015 (5ª feira), das 14h às 17h na Sala Osasco, situada na Avenida Bussocaba, 300 – Paço Municipal.

II – Dia 07 de agosto de 2015 (6ª feira), das 8h às 17h na Universidade Anhanguera, situada na Avenida dos Autonomistas, 1325, Vila Campesina.

Art. 2º O lema da IX Conferência Municipal de Assistência Social adotado é: “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”

Art. 3º Em atenção aos princípios da descentralização e da territorialidade preconizados na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a IX Conferência Municipal de Assistência Social será precedida por 08 (oito) Pré-Conferências, abaixo descritas:

Data	Horário	Local
13/07/ 2015 (2ª f)	(Manhã) Das 8h30 às 12h30	CRAS Jardim Veloso Avenida Sarah Veloso, 299, Jardim Veloso
13/07/2015 (2ª f)	(Manhã) Das 8h30 às 12h30	CRAS Padroeira Avenida Padroeira, s/nº, Jardim Padroeira
13/07/2015 (2ª f)	(Tarde) Das 13h30 às 17h30	CRAS - Bonança Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 615 - Jardim Bonança
13/07/2015 (2ª f)	(Tarde) Das 13h30 às 17h30	CRAS Rochadalle Rua Aguas de Lindóia, 425 Rochdalle
14/07/2015 (3ª f)	(Manhã) Das 8h30 às 12h30	CRAS Km 18 Rua Vitória Tafarello, 578, bairro Km 18
14/07/2015 (3ª f)	(Manhã) Das 8h30 às 12h30	CRAS Santo Antônio Rua Marte, 50, Jd. Santo Antônio
14/07/2015 (3ª f)	(Tarde) Das 13h30 às 17h30	CRAS Jardim Piratininga Rua Martin Afonso, 244, Jardim Piratininga
14/07/2015 (3ª f)	(Tarde) Das 13h30 às 17h30	CRAS Jardim Munhoz Rua Pardinho, 67, - Quadra33 - Jardim Munhoz Júnior

Art. 4º A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

Marcia Oliva Solera – Titular e atual Presidente do CMAS;

Eliana Parreira – Titular;

Elzineth Rodrigues Martins – Titular;

Leandro Resende de Freitas – Titular;

Cirlei Correia Alves de Oliveira – Titular;

Manoel Fernando Marques da Silva – Suplente;

Elizete Nantes Saramello – Suplente e

Ednilson Pereira da Silva – Suplente.

Art. 5º As despesas com a organização geral e realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotações já existentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

DECRETO N.º 11.132, de 03 de julho de 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.096.488,93 (Sete Milhões, Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02.	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.	Chefia de Gabinete			
02.001.04.122 .0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manut. e de Modernização Organizacional			
	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110		97.834,48
06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.009.	Departamento de Gestão de Patrimônio			
06.009.04.122 .0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manut. e de Modernização Organizacional			
	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110		100.000,00
11.	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.006.	Depto de Engenharia Elétrica			
11.006.15.451 .0021.2048	Iluminação Pública			
	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01100		6.061.552,45
13.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.008.	Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional			
13.008.16.482 .0023.2011	Apoio Administrativo e de Manutenção de Órgãos Colegiados			
	4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente	01100		380.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
17.001.	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
17.001.18.122 .0027.2035	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Ampliação e de Modernização Organizacional			
	4.4.90.52 Equipamentos E Material Permanente	01110		142.802,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
17.001.	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
17.001.18.541 .0027.1015	Reforma e Ampliação de Próprios Municipais			
	3.3.90.30 Material De Consumo	01110		314.300,00
		TOTAL		7.096.488,93

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Incisos I, no valor de R\$ 6.061.552,45 e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

02. **GABINETE DO PREFEITO**
02.001. **Chefia de Gabinete**

02.001.04.122 .0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manut. e de Modernização Organizacional		
	3.3.90.30 Material De Consumo	01110	66.954,48
02.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.	Chefia de Gabinete		
02.001.04.122 .0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manut. e de Modernização Organizacional		
	3.3.90.33 Passagens E Despesas Com Locomoção	01110	14.080,00
02.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.	Chefia de Gabinete		
02.001.04.122 .0001.2036	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manut. e de Modernização Organizacional		
	3.3.90.36 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	01110	16.800,00
06.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.006.	Depto de Serviços Administrativo		
06.006.04.122 .0001.2070	Publicações de Atos Oficiais		
	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	100.000,00
13.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
13.008.	Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional		
13.008.16.482 .0023.1003	Aquisição de Imóveis		
	4.4.90.61 Aquisição De Imóveis	01100	100.000,00
13.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
13.008.	Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional		
13.008.16.482 .0023.1014	Provisão Habitacional		
	4.4.90.51 Obras E Instalações	01100	280.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.001.	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente		
17.001.18.541 .0027.2016	Arborização da Cidade		
	3.3.90.30 Material De Consumo	01110	142.802,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.001.	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente		
17.001.18.122 .0027.2035	Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Ampliação e de Modernização Organizacional		
	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01110	314.300,00
		TOTAL	1.034.936,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de julho de 2015.

JORGE LAPAS
Prefeito

LEI**LEI Nº 4.700, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

Cria o Fundo Especial de Manutenção dos Serviços de Bombeiros, no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

CAPÍTULO I**DO FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS – FEBOM**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial de Manutenção de Serviços de Bombeiros – FEBOM, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º O Fundo de que trata este artigo será identificado pela sigla “FEBOM” e obedecerá a Lei Orçamentária Anual, a Lei Orgânica Municipal de Osasco e as demais normas em vigor.

§ 2º Os recursos destinados ao FEBOM serão variáveis, estando vinculados à dotação orçamentária anual do município.

Artigo 2º O fundo a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade assegurar meios para a expansão e aperfeiçoamento do serviço de combate de incêndios e salvamentos, provendo recursos que serão utilizados nas seguintes atividades:

- I – aquisição de imóveis, construções, reformas e ampliações;
- II – aquisição de veículos e demais equipamentos e materiais permanentes e de consumo;
- III – aquisição e instalação de hidrantes urbanos de incêndio e suas conexões à rede de distribuição de água;
- IV – despesas com serviços de terceiros e outros serviços e encargos;
- V – participação dos bombeiros em cursos e eventos de intercâmbio, especialização e aperfeiçoamento;
- VI – aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os bombeiros;
- VII – custos de sua própria gestão;
- VIII – locação de imóveis;

CAPÍTULO II**DAS RECEITAS**

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

- I – as dotações orçamentárias destinadas ao Fundo;
- II – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;
- III – recursos de aplicações financeiras;
- IV – dotações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados ou de Municípios, bem como de entidades internacionais;
- V – recursos provenientes da alienação de bens, veículos equipamentos e materiais considerados inservíveis ou obsoletos de patrimônio do Município, em uso no Corpo de Bombeiros;
- VI – recursos advindos da coparticipação de municípios limítrofes ou não, ajustados em convênios reguladores da prestação de serviços do Corpo de Bombeiros de Osasco em ocorrências e eventos fora de seu limite territorial, bem como a premissa de utilização com serviços postos a disposição;
- VII – quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas, relacionadas com as atividades do Corpo de Bombeiros de Osasco.

Art. 4º As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento das despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhadas à conta das dotações consignadas no orçamento.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO GESTOR**

Art. 5º Os recursos constituídos no Fundo serão, obrigatoriamente, depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial do FEBOM, que será gerida por um Conselho Gestor, com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da Prefeitura do Município de Osasco, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que um deles, necessariamente, exercerá a Presidência;

II – 02 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros, indicados pelo Comandante do Grupamento do Corpo de Bombeiros da região, sendo que um deles, necessariamente, exercerá a Vice Presidência.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor serão nomeados por meio de decreto.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho Gestor, será escolhido um/a Secretário/a.

Art.6º O Conselho Gestor deliberará por meio de voto de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto, estando presentes a maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único. Todas as reuniões serão registradas em livro ata especialmente aberto para o registro das reuniões do Conselho.

Art. 7º Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO GESTOR

Art. 8º São atribuições do Conselho Gestor:

I – decidir sobre a aplicação dos recursos do FEBOM, previstos no orçamento ou em créditos adicionais, é da competência do Conselho Gestor;

II - Os membros do Conselho Gestor são responsáveis pela fiscalização do saldo bancário, aplicação dos recursos, realização de despesas, aquisição e alienação de bens, com o auxílio dos órgãos próprios da administração municipal;

III - A conta bancária do FEBOM somente será movimentada mediante decisão do Conselho e a responsabilidade por tais atos recairá no Presidente, no Vice Presidente e no/a Secretário/a;

IV – cabe ao Conselho realizar a prestação de contas ao setor competente da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Osasco, anualmente ou sempre que for solicitada, com rigorosa observância das normas aplicáveis quanto à aquisição e alienação de bens públicos, contratação de compras de bens e serviços, conta bancária e tudo o mais que for estabelecido para a despesa pública.

§ 1º Para as situações que envolverem a aquisição de bens e serviços por meio de procedimento licitatório e, visando racionalizar custos e buscar a excelência nas compras, fica autorizada a utilização da estrutura administrativa da própria Prefeitura do Município de Osasco.

§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria de Finanças do Município de Osasco.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilidade dos gestores, bem como utilização de reserva gerencial, pela Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os bens adquiridos com recursos do FEBOM serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados ao uso do Corpo de Bombeiros.

Art. 10 O saldo positivo dos recursos do FEBOM apurados no final do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo, como receita, desde que previsto na lei orçamentária anual correspondente.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo o local, período de reunião do Conselho Gestor, bem como as formas de admissão e substituição de seus membros, entre outros, por meio de decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de julho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

LEI Nº 4.701, de 02 de julho de 2015.

Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º O Plano Municipal de Educação – PME, ora instituído, terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – universalização do atendimento escolar;
- II – melhoria da qualidade da educação;
- III – erradicação do analfabetismo;
- IV – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- V – promoção para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática e da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII – valorização dos (as) profissionais da educação;
- IX – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à igualdade e à sustentabilidade socioambiental;

X – estabelecimento de meta de financiamento para a educação para assegurar as ações previstas nas demais metas.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta lei deverão ter como referência o Censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação – SED;

II – Fórum Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de Educação – CME;

IV – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores (as).

Art.5º O Anexo contendo metas e estratégias é parte integrante desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS

PREFEITO

ANEXO

Metas e estratégias

PME - OSASCO – Meta 1: universalizar, até 2016, a Educação Infantil para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME;

Estratégias:

1.1) Expandir, em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo o Município, a ampliação da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as regiões de maior vulnerabilidade social no município;

1.2) Motivar a frequência à educação infantil de todas as crianças, através de ações junto à comunidade escolar e monitoramento realizado por meio de relatórios enviados às creches;

1.3) Realizar, periodicamente e em período determinado em portaria, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.7) Criar a Avaliação da Educação Infantil a ser realizada anualmente com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação da acessibilidade entre outros indicadores relevantes;

1.8) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos;

1.9) Fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.10) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, criando um grupo de trabalho interssetorial, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11) Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12) Manter e aprimorar o plano de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as

Secretarias de Assistência e Promoção Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância até o terceiro ano de vigência deste Plano;

1.13) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14) O Município, com a colaboração da União e do Estado de São Paulo, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.15) Garantir o pagamento referente ao piso salarial profissional aos profissionais do magistério que atuem na educação infantil na rede municipal;

1.16) Promover o atendimento, das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil buscando atender as especificidades dessas comunidades garantindo diálogo com as lideranças desses segmentos.

PME – OSASCO - Meta 2: universalizar em regime de colaboração com o Estado de São Paulo, o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, tendo como referencial o CAQ (Custo-Aluno-Qualidade).

Estratégias:

2.1) A Secretaria Municipal de Educação em articulação e colaboração com a Secretaria Estadual de Educação, deverá, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PME, proposta de direitos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de forma a atender os (as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.2) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde (atenção básica) e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Manter e ampliar busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde (programa saúde da família) e proteção à infância, adolescência e juventude utilizando inclusive fichas de cadastramento das famílias nos territórios das Unidades Básicas de Saúde;

2.5) Ampliar e desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e da educação de jovens e adultos;

2.6) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.7) Propor a participação responsável, incentivando os pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.9) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

PME – OSASCO - Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 98% nesta faixa etária.

Estratégias:

3.1) Promover em regime de colaboração entre Estado de São Paulo e União a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.2) Fomentar, em regime de colaboração entre Estado de São Paulo e União, programas de educação e de cultura para a população urbana de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.3) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas no PRONATEC, ETEC's e outros, observando-se as peculiaridades das comunidades e das pessoas com deficiência;

3.4) Auxiliar em regime de colaboração entre Estado de São Paulo e União o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.5) Desenvolver em regime de colaboração entre Estado de São Paulo e União formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.6) Implementar em regime de colaboração entre Estado de São Paulo e União políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão fortalecendo a participação nos fóruns existentes em âmbito municipal como a prevenção do uso do álcool e outras drogas, demais redes de proteção e núcleo de prevenção e enfrentamento às violências;

3.7) Fortalecer a estrutura de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude utilizando inclusive dados de programas de transferência de renda na atenção básica, do programa de vigilância de violências e saúde do trabalhador;

3.8) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

PME – OSASCO – Meta 4: Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados e divulgá-lo.

Estratégias:

4.1) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) Manter e ampliar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.3) Manter e ampliar o número de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos (as) profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas públicas e privadas;

4.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.5) Promover a articulação entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida fomentando o controle social e mobilização comunitária mediante a realização de conferências, fóruns e seminários voltados para a construção de políticas públicas específicas;

4.6) Garantir o AEE (Atendimento Educacional Especializado) AEE em salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na

rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por equipe técnica especializada e professores especialistas de AEE, ouvidas as famílias;

4.7) Estabelecer parceria com a rede Estadual, para que os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ao darem continuidade aos estudos na rede estadual (Ensino Fundamental II e Ensino Médio), tenham garantida além do processo de aprendizagem, o acesso ao Atendimento educacional Especializado em sua nova fase escolar.

4.8) Manter e ampliar a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.9) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) meses a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.10) Ampliar e divulgar o ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para os alunos, funcionários e professores da unidade escolar.

4.11) Garantir parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.12) Criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores, funcionários e funcionárias da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14). Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na promoção da educação inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Educação.

PME – OSASCO - Meta 5: Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental em consonância com o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Estratégias:

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Manter e aprimorar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino municipal e estadual em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) Garantir a alfabetização de todas as crianças, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes matriculadas nas escolas, com a produção e disponibilização de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a cultura e a identidade das comunidades indígenas, quilombolas e população itinerante;

5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* de instituições de ensino superior públicas e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

PME – OSASCO – Meta 6: Manter e ampliar a oferta da educação integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Manter e ampliar em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Manter a adesão ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museu, teatros e cinemas;

6.5) Garantir a ampliação do tempo de permanência para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.7) Promover a discussão de forma participativa com o envolvimento dos profissionais da educação, estudantes e comunidades para a atualização da matriz curricular;

6.8) Manter e garantir a atualização da infraestrutura e acesso às tecnologias digitais.

PME – OSASCO- Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias para o IDEB estabelecidas para o município.

Estratégias:

7.1) Participar de pactuação inter federativa que estabeleça e implante, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade local;

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Participar para a constituição do conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Aprimorar e manter o processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Manter o monitoramento dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação e valorização de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, priorizando escolas da rede de ensino com IDEB abaixo da média municipal;

7.7) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela

metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Município;

7.9) Estabelecer, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional e estadual de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados e garantindo a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.11) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência internacional reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) Manter e aprimorar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.14) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.17) Colaborar com a União no objetivo de viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da lei do PNE, a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e Custo-Aluno-Qualidade (CAQ), como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação –estado e município -bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas públicas e da secretarias;

7.19) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade inclusive

fomentando a participação intersetorial no Grupo de Prevenção e Enfrentamento às Violências;

7.20) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.21) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afrobrasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.22) Consolidar a educação escolar de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.23) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.24) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde - com o fortalecimento do programa Saúde na Escola, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde qualificando os mecanismos de referência e contra referência;

7.26) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional criando inclusive um grupo de discussão com professores para refletir e intervir nos processos de trabalho visando à melhoria da qualidade de vida;

7.27) Promover a articulação dos programas das áreas de educação, de âmbito local, com de outras áreas, como o meio ambiente – com fortalecimento de programas de sustentabilidade ambiental;

7.28) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.29) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, técnicos em bibliotecas escolares e agentes da comunidade e/ou bibliotecário para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.30) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

PME – Osasco - Meta 8: Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo até o final da vigência deste

Plano para as populações, privadas de liberdade, das regiões de menor escolaridade no município de Osasco, dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Estratégias:

8.1) Apoiar a ampliação de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Manter e aprimorar políticas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Garantir e divulgar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Assegurar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) Manter e aprimorar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.6) Apoiar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica, preferencialmente na rede pública, de forma concomitante ao ensino regular para os segmentos populacionais considerados.

PME – Osasco – Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, reduzir a 0% o analfabetismo absoluto e em pelo menos 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Garantir e ampliar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Manter chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias de governo;

9.5) Realizar a cada ano a partir da aprovação deste plano, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) Em cooperação com a União e o Estado executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) Apoiar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8) Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) Ampliar mecanismos de incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas, que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, com professores qualificados em tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.12) Considerar metodologia específica para o trabalho com a EJA, em consonância com os princípios defendidos nos documentos dos ENEJAs – Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos, dos EREJAs – Encontro Regional de Educação de Jovens e Adultos;

9.13) Reconhecer a Educação Popular como política pública para execução efetiva do direito à Educação, entendendo como Educação Popular as práticas educacionais organizadas pelos movimentos sociais;

9.14) Ampliar a proposta pedagógica interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais e culturais, por meio

de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício pleno da cidadania;

9.15) Manter e elaborar, um projeto político-pedagógico interdisciplinar, com fundamentação nas vivências de jovens e adultos, nos aspectos históricos, sociais e culturais e na relação teoria-prática;

9.16) Em regime de colaboração com os demais entes federados, assegurar que a rede estadual de ensino, mantenha programas de atendimento e de formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste alunado, de forma a atender a demanda de órgãos públicos envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo;

9.17) Incentivar as instituições de Educação Superior e os Institutos de Pesquisa a desenvolverem estudos capazes de oferecer subsídios ao esforço de erradicação do analfabetismo e de criação de mecanismos de acesso aos diversos níveis subsequentes da escolaridade;

9.18) Implementar, no prazo máximo de dois (2) anos a contar da aprovação do PME, na EJA, a formação contínua dos profissionais em educação, a partir de uma proposta conjunta das instituições de Educação Superior e Institutos de Pesquisa;

9.19) Continuar realizando anualmente a avaliação e divulgação dos resultados dos programas e políticas públicas de educação de jovens e adultos, de forma a possibilitar o cotejo dos resultados obtidos e o aperfeiçoamento da sistemática de coleta de dados;

9.20) Criar iniciativas de Educação Popular em direitos humanos e fomentar as já existentes;

9.21) Reverter o fechamento das classes de EJA Fundamental II e Médio, retomando a ampliação da oferta educativa de qualidade para adolescentes, jovens e adultos, próximas aos locais de moradia, bem como assegurar a permanência das escolas com recursos financeiros, humanos e valorização da identidade da população.

PME - Osasco- Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) Garantir o atendimento, em regime de colaboração com as esferas de governo, no programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, nas redes de ensino objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e das comunidades indígenas e quilombolas, juridicamente constituídas como tal, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada dos profissionais da educação das redes

públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) Apoiar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.8) Manter e ampliar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio e formação profissional;

10.9) Promover a educação para o mundo do trabalho sem abrir mão da formação para a cidadania;

10.10) Favorecer, durante a formação, a problematização e a apropriação de conhecimentos relativos ao currículo e metodologias para a EJA, construídos a partir de um trabalho de caracterização dos sujeitos envolvidos, identificando qual é o perfil da EJA em cada contexto. Mediante a identificação dos diferentes sujeitos, deve ser desenvolvida a formação voltada para o trabalho com projetos que promovam a integração entre as disciplinas ou áreas do conhecimento e a integração ao mundo do trabalho;

10.11) Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos;

10.12) Manter e ampliar a Economia Solidária no currículo de EJA e MOVA, na perspectiva de discussões sobre o mundo do trabalho na atualidade e a perspectiva de que outra economia é possível.

PME – Osasco – Meta 11: Estimular a expansão de matrículas na educação profissional de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos em 50% da expansão no segmento público.

Estratégias

11.1) Incentivar a expansão da oferta de educação profissional e técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;

11.2) Incentivar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.3) Apoiar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.4) Estimular a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica; e elevar, nos cursos presenciais a relação de alunos(as) / professor para 20 (vinte);

11.5) Apoiar ações que visem à redução das desigualdades étnico raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei;

11.6) Estimular a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

11.7) Apoiar a expansão a oferta da educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

PME – Osasco meta 12: Estimular a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) Apoiar a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior estaduais, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) Apoiar a ampliação da oferta de vagas de nível superior, por meio da expansão e interiorização das Universidades Estaduais de São Paulo (USP, UNESP e UNICAMP) e do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em pelo menos 20%;

12.3) Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito) mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas por meio de parcerias com instituições educacionais da administração indireta.

12.5) Proporcionar condições e mecanismos de disponibilizar recursos, aos estudantes, em suas modalidades e etapas de ensino, durante sua permanência nos cursos, inclusive com o passe-livre;

12.6) Apoiar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas

de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressa escola pública, afrodescendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.7) Motivar que seja assegurado , no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social;

12.8) Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte estratégica da formação na educação superior;

12.9) Apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente excluídos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, estabelecendo uma política de cotas nas IES públicas estaduais e municipais;

12.10) Fiscalizar para assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) Apoiar o fomento de estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) Apoiar a ampliação das linhas de pesquisa nos cursos de pós-graduação, que visem ao estudo da educação inclusiva, que atendam as demandas dos programas de educação continuada no município.

12.13) Apoiar a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.14) Apoiar a expansão do atendimento específico a comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nestas populações;

12.15) Colaborar com o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.16) Apoiar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.17) Apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.18) Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública; e da administração indireta;

12.19) Estimular a expansão e reestruturação das universidades estaduais existentes na data de promulgação da Constituição Federal de 1988, a partir de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento;

12.20) Apoiar a fixação de prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de processos autorizativos de cursos ou instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores, de credenciamento ou credenciamento de instituições;

12.21) Estimular a expansão das matrículas de educação profissional tecnológica de nível superior do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza com a sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional somente vinculada a progressivo aumento de recursos;

12.22) Estimular a expansão de oferta de financiamento estudantil à educação profissional tecnológica de nível superior oferecida no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza;

12.23) Apoiar a instituição de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional tecnológica de nível superior da rede escolar do setor privado;

12.24) Apoiar a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos tecnológicos de nível superior;

12.25) Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional tecnológica de nível superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.26) Apoiar a estruturação de sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

PME – Osasco - Meta 13 apoiar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégia:

13.1) Apoiar a promoção de melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a

conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos/as, combinando formação integral geral, além de prática didática;

13.2) Incentivar a elevação do padrão de qualidade das universidades estaduais e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.3) Apoiar o fomento a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas em potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.4) Incentivar a elevação da qualidade da educação superior, por meio do aumento gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, nas universidades públicas, para 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, para 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.5) Incentivar a promoção de formação inicial e continuada dos/as profissionais técnico-administrativos da educação superior;

13.6) Em sistema de colaboração entre União e Estado estabelecer convênio entre as IES (Instituições de Ensino Superior) públicas do Estado de São Paulo e o MEC (Ministério da Educação) para a implementação de programas de primeira e segunda licenciaturas aos professores das redes públicas municipais e estadual;

13.7) Apoiar a oferta através da Universidade Aberta do Brasil da primeira semipresencial ou segunda licenciatura aos professores das redes públicas e à comunidade local.

PME – Osasco Meta 14: Apoiar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, conforme meta 14 do PNE.

Estratégias:

14.1) Apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo;

14.3) Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* na IES públicas, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

14.4) Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação estadual, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.5) Apoiar a implementação de ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) Apoiar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas IES públicas, especialmente os de doutorado;

14.7) Apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;

14.9) Estimular que seja garantido aos professores da educação profissional e tecnológica, bacharéis nas diversas áreas do conhecimento tecnológico, a obtenção de habilidades pedagógicas a partir de programa especial de pós-graduação em educação, ensino e prática docente;

14.10) apoiar a promoção e a valorização dos trabalhadores em educação, professores e técnicos administrativos através de formação continuada ofertada em IES públicas, plano de carreira, combate ao assédio moral e à intensificação do trabalho, condições de trabalho, redução do número de alunos por sala de aula, salários dignos e participação nas instâncias decisórias das IES;

14.11) Apoiar a garantia da qualidade social da Educação Superior para além dos conceitos e avaliações do MEC, possibilitando a consciência crítica e a competência técnica através da pesquisa, da extensão que evitem a massificação e sim o desenvolvimento soberano do país.

PME- Osasco - Meta 15: estimular a garantia, em regime de colaboração da União, Estado e município que gradativamente os profissionais da educação tenham acesso a programas de formação preferencialmente em nível superior nos cursos de licenciatura na área em que atuam.

Estratégias:

15.1) Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e município e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Apoiar programas específicos para formação dos profissionais da educação bem como para as comunidades indígena, quilombolas e educação especial;

15.3) Apoiar a ampliação da plataforma eletrônica para organizar a oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgar e atualizar seus currículos;

15.4) Apoiar a oferta de fomento de cursos de formação continuada e técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação nas respectivas áreas de atuação dos(as) profissionais da educação e outros segmentos que não o do magistério;

15.5) Apoiar o desenvolvimento de formação docente para educação profissional que valorize a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal, estadual e municipal de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

PME – Osasco Meta 16: Estimular e apoiar a formação em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) Apoiar e garantir a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) Apoiar e divulgar o acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4) Estimular a ampliação de oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.5) Apoiar a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.6) Divulgar e apoiar os cursos de pós graduação oferecidos também pela Universidade Aberta do Brasil.

PME – Osasco – Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, observado o disposto na Lei Complementar 101/2000.

Estratégias:

17.1) Viabilizar, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, aos profissionais do magistério, vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008;

17.2) Promover o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação equivalente, de acordo com a Meta 17 do Plano Nacional de Educação;

17.3) Construir por iniciativa da SED (Secretaria da Educação) até o final do 1º ano de vigência desse Plano, comitê permanente com representação das secretarias de

finanças, administração e dos trabalhadores da educação, para apresentar plano de atualização progressiva para alcance da meta 17 do Plano Nacional de Educação, até o final de 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000;

17.4) Fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira, devendo os valores, no caso dos profissionais do magistério, nunca ser inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000;

17.5) Manter diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da educação escolar básica por progressão de títulos, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação *lato sensu*, e percentual compatível entre estes últimos e os detentores de cursos de mestrado e doutorado;

17.6) Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando prevenir o adoecimento e promover a qualidade do ensino com a criação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) específica da educação;

17.7) Manter comissão paritária, prevendo a participação de todos os atores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade;

17.8) Adequar, no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar; destacando o direito dos professores acumularem 2 cargos públicos.

PME – Osasco – Meta 18: Revisar e implantar planos de carreiras que assegurem os direitos dos profissionais da educação do Município, até 2 anos a partir da vigência do PME, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e

valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino.

Estratégias:

18.1) Adequar o plano de carreira para os profissionais da educação, criando instrumentos que permitam o alcance do nível salarial mais elevado da categoria, respeitados os requisitos legais;

18.2) Instituir Curso de Formação para o profissional ingressante, com carga horária de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, cuja avaliação não terá caráter eliminatório, como parte integrante do período de estágio probatório, na forma a ser disciplinada pelos sistemas de ensino, podendo ser apostilado à evolução funcional;

18.3) Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes;

18.4) Regulamentar, por meio de leis de iniciativa dos entes federados e em consonância com o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 9.394/96 e o artigo 23 da Constituição Federal, a recepção de profissionais de outras redes públicas. Os planos de carreira poderão prever a recepção de profissionais da educação de outros entes federados por permuta ou cessão temporária, havendo interesse das partes e coincidência de cargos, no caso de mudança de residência do profissional e existência de vagas, na forma de regulamentação específica de cada rede de ensino, inclusive para fins de intercâmbio entre os diversos sistemas, como forma de propiciar ao profissional da educação sua vivência com outras realidades laborais, como uma das formas de aprimoramento profissional;

18.5) Estabelecer, no âmbito dos sistemas e redes de ensino, critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares e outras unidades da pasta, tendo como base os interesses da aprendizagem dos estudantes;

18.6) Regulamentar entre as esferas de administração, quando operando em regime de colaboração, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, para a

remoção e o aproveitamento dos profissionais, quando da mudança de residência e da existência de vagas nas redes de destino, sem prejuízos para os direitos dos servidores no respectivo quadro funcional;

18.7) Implantar gradativamente, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor;

18.8) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.9) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação, implementação e avaliação dos planos de Carreira.

PME – Osasco Meta 19: Manter as condições para a efetivação da gestão democrática da educação.

Estratégias:

19.1) Priorizar para a nomeação de gestores de educação que esta ocorra através de concurso público ou associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, preferencialmente com a participação da comunidade escolar;

19.2) Fomentar a expansão da oferta dos programas de apoio e formação aos(às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico

adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino através de legislação estadual e municipal específica;

19.4) Estabelecer legislação própria que regulamente a gestão democrática no âmbito dos sistemas de ensino;

19.5) Manter e ampliar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.6) Manter e promover a participação dos profissionais da educação e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino.

19.7) Estimular em todas as escolas públicas municipais, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.8) Manter o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME;

19.9) Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.10) Manter e ampliar os programas de formação de diretores e gestores escolares, priorizando a capacitação para construção e aprimoramento da gestão democrática na rede municipal e nas unidades escolares.

PME: Osasco- Meta 20: Discutir e fomentar alteração no sistema tributário nacional que permitam maior disponibilização de recursos para a Educação e assegurem maior justiça social, aplicando de forma eficiente, eficaz, efetiva e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Estratégias:

20.1) Fortalecer o mecanismo de acompanhamento da aplicação dos recursos previstos para a manutenção e desenvolvimento em educação, nos Conselhos dos Fundeb's municipal e estadual, em regime de colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

20.2) Desenvolver estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades, acompanhando as orientações e definições estabelecidas pelo Ministério de Educação – MEC com acompanhamento do Fórum Municipal de Educação;

20.3) Gradativamente implementar o Custo-Aluno-Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais;

20.4) Apoiar a aprovação, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino destacadas pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.5) Apoiar a desvinculação das despesas de pessoal referente aos profissionais da educação e os ainda não profissionalizados da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Altera o zoneamento das áreas que especifica pertencentes ao corredor comercial no entorno da Avenida Benedito Alves Turíbio.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

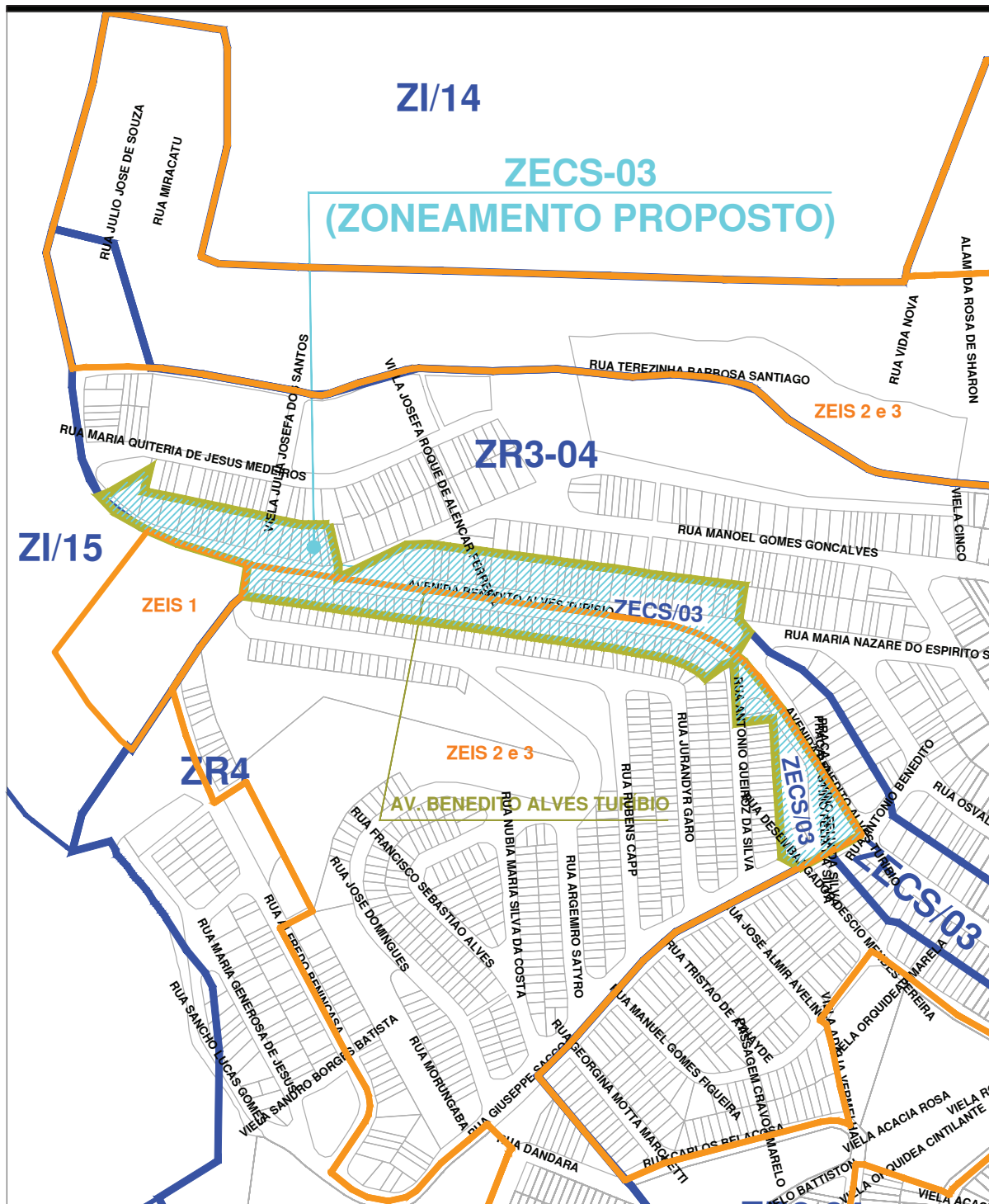
Art. 1º - Fica alterado de ZR3-04 - Zona Residencial de Transição de Média a Alta Densidade Habitacional para ZECS/03 - Zona de Uso em Eixo de Predominância Comercial e de Serviços, a área com localização, limites e perímetros indicados no mapa e no memorial descritivo denominados, respectivamente, anexos I e II da presente Lei Complementar, que passam a integrar o Quadro 3 da Lei nº 1.485, de 12 de outubro de 1978, e suas alterações.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.




Osasco, 01º de julho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito



LEGENDA:

-  PERÍMETRO DO ZONEAMENTO VIGENTE
-  PERÍMETRO DO ZONEAMENTO PROPOSTO (ZECs-03)
-  PERÍMETRO DA ZEIS 2 e 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
 Departamento de Cadastro e Geoprocessamento

INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18964/2014

Folha:

ORTOFOTO DEZ/2011 A COM SOBREPOSIÇÃO DO MAPA DE ZONEAMENTO

20

(LEI 1485/78 E ALTERAÇÕES POSTERIORES) - SITUAÇÃO PRETENDIDA

MEMORIAL DESCRITIVO

Partindo-se do ponto 1, situado no canto de Lote ZECS-03, numero 2059, com coordenada UTM no Datum SAD-69 E= 314.795,65 N= 7.394.427,67, daí deflete com azimute de 137°11'44" e segue confrontando com Avenida Benedito Alves Turíbio, percorrendo-se uma distância de 32,68m até o ponto 2, com coordenada E= 314.817,85 N= 7.394.403,69, daí deflete com azimute de 284°47'13" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 55,24m até o ponto 3, com coordenada E= 314.764,44 N= 7.394.417,79, daí deflete com azimute de 287°15'18" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 20,15m até o ponto 4, com coordenada E= 314.745,20 N= 7.394.423,77, daí deflete com azimute de 278°36'56" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 21,90m até o ponto 5, com coordenada E= 314.723,55 N= 7.394.427,05, daí deflete com azimute de 278°50'60" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 20,53m até o ponto 6, com coordenada E= 314.703,26 N= 7.394.430,20, daí deflete com azimute de 277°47'1" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 152,76m até o ponto 7, com coordenada E= 314.551,90 N= 7.394.450,89, daí deflete com azimute de 278°2'59" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 51,32m até o ponto 8, com coordenada E= 314.501,09 N= 7.394.458,08, daí deflete com azimute de 278°28'26" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 67,17m até o ponto 9, com coordenada E= 314.434,65 N= 7.394.467,98, daí deflete com azimute de 286°47'33" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 54,40m até o ponto 10, com coordenada E= 314.382,58 N= 7.394.483,69, daí deflete com azimute de 293°30'8" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 23,17m até o ponto 11, com coordenada E= 314.361,33 N= 7.394.492,93, daí deflete com azimute de 293°30'8" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 6,08m até o ponto 12, com coordenada E= 314.355,76 N= 7.394.495,35, daí deflete com azimute de 300°47'27" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 21,92m até o ponto 13, com coordenada E= 314.336,93 N= 7.394.506,57, daí deflete com azimute de 316°26'39" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 15,96m até o ponto 14, com coordenada E= 314.325,93 N= 7.394.518,14, daí deflete com azimute de 68°58'56" e ainda confrontando-se com Avenida Benedito Alves Turíbio percorrendo-se uma distância de 7,56m até o ponto 15, com coordenada E= 314.332,99 N= 7.394.520,85, daí deflete com azimute de 59°47'50" e segue confrontando com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 34,18m até o ponto 16, com coordenada E= 314.362,53 N= 7.394.538,05, daí deflete com azimute de 193°46'58" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 16,88m até o ponto 17, com coordenada E= 314.358,51 N= 7.394.521,66, daí deflete com azimute de 101°44'33" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,47m até o ponto 18, com coordenada E= 314.368,76 N= 7.394.519,52, daí deflete com azimute de 100°40'34" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II

percorrendo-se uma distância de 4,88m até o ponto 19, com coordenada E= 314.373,55 N= 7.394.518,62, daí deflete com azimute de 101°48'39" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,86m até o ponto 20, com coordenada E= 314.379,29 N= 7.394.517,42, daí deflete com azimute de 101°48'39" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 9,24m até o ponto 21, com coordenada E= 314.388,33 N= 7.394.515,53, daí deflete com azimute de 101°48'39" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,17m até o ponto 22, com coordenada E= 314.398,28 N= 7.394.513,45, daí deflete com azimute de 101°48'39" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,76m até o ponto 23, com coordenada E= 314.402,94 N= 7.394.512,47, daí deflete com azimute de 101°48'39" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,87m até o ponto 24, com coordenada E= 314.407,71 N= 7.394.511,48, daí deflete com azimute de 100°51'34" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,75m até o ponto 25, com coordenada E= 314.413,35 N= 7.394.510,39, daí deflete com azimute de 102°5'0" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,42m até o ponto 26, com coordenada E= 314.417,68 N= 7.394.509,47, daí deflete com azimute de 102°5'0" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,93m até o ponto 27, com coordenada E= 314.422,49 N= 7.394.508,44, daí deflete com azimute de 102°5'0" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,57m até o ponto 28, com coordenada E= 314.427,94 N= 7.394.507,27, daí deflete com azimute de 102°5'0" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,09m até o ponto 29, com coordenada E= 314.432,91 N= 7.394.506,21, daí deflete com azimute de 99°4'18" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,59m até o ponto 30, com coordenada E= 314.437,45 N= 7.394.505,48, daí deflete com azimute de 102°1'44" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,44m até o ponto 31, com coordenada E= 314.442,77 N= 7.394.504,35, daí deflete com azimute de 101°36'18" e ainda confrontando-se com lotes de 1 ao 10 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,26m até o ponto 32, com coordenada E= 314.446,94 N= 7.394.503,49, daí deflete com azimute de 108°4'41" e segue confrontando com Viela 1 percorrendo-se uma distância de 5,79m até o ponto 33, com coordenada E= 314.452,45 N= 7.394.501,70, daí deflete com azimute de 102°4'20" e segue confrontando com lotes 11, 12, 13 e parte do lote 29 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 3,21m até o ponto 34, com coordenada E= 314.455,59 N= 7.394.501,02, daí deflete com azimute de 102°4'20" e ainda confrontando-se com lotes 11, 12, 13 e parte do lote 29 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 6,89m até o ponto 35, com coordenada E= 314.462,33 N= 7.394.499,58, daí deflete com azimute de 100°54'9" e ainda confrontando-se com lotes 11, 12, 13 e parte do lote 29 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 7,78m até o ponto 36, com coordenada E= 314.469,97 N= 7.394.498,11, daí deflete com azimute de 99°40'32" e ainda confrontando-se com lotes 11, 12, 13 e parte do lote 29 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma

distância de 4,80m até o ponto 37, com coordenada E= 314.474,70 N= 7.394.497,30, daí deflete com azimute de 89°51'22" e ainda confrontando-se com lotes 11, 12, 13 e parte do lote 29 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,76m até o ponto 38, com coordenada E= 314.479,47 N= 7.394.497,32, daí deflete com azimute de 89°51'22" e ainda confrontando-se com lotes 11, 12, 13 e parte do lote 29 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,63m até o ponto 39, com coordenada E= 314.485,10 N= 7.394.497,33, daí deflete com azimute de 89°51'22" e ainda confrontando-se com lotes 11, 12, 13 e parte do lote 29 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,12m até o ponto 40, com coordenada E= 314.490,22 N= 7.394.497,34, daí deflete com azimute de 88°55'16" e ainda confrontando-se com lotes 11, 12, 13 e parte do lote 29 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,23m até o ponto 41, com coordenada E= 314.494,45 N= 7.394.497,42, daí deflete com azimute de 167°13'3" e ainda confrontando-se com lotes 11, 12, 13 e parte do lote 29 da quadra B do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 30,39m até o ponto 42, com coordenada E= 314.501,17 N= 7.394.467,79, daí deflete com azimute de 96°30'3" e segue confrontando com Rua Manoel Gomes Gonçalves percorrendo-se uma distância de 16,59m até o ponto 43, com coordenada E= 314.517,65 N= 7.394.465,91, daí deflete com azimute de 63°56'37" e ainda confrontando-se com Rua Manoel Gomes Gonçalves percorrendo-se uma distância de 37,61m até o ponto 44, com coordenada E= 314.551,44 N= 7.394.482,43, daí deflete com azimute de 88°9'49" e ainda confrontando-se com Rua Manoel Gomes Gonçalves percorrendo-se uma distância de 16,30m até o ponto 45, com coordenada E= 314.567,73 N= 7.394.482,96, daí deflete com azimute de 97°32'21" e segue confrontando com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,15m até o ponto 46, com coordenada E= 314.572,83 N= 7.394.482,28, daí deflete com azimute de 97°32'19" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,29m até o ponto 47, com coordenada E= 314.578,07 N= 7.394.481,59, daí deflete com azimute de 97°32'19" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,36m até o ponto 48, com coordenada E= 314.583,39 N= 7.394.480,88, daí deflete com azimute de 97°32'24" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 11,00m até o ponto 49, com coordenada E= 314.594,30 N= 7.394.479,44, daí deflete com azimute de 97°32'20" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,49m até o ponto 50, com coordenada E= 314.604,70 N= 7.394.478,06, daí deflete com azimute de 97°32'20" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,33m até o ponto 51, com coordenada E= 314.609,98 N= 7.394.477,36, daí deflete com azimute de 97°32'22" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,54m até o ponto 52, com coordenada E= 314.614,48 N= 7.394.476,77, daí deflete com azimute de 97°32'22" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,47m até o ponto 53, com coordenada E= 314.624,86 N= 7.394.475,39, daí deflete com azimute de 97°40'1" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 9,14m até o ponto 54, com coordenada E= 314.633,92 N= 7.394.474,17, daí deflete com azimute de 97°28'42" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II

percorrendo-se uma distância de 10,30m até o ponto 55, com coordenada E= 314.644,13 N= 7.394.472,83, daí deflete com azimute de 97°28'42" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,13m até o ponto 56, com coordenada E= 314.654,17 N= 7.394.471,52, daí deflete com azimute de 97°46'30" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,11m até o ponto 57, com coordenada E= 314.659,24 N= 7.394.470,83, daí deflete com azimute de 97°46'30" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,82m até o ponto 58, com coordenada E= 314.664,01 N= 7.394.470,17, daí deflete com azimute de 97°46'30" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,05m até o ponto 59, com coordenada E= 314.669,01 N= 7.394.469,49, daí deflete com azimute de 96°54'5" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,92m até o ponto 60, com coordenada E= 314.673,89 N= 7.394.468,90, daí deflete com azimute de 96°54'5" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,01m até o ponto 61, com coordenada E= 314.678,87 N= 7.394.468,30, daí deflete com azimute de 98°11'51" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,26m até o ponto 62, com coordenada E= 314.684,08 N= 7.394.467,55, daí deflete com azimute de 98°11'51" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,86m até o ponto 63, com coordenada E= 314.688,89 N= 7.394.466,85, daí deflete com azimute de 98°11'51" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,23m até o ponto 64, com coordenada E= 314.694,06 N= 7.394.466,11, daí deflete com azimute de 96°1'48" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,77m até o ponto 65, com coordenada E= 314.698,81 N= 7.394.465,61, daí deflete com azimute de 96°1'48" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,12m até o ponto 66, com coordenada E= 314.703,89 N= 7.394.465,07, daí deflete com azimute de 98°18'36" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,00m até o ponto 67, com coordenada E= 314.713,79 N= 7.394.463,62, daí deflete com azimute de 98°18'36" e ainda confrontando-se com lotes de 52 ao 67 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 12,09m até o ponto 68, com coordenada E= 314.725,76 N= 7.394.461,88, daí deflete com azimute de 103°10'21" e segue confrontando com Viela 4 percorrendo-se uma distância de 3,47m até o ponto 69, com coordenada E= 314.729,14 N= 7.394.461,09, daí deflete com azimute de 97°6'46" e segue confrontando com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 3,08m até o ponto 70, com coordenada E= 314.732,20 N= 7.394.460,70, daí deflete com azimute de 97°6'48" e ainda confrontando-se com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 7,20m até o ponto 71, com coordenada E= 314.739,35 N= 7.394.459,81, daí deflete com azimute de 97°6'48" e ainda confrontando-se com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 5,03m até o ponto 72, com coordenada E= 314.744,34 N= 7.394.459,19, daí deflete com azimute de 97°6'48" e ainda confrontando-se com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 4,97m até o ponto 73, com coordenada E=

314.749,27 N= 7.394.458,57, daí deflete com azimute de $97^{\circ}6'47''$ e ainda confrontando-se com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,51m até o ponto 74, com coordenada E= 314.759,70 N= 7.394.457,27, daí deflete com azimute de $97^{\circ}6'47''$ e ainda confrontando-se com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,00m até o ponto 75, com coordenada E= 314.769,63 N= 7.394.456,03, daí deflete com azimute de $97^{\circ}6'47''$ e ainda confrontando-se com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,23m até o ponto 76, com coordenada E= 314.779,78 N= 7.394.454,77, daí deflete com azimute de $97^{\circ}6'47''$ e ainda confrontando-se com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,01m até o ponto 77, com coordenada E= 314.789,71 N= 7.394.453,53, daí deflete com azimute de $97^{\circ}6'53''$ e ainda confrontando-se com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 10,01m até o ponto 78, com coordenada E= 314.799,63 N= 7.394.452,29, daí deflete com azimute de $189^{\circ}12'3''$ e ainda confrontando-se com lotes de 45 ao 51 da quadra E do loteamento Jd. Padroeira II percorrendo-se uma distância de 24,94m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste imóvel, onde fecha a poligonal com um perímetro de 1.100,17m e área de 15.471,04m².

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 /2015- CT**PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE OSASCO GESTÃO 2016/2019**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída e aprovada em reunião extraordinária de 27 de março de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco-CMDCA-Osasco, que coordenará o processo eletivo dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Osasco para a gestão 2016/2019, em conformidade com a Lei Federal 8.069/90, os Artigos 20 a 53 da Lei Municipal nº 4.583 de 19/07/2013, da Resolução 152/2012 e Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, em reunião realizada dia 29 de junho de 2015, **torna público**, as seguintes decisões de **alterações de adequação** do Edital 01/2015, publicado em 07 de abril de 2015 na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO: **Prorrogar prazo para encerrar as inscrições no dia 17 de julho de 2015, e consequente alteração do Cronograma do Processo de Eleição para Conselho Tutelar-2015, conforme Anexo I.**

DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
Inscrição e entrega de documentos dos candidatos	05 de maio a 17 de julho
Publicação dos Inscritos	24 de julho
Análise das documentações	27 a 31 de julho
Publicação dos candidatos Inscritos e habilitados	07 de agosto
Curso Preparatório	10 a 14 de agosto
Prova de aferição de conhecimentos	16 de agosto
Publicação do Resultado da Prova	25 de agosto
Publicação definitiva dos Candidatos habilitados ao Processo	28 de agosto
Reunião de Início da Campanha individual do candidato habilitado.	02 de setembro
Seminários Regionais dos Candidatos e Comunidade	setembro
Eleição Consulta Popular	04 de outubro
Publicação do resultado na Imprensa Oficial de Osasco	09 de outubro
Curso de Formação dos Eleitos -Titulares e Suplentes	outubro/novembro
Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes	10 de janeiro de 2016

Este Edital Complementar entra em vigor a partir desta data e deverá ser afixada na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco-SP, e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO. Osasco, 29 de junho de 2015.

Marcos Miguel da Silva-Presidente
Comissão Eleitoral

**ATOS DO
PREFEITO****AP Nº: 452/15
PROCESSO ADM
Nº 22226/2014**

INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

ASSUNTO: DCLC Memo 872/2014 - RPS para locação de banheiro público.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, HOMOLOGO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o Pregão Presencial nº005/2015 para registro de preços para locação de banheiro químico da seguinte forma conforme Ata da Sessão Pública acostada às fls.364/365: RENTAL ECO PLANETA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.139.760/0001-26, pelo menor preço global de R\$337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento Central de Licitações e Compras - DCLC da Secretaria de Administração - SA para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**AP Nº 453/2015
PROCESSO ADM
Nº 395/2014**

INTERESSADA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ASSUNTO: Memo 007/2014 - Certame de licitação de empresa técnica especializada, para a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de

estilo, com base no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/1993, o aditamento do Contrato nº057/2014 (fls.674/680), celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco - PMO e o CENTRO DE EDUCAÇÃO ESTUDOS E PESQUISAS - CEEP, inscrita no CNPJ/MF nº02.809.261/0001-82, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria profissionais em políticas públicas setoriais e multisetoriais, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses para execução de 5.274 horas ainda não utilizadas no ajuste original, nos termos da justificativa e considerações da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG (fls.1581/1586).

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças - SF para as providências cabíveis e, após, para a Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ também para as providências cabíveis.

Osasco, 26 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**AP Nº: 454/15
PROCESSO ADM
Nº 7284/2013**

INTERESSADA: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS.

ASSUNTO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de implantação e ampliação de áreas de lazer (área de lazer João Agostinho Bezerra) CT-0365.634-74/2011.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, AUTORIZO, com base no artigo 65 da Lei Federal nº8666/1993, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o aditamento do Contrato nº029/2013 (fls.652/658), celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco - PMO e a empresa TIRANTE CONTRUÇÕES LTDA. - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.608.263/0001-18, que tem como

objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de implantação e ampliação de área de lazer João Agostinho Bezerra, situada a Rua José Scalco, nº150, Bela Vista - Osasco/SP, dentro do Programa Esporte e Lazer da Cidade, com Contrato de Repasse nº0365634-74/2011/Ministério do Esporte/Caixa, conforme quantidades, especificações técnicas e prazos contidos no Edital do Procedimento Licitatório - Tomada de Preços nº004/2013, para fins de acréscimo no valor contratual original nos termos dos documentos, considerações e justificativas da Secretaria de Serviços e Obras - SSO.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças - SF para as providências cabíveis e, após, para a Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ também para as providências cabíveis.

Osasco, 23 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 455/2015
PROCESSO ADM
Nº 9281/2015**

Interessada: Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Assunto: Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, AUTORIZO, o pagamento por indenização a entidade A.M.E.E.P. - Associação Mantenedora de Mães Especiais, inscrita no CNPJ/MF 03.502.775/0001-53, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) por prestação de serviços sem a cobertura de convênio referente ao desenvolvimento de projeto, que visa integrar e acompanhar 87 (oitenta e sete) pessoas com necessidades especiais e/ou com dificuldade de aprendizagem e seus respectivos parentes, no projeto educacional, profissional e social, com a promoção

e estabelecimento de vínculos, no período 01 a 30 de março de 2015..

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para emissão da nota de empenho e providências subsequentes e, após, para o Departamento de Procedimentos Disciplinares - SAJ para apuração de responsabilidade.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 456/2015
PROCESSO ADM
Nº 10887/2015**

Interessada: Secretaria de Relações Institucionais.

Assunto: Solicitação para pagamento de verba indenizatória

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de praxe, AUTORIZO o pagamento por indenização, no valor de valor de R\$ 3.617,85 (três mil, seiscentos e dezessete reais, oitenta e cinco centavos), à ORDEM DOS EMANCIPADORES DE OSASCO, referente à prestação de serviços de promoção e custeio da sede da Ordem dos Emancipadores, do período de 01 de agosto a 24 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para providências subsequentes e, após, para o Departamento de Procedimentos Disciplinares - SAJ para apuração de responsabilidade.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito Municipal

**ATO DO PREFEITO
Nº: 457/15
PROCESSO ADM**

Nº 11744/2015

Interessada: Secretaria de Relações Institucionais.

Assunto: Solicitação para pagamento de verba indenizatória

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de praxe, AUTORIZO o pagamento por indenização, no valor de valor de R\$ 7.184,63 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais, sessenta e três centavos), à ORDEM DOS EMANCIPADORES DE OSASCO, referente à prestação de serviços de promoção e custeio da sede da Ordem dos Emancipadores, do período de 01 de março a 06 de junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças, para providências subsequentes e, após, para o Departamento de Procedimentos Disciplinares - SAJ para apuração de responsabilidade.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito Municipal

**ATO DO PREFEITO
Nº: 458/2015
PROCESSO ADM
Nº 13977/2015**

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório por locação de imóvel.

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), referente aos aluguéis sem cobertura contratual, do período de 1º a 31 de maio de 2015, aos Locadores do imóvel localizado na Rua Dimitri Sansoud Lavoud, 70 - Osasco-SP, onde se encontra instalado o Centro de Economia Popular e Solidária o qual condiciona a regularização dos débitos lançados na Certidão Positiva

de Tributos Municipais, encartada a fls 18 do presente procedimento administrativo.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, por fim para o Departamento de Procedimentos Disciplinares/SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS

PREFEITO MUNICIPAL

**ATO DO PREFEITO
Nº: 459/15
PROCESSO ADM
Nº 13979/2015**

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório por locação de imóvel.

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento por indenização no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), referente ao aluguel sem cobertura contratual, do período de 1º a 31 de maio de 2015, aos Locadores do imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes Ponce, 48 – Vila Campesina - Osasco-SP, onde se encontra instalada a DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO SOBRE ENTORPECENTES.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, por fim para o Departamento de Procedimentos Disciplinares/SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS

PREFEITO MUNICIPAL

**ATO DO PREFEITO
Nº: 460/15
PROCESSO ADM
Nº 13981/2015**

Interessada: Secretaria de Administração.

Assunto: Solicitação para pagamento indenizatório por locação de imóvel para funcionamento do 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, sem cobertura contratual.

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), referente ao aluguel, sem cobertura contratual, do período de 01/05/2015 a 31/05/2015, aos locadores do imóvel localizado na Rua Victor Brecheret, 36/42 – Vila Yara – Osasco-SP, onde se encontra instalado a 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para o Departamento de Procedimentos Disciplinares/SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 02 de julho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito Municipal

**ATO DO PREFEITO
Nº: 461/15
PROCESSO
Nº: 027606/2014.**

Interessada: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assunto: Solicitação de celebração de Convênio com a entidade - AMAMOS – Associação de Municípios para Amparo ao Menor Osasquense.

DESPACHO

I - Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de praxe, AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a entidade - AMAMOS – Associação de Municípios para Amparo

ao Menor Osasquense, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.441.939/0001-22, no valor de R\$ 278.118,40 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), destinado ao projeto “Subsidio Aluguel” que tem por objeto locação de 03 casas para acomodação das Crianças atendidas da AMAMOS, pelo período de 12 (doze) meses.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para emissão de Nota de Empenho e, após, para a Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco (SP), 30 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito

**ATO DO PREFEITO
Nº: 462/15
PROCESSO ADM
Nº: 13869/2015**

Interessada: Secretaria de Assistência e Promoção Social

Assunto: Contratação de evento (Show)

Despacho:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a contratação no valor R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), referentes à realização de Show promovido pela empresa GAB PROPAGANDA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.533.475/00014.02, que se realizará no dia 05 de Julho de 2015 com a apresentação dos seguintes artistas: Dunga, Fatima e Jake.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para os procedimentos cabíveis, e após para o Departamento Consultivo – SAJ, para as devidas providências.

Osasco, 29 de junho de 2015.

JORGE LAPAS

Prefeito Municipal

**RESUMO DAS PORTARIAS
03/07/2015**

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1169/15 - EXONERAR, A PEDIDO, SANDRA MENDES DA SILVA, matrícula **174.828** do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1173/15 - EXONERAR, A PEDIDO, FRANCISCO ADÃO RIBEIRO, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1175/15 - EXONERAR, ROSELENE APARECIDA DA SILVA CORREA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO** - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1177/15 - EXONERAR, LUCIANO FABRETTI SILVA, **168.127** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE RENDA PARA A JUVENTUDE** - da Secretaria de

Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1179/15 - EXONERAR, CÉLIO CYRINEU DE MEDEIROS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** - da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1181/15 - EXONERAR, DEBORA NASCIMENTO RIBEIRO, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** - da Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1183/15 - EXONERAR, JOSIENE FRANCISCO DA SILVA, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1185/15 - EXONERAR, AMANDA CRISTINA DE HORATÓRIO SOTERIO, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1159 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES**, referência e grau 011-A – Tabela 7 - LC. 277/2014 e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G nº
84º	Daniel Chiarella Xavier	44351738
85º	Celso Ricardo Alduvino	19650104

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1160 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, referência e grau 01-A – Tabela 7 - LC. 277/2014 e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G nº
155º	Zilda Soares Da Silva	184126927
156º	Frankisnei Sousa De Moura	54475844
157º	Eliane Luiz De França	32939808
158º	Samuel Da Silva Cirino	29678649
159º	Roseli Soares Balbino	41979288
160º	Marcelo Lopes Munhos	42979715
161º	Altair Francisco Da Silva	39280452
162º	Bruno Da Silva Ramos	49018153
163º	Arlindo Miguel De Oliveira	13972073
164º	Eliana Neri De Souza	1928208
165º	Givaldo Sales Alves	20076677
166º	Clovis Aparecido De Arruda Filho	24721197

167º	Isaac Augusto Gutierrez	24721396
168º	Maria Gorete Duarte Bastos	29948148
169º	Tatiana Angelica De Jesus Santos	29657132
170º	Jessica Crystina Mendes Do Rosario	37055959
171º	Patrick Ribeiro De Menezes	45751856
172º	Marli Alves Dos Santos	19283521
173º	Magali De Fatima Porrini Braz	10644390
174º	Roberto Pedro De Souza	3784373
175º	Edilson Da Silva Santana	34201960
176º	Viviane Brauna Da Silva De Queiros	29241159
177º	Oseias Zinelio De Sousa	40261665
178º	Igor Gomes De Matos	38288113
179º	Valter Jaime Da Silva	20859144
180º	Vamira De Sales Sobrinho	24816120
181º	José Ronaldo De Souza Silvino	28195848
182º	Cesar Rodrigues Vieira	41704907
183º	Juliana Domingues Nascimento	40844930
184º	Jeane Ribeiro Viana	55127913

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1161 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G
6º	Gualberto Gracindo Gonçalves Junior	30069267
7º	Jetro Santos	32270615
8º	Carlos José Mendes	26680840

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1162 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE**, referência e grau 05-A – Tabela 7 - LC. 277/2014 e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G nº
1º	Eduardo Fuentes Garcia	9839375
2º	Fábio Marcelino Alves	2309257
3º	Antonia Juliana Ferreira Bueno Barbosa	37577185
4º	Rafael Marques Da Silva	47534536
5º	Patricia Gonçalves Lima	25714506
6º	Bianca Stefanny Maia Moreira	43454714
7º	Ruth Francine Usmiany	17228011
8º	Paula Yuka Watanabe	28899983
9º	Camia Almeida Salmazi	35591846
10º	Edvania Ferreira Da Silva	41540020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1163 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE COPA E COZINHA**, referência e grau 01-A – Tabela 7 - LC. 277/2014 e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G nº
1º	Aldenir Luiza De Oliveira	2312379
2º	Ivete Soares Barreto	18439641

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1164 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referência e grau 01-A – Tabela 7 - LC. 277/2014 e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G nº
126º	Rosangela Alves Ferreira	16599205
127º	Ines Anastacio	13112587
128º	Rosangela Lima Dos Santos Placido	23817987
129º	Valquiria Aparecida Viveiros Teixeira	35664425
130º	Roselene Ferreira De Santana Silva	19305249
131º	Sandra Regina Aranega De Souza Morais	22927537
132º	Sandra Gonçalves Da Silva	26391539
133º	Vanilza Mendes Rodrigues	32100254
134º	Aparecida Barbosa Da Conceição	41335950
135º	Thais Rocha Neves	43754003
136º	Sonia Mariano Da Silva	13972304
137º	Marli Dias Barboza	17970746
138º	Catia De Oliveira Silva	17465990
139º	Roseli Gomes Da Silva	23272621
140º	Rosana De Almeida Theodoro	24912799
141º	Andrea Raymundo Do Amaral	18065182
142º	Nilzete De Carvalho Fernandes Santos	29000129
143º	Marta Cristina Gomes	29778630
144º	Maria Aurineide Ferreira Dos Santos Rocha	15678921
145º	Sara Regina Sadi Da Silva	21305058
146º	Paula Roberta Neto Couto	33435362
147º	Thiago Dias Paião	46049630
148º	Marcia Aparecida Moreira	9285666
149º	Nadir Alves De Lima Morais	14160969
150º	Marcos Antonio Jordão	18440196
151º	Celia Brandão Nascimento Silva	22819723
152º	Genivaldo Aparecido De Moura	6846255
153º	Pedrina Alvarenga De Oliveira Matricardi	11376651
154º	Antonia Adriana Torres Mesquita	43803836

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1165 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, referência e grau 4-A – Tabela 7 - LC. 277/2014 e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G nº
177º	Elizabeth Santana Sousa De Jesus	36660629
178º	Jose Viana Junior	43267809

179°	Fernanda Da Silva Santos	42852642
180°	Iolanda Nunes De Oliveira	17660666
181°	Andrea Cavalheiro Berdum	28147316
182°	Fábio Henrique Silva Ramos	33973506
183°	Leide Moreira Bibiano	32175147
184°	Lilian Da Silva Machado	32783508
185°	Maria Aparecida Domingues Pedroso	15500440
186°	Maria Jose Duarte Medeiros	10165231
187°	Luiz Carlos Mario	6317360
188°	Josefina Calixto Dos Santos	7823828
189°	Edilene Paraguassu De Oliveura	19420454
190°	Maria Inês Dos Santos	8575140
191°	Alvina De Almeida Borssato	14672465
192°	Rosangela Passine	19889224
193°	Sandra Maria Menezes Chaves	25203363
194°	Rute Da Silva Moreira	13508565
195°	Gilvermunda De Souza Silva Sales	15713264
196°	Ana Celia Correia Da Silva	22075537
197°	Maria De Lourdes G. De Macedo	24611351
198°	Andrea Veloso De Alcantara	21215510
199°	Francisca Maria R. De O.Rodrigues	24978135
200°	Antonio Carlos De Oliveira Alves	35726716
201°	Fernanda Gomes Da Costa	32021739
202°	Ademir Santos Pereira Da Conceição	33766434
203°	Edjane Da Silva	44146389
204°	Shirley Zanata Berce	13394108

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1166 / 2015 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - LC. 277/2014 e jornada de 30 horas semanais, os senhores abaixo descritos.

Classificação	Nome	R.G nº
6°	Lígia Silveira Frascareli	34740576

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1171/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROGÉRIO MORINA VAZ, RG. 22.082.807-6**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIAL**, da (do) **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1174/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA, RG. 34.915.089-8**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1176/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIANA ALVES RIBEIRO SCHOT PASSOS, RG. 29.643.465-6**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1178/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MOACIR DE SOUZA FURTUOSO, RG. 19.596.221-7**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE RENDA PARA A JUVENTUDE**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1180/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CARLOS ROBERTO DA SILVA, RG. 33.502.740-4**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO**

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1182/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSÉ DE JESUS CARDOSO DE MOURA, RG. 30.400.254-9**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, da (do) **Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1184/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO SILVESTRE LEITE, RG. 14.091.616-7**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1186/15 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WILLIANS BARBOSA COELHO, RG. 33.368.646-9**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE EVENTOS**, da (do) **Secretaria de Comunicação Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1167/ 2015 - DISPENSAR DO PONTO, o servidor **LUCIANO JURCOVICH COSTA**, COORDENADOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, matrícula nº 160.052, **nos dias 29 e 30 de Junho e 01 Julho do ano em curso**, para participar da “**Reunião da Comissão de Fomento de Negócios**” da Unidade Temática Desenvolvimento Econômico Local da

Rede de Mercocidades, a realizada na Cidade de Santa Fé – Argentina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1168/ 2015 - DISPENSAR DO PONTO, o servidor **DANIEL HIDEKI KAN**, matrícula nº 173.502, **no período de 31 de maio a 26 de Julho do ano em curso**, para participar do “**Campeonato–Sul Americano da Seleção Brasileira Adulta Feminina de Voleibol**” realizado na Cidade de Cartagena – Colômbia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1170 / 2015 - Cessar os efeitos da portaria 485/14, publicada em 25 de abril de 2014, que designou o Senhor **ROGÉRIO MORINA VAZ**, para responder pelo Departamento Judicial da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1172 / 2015 - DESIGNAR a Senhora **ADRIANA BARBOSA MAGNANI**, matrícula 109.217, para responder pelo cargo de **Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares**, no período de 06 a 20/07/2015, em virtude de férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014
EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO - PARA O CARGO
DE:**

- AGENTE FUNERÁRIO
- MOTORISTA DE FUNERÁRIA
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- COZINHEIRO
- ASSISTENTE SOCIAL
- PSICÓLOGO
- ATENDENTE
- AUXILIAR DE COPA E COZINHA

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1, 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado na Rua da Saudade, nº 62, Jardim Bela Vista – Osasco, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto será eliminado do certame, conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea "j" e "m", do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- AGENTE FUNERÁRIO
CLASSIFICAÇÃO: 21º ao 25º
Exame Médico pré-admissional: DIA 08/07/2015 ÀS 13:00h
Entrega de Documentos: DIA 08/07/2015 das 13:30 às 16:00 h
- MOTORISTA DE FUNERÁRIA
CLASSIFICAÇÃO: 20º ao 23º
Exame Médico pré-admissional: DIA 08/07/2015 ÀS 13:00h
Entrega de Documentos: DIA 08/07/2015 das 13:30 às 16:00 h
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO: 155º ao 167º
Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 08:00h
Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 08:30 às 11:00 h
- COZINHEIRO
CLASSIFICAÇÃO: 205º ao 215º
Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 08:00h
Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 08:30 às 11:00 h
- ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 9º
Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00h
Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h
- PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO: 7º

Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00h
Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h

- ATENDENTE

CLASSIFICAÇÃO: 11º ao 14º

Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00h
Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h

- AUXILIAR DE COPA E COZINHA

CLASSIFICAÇÃO: 3º

Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00h
Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.
- > Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);
- > Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- > Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.
- > SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

-COZINHEIRO: Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

-ASSISTENTE SOCIAL: certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS – SP).

-PSICÓLOGO: certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP-SP).

-ATENDENTE: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e conhecimento em informática.

-AUXILIAR DE COPAE COZINHA: Ensino Fundamental incompleto (no mínimo, até o 5º ano de escolaridade).

-MOTORISTA DE FUNERÁRIA: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Fundamental completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D” (COM DATA DE VALIDADE NO ATO DA POSSE) e Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação.

-AGENTE FUNERÁRIO: Ensino Médio incompleto.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 03 de julho de 2015.
MARISA ELIZABETH DA SILVA
Secretária de Administração

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2014
EDITAL DE 16ª CONVOCAÇÃO - PARA OS CARGOS
DE:**

- MÉDICO DIARISTA - CLÍNICO GERAL
- MÉDICO DIARISTA - ENDOCRINOLOGISTA
- MÉDICO DIARISTA - NEUROLOGISTA
- MÉDICO DIARISTA - OFTALMOLOGISTA
- MÉDICO DIARISTA - REUMATOLOGISTA
- MÉDICO DIARISTA - UROLOGISTA
- MÉDICO DIARISTA - VASCULAR
- FONOAUDIÓLOGO
- FISIOTERAPEUTA

Ficam convocados para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1093, de 18/12/2014, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato através da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 13.1, 13.2, 13.15 e 13.15.1.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, situado na Rua da Saudade, nº 62, Jardim Bela Vista – Osasco, onde serão submetidos a exame médico pré-admissional e deverão apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do cargo, conforme Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II.

PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, SERÁ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO.

Sendo considerado apto, deverá apresentar-se munido de documentos mencionados no Capítulo 3, Capítulo 13 e Anexo II do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Se inapto será eliminado do certame, conforme previsto no Capítulo 3, item 3.3, alínea “j” e “n”, do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CRONOGRAMA DE EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

- MÉDICO DIARISTA - CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO: 1º

Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h

- MÉDICO DIARISTA - ENDOCRINOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO: 1º AO 3º

Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h

- MÉDICO DIARISTA - NEUROLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO: 1º E 2º

Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h

- MÉDICO DIARISTA - OFTALMOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO: 1º

Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h

- MÉDICO DIARISTA - REUMATOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO: 1º E 2º

Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h

- MÉDICO DIARISTA - UROLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO: 1º AO 5º

Exame Médico pré-admissional: DIA 13/07/2015 ÀS 13:00 h

Entrega de Documentos: DIA 13/07/2015 das 13:30 às 16:00 h

- MÉDICO DIARISTA - VASCULAR

CLASSIFICAÇÃO: 1º AO 3º

Exame Médico pré-admissional: DIA 14/07/2015 ÀS 08:00 h

Entrega de Documentos: DIA 14/07/2015 das 08:30 às 11:00 h

- FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO: 3º

Exame Médico pré-admissional: DIA 14/07/2015 ÀS 08:00 h

Entrega de Documentos: DIA 14/07/2015 das 08:30 às 11:00 h

- FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO: 1º AO 11º

Exame Médico pré-admissional: DIA 14/07/2015 ÀS 08:00 h

Entrega de Documentos: DIA 14/07/2015 das 08:30 às 11:00 h

- FISIOTERAPEUTA - APROVADO PcD - LISTA ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO: 1º

Exame Médico pré-admissional: DIA 14/07/2015 ÀS 08:00 h

Entrega de Documentos: DIA 14/07/2015 das 08:30 às 11:00 h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- > 02 fotos 2X2 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade;
- > CPF;
- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- > Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal.

> Número de Conta Corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (Se tiver apresentar extrato bancário);

> Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

> Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

> apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

> Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta)

dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

> Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso.

> Documento de Escolaridade:(Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar, onde conste a data de Colação de Grau)

>SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

- MÉDICOS: certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização reconhecida na área e registro no Conselho Regional de Medicina/SP (CRM/SP).

- FONOAUDIÓLOGO: certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia / SP(CRF/SP).

- FISIOTERAPEUTA: certificado, devidamente registrado, de curso de bacharel em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Fisioterapia/SP (CREFITO/SP).

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, e imediatamente classificado nos termos do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

Osasco, 03 de julho de 2015.
MARISA ELIZABETH DA SILVA
Secretária de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 018/2015 EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 872/2013, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, de acordo com o Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo, conforme abaixo:

- CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO:

EMPREGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

- CLASSIFICAÇÃO: 71 ao 80

Exame Médico Pré-Admissional - dia 15/07/2015 às 13:30 hs
Entrega de Documentos - dia 15/07/2015 às 14:00 hs

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua da Saudade, 62 – Bela Vista – Osasco.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo V, do Edital de Abertura e Regulamento do certame.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de julho de 2015
Marisa Elizabeth da Silva
Secretária de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 019/2015 EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 872/2013, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, de acordo com o Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo, conforme abaixo:

- CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO:

EMPREGO: COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

- CLASSIFICAÇÃO: 51 ao 80

Exame Médico Pré-Admissional - dia 15/07/2015 às 8:30 hs

Entrega de Documentos - dia 15/07/2015 às 9:00 hs

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua da Saudade, 62 – Bela Vista – Osasco.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo V, do Edital de Abertura e Regulamento do certame.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de julho de 2015
Marisa Elizabeth da Silva
Secretária de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 020/2015 EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 872/2013, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, a comparecer para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, de acordo com o Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo, conforme abaixo:

- CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

- CLASSIFICAÇÃO: 51 ao 80

Exame Médico Pré-Admissional - dia 14/07/2015 às 13:30 hs

Entrega de Documentos - dia 14/07/2015 às 14:00 hs

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua da Saudade, 62 – Bela Vista – Osasco.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo V, do Edital de Abertura e Regulamento do certame.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de julho de 2015.
Marisa Elizabeth da Silva
Secretária de Administração

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO
REF. EDITAL Nº 28/2015**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da portaria nº 872/2013, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 28/2015, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de:

MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIÓNISTA - SAMU

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 06/07/2015, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

A classificação será publicada de acordo com o disposto no referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de Julho de 2015
Marisa Elizabeth da Silva
Comissão do Processo Seletivo

MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIÓNISTA - SAMU

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO RG NOME

1 192668 11021657 CARLA GARCIA LIMA E PAULA
2 199277 34469279-6 FABIO NISHIDA HASIMOTO
3 199324 43455277-X MARCOS VINICIUS ODORISSIO FERRARI
4 201780 300648431 LUIZ EDUARDO CRUZ
5 199282 132551214 ANTONIO CARLOS ASSAD RODRIGUES DELLA PIETRA
6 199283 213216177 DEBORAH HAYDEE A PERES OLIVEIRA
7 199542 247293611 DANIELA CELESTINO GARCIA
8 181181 36334775-6 CARLOS ROBERTO BARROS ROCHA
9 199279 274275454 GUSTAVO SONEGO LEITE
10 199608 27268413-2 FABIO RIBEIRO BEILLO
11 192665 162015 BRUNO THALES PEREIRA DE OLIVEIRA
12 199280 32303295-3 TAGORE ALEXANDRE MATOS
13 199273 24522081-1 LUCIANA MARIA NUNES FERREIRA PONTES
14 199325 10568119-2 FERNANDO JOSE GATTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
15 192667 4020733 DENIS MYUNG RODENBEK
16 192666 28672821-7 RENATA MALVEZZI KAWAMATA
17 199275 4023068 DANIELA SCARPELLI DE ALMEIDA
18 199278 521677610 MARIA CRISTINA BUENO PORTO
19 199326 34012735-1 FABIANA CAPELLATO
20 199276 34297736-2 FABIANA GUEDES AKAKI
21 199274 299130009 LUCYMAR NOGUEIRA GARCIA SANTANA
22 199272 23564689-8 MAIJA FABIANA RAMOS PEREIRA
23 199953 29516492X SOLANGE RODRIGUES BARBOSA
24 199951 336478781 AMANDA ZORZETTO ANTONIALLI
25 199952 12912980 CAROLINE GARCIA FARINA

26 199707 036702001350 CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA JUNIOR
27 199177 25370574-5 GERMAN CHAVEZ GUARDIA
28 199543 118148886 RUBENS FONTES AUGUSTO

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO
REF. EDITAL Nº 30/2015**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da portaria nº 872/2013, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 30/2015, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de:

MEDICO VETERINARIO.

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 06/07/2015, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

A classificação será publicada de acordo com o disposto no referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de Julho de 2015.
Marisa Elizabeth da Silva
Comissão do Processo Seletivo

MEDICO VETERINARIO

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO RG NOME

1 192136 58483858 CEILA HOELZ COLLA
2 193870 24989164-5 PRISCILA ROSSO DOS SANTOS
3 193873 96121166 CARLOS EDUARDO SALTINI
4 193869 220472798 GISELE DE CAMPOS VERISSIMO
5 195044 239542836 SILVIA MARIA MARQUES LIRA
6 195043 196837285 FERNANDO JOSE MUSCIONICO DA SILVA PINTO
7 511314 33885353-4 CAROLINE PASCHOAL PRACANICA RAMOS
8 194370 249069234 SIRLEI MAZZEI
9 196048 435447324 AMANDA RESENDE DUARTE
10 195058 33174467-3 CATIA FABRICIA TREVISAN
11 196033 28729254X CAMILLA PIMENTEL DE CARVALHO
12 193871 77208006 DANIEL ASPIS
13 193877 249477920 CAMILLA PANIZZA DE CAMARGO
14 193878 06108217-X SUELI MARIA JOSE SANTIN PETINI
15 511326 18761971 ALESSANDRA CURY
16 511362 326089482 CAMILA ZANQUETA
17 511358 337928666 BRUNA CAROLINA AGNELLO
18 195020 300204474 DEBORA DIAS DE CARVALHO
19 196041 404523080 JULIANA TOMITA CHIVA
20 511303 169634486 KELLY FUKASE
21 511351 268843314 ERIKA CRISTINA TONI CORRÊA TOZELLI
22 511338 44264026SP PEDRO PENOV NETO
23 196038 506936223 ANDRE DA COSTA SILVEIRA
24 191222 301296030 VICTOR LUIS ALVES FERNANDES
25 193872 337293090 ANA CAROLINA SILVEIRA
26 511346 435525335 JULIANA ABATE GASPARINI
27 511340 43544962X KETLEIN SLOWINSKI

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO
REF. EDITAL Nº 32/2015**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da portaria nº 872/2013, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 32/2015, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de:

AGENTE DE TRANSITO.

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados finais poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 06/07/2015, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

A classificação será publicada de acordo com o disposto no referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de Julho de 2015
 Marisa Elizabeth da Silva
 Comissão do Processo Seletivo

AGENTE DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO RG NOME

1 191213 141614158 ROBERTO BARROS SIQUEIRA
 2 191201 343544404 FABIO PEREIRA GONCALVES
 3 191169 22122546-8 FABIO RICARDO ALBUQUERQUE SOUZA
 4 187991 18056400-6 SANDRA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES
 5 191214 22522843-9 RICARDO TEODORO MARQUES
 6 193848 338853029 KELLY CRISTINA MORETTI
 7 189940 141621783 JOSE CRISTOVAN DOS SANTOS
 8 191171 800353083 WANDER LUCAS DA SILVA
 9 191200 15397242-7 ANTONIO FERREIRA MOURA
 10 196042 24142167-6 RAQUEL CRISTINA FRANCO
 11 191192 119240105 ROBERTO PEREIRA
 12 191159 153958261 HELIO DA SILVA TRINDADE
 13 511363 480219540 DIEGO TAVARES RAIMUNDO
 14 190655 476924066 CICERO DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA
 15 193851 492780000-6 LEANDRO ROQUE GONÇALVES DOS SANTOS
 16 195108 28118873-7 EVALDO LEANDRO FERREIRA LIMA
 17 195055 7168366-5 HELIO DA COSTA BRAGA
 18 190659 476961993 HUDSON CRISTOVÃO DA SILVA
 19 191227 17800021-8 SANDRA MARIA PINTO DA SILVA
 20 193849 23997559-5 VANDA DE ALMEIDA SORANZO DE OLIVEIRA
 21 191061 12646183 PAULO FELIPE DA SILVA
 22 189941 232104396 MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
 23 191215 14983514 MARCO ANTONIO DA SILVA
 24 191229 8236788 MARCOS ANTONIO ZEMELLA
 25 195038 141618280 JOSE EDUARDO RIBEIRO DA SILVA
 26 191168 8730956-7 LUIZ CARLOS SIMIAO
 27 191194 41617239-8 VINICIUS DOS SANTOS PINTO
 28 191066 464755177 RAMOM ANDRADE DA SILVA
 29 189942 104383343 JOSE ROBERTO DA SILVA
 30 187995 1896072 MARCOS CANHOTO
 31 195005 3005789455 FELIPE BARBOSA RIBEIRO
 32 195054 36660751 ODACIELMA MARIA DE FARIAS
 33 195041 325683438 MICHEL RENNER DA SILVA
 34 195040 012755370 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 35 195106 32467180-5 RICARDO FRANCISCO MAGALHÃES
 36 193431 43001100-3 CLÉCIO ALVES DOS SANTOS
 37 191185 20076899-2 SIDNEI JESUS DOS SANTOS
 38 195070 21395358 ADRIENE PAULA DA SILVA
 39 191191 22766448 DARIA CAETANO CHAVES MONTANHA
 40 511334 21956903-4 DAVID ROBERTO SPENA DE OLIVEIRA
 41 193853 37510254 REGINALDO FARNCELINO GUIMARAES
 42 187057 535810830 MARIA CONCEICAO DUNGA DO PRADO
 43 187994 23132157 TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA
 44 187990 239974852 ADRIANA RIBEIRO
 45 511311 501643680 ROBERTO MARCUSE SANTANA MACEDO

46 193432 35651744-5 CHARLEYANNE GOMES DE SOUSA
 47 195103 17015291 VALTER RENNAM PEREIRA SANDES
 48 195102 48040824 PRISCILA CRISTINA MORAIS DA SILVA
 49 187989 213034797 MARIA INES DE ARAUJO
 50 193436 27450252 CLAUDIO APARECIDO VIRGINIO AUGUSTO
 51 193828 26281657X LAURINEIA PEREIRA MONTEJANO
 52 196052 455657282 LUIZ FERNANDO DE CAMARGO
 53 187992 477283615 HAMON MENDES CARVALHO
 54 191065 33072832 JULIANA MARIA DE VASCONCELOS
 55 195060 42219812-2 RICARDO MELKOSIAN JORDÃO
 56 196045 239684552 RENATO FILETO
 57 511337 30169074 PAOLO VINICIUS ROSSI
 58 191170 8401906 ANTONIO VIEIRA DA SILVA
 59 511341 323993035 PAULO CESAR DOS SANTOS NETO
 60 195056 42791299 RAFAEL PEREIRA JURITI
 61 196046 490974892 DOUGLAS APARECIDO CINTRA
 62 191166 42357983 ÉBER TAVARES PEREIRA SILVA
 63 195012 40264553 BRUNO TALLARICO
 64 511304 038694302107 JULIANA MONTEIRO GONÇALVES
 65 195107 21680981-2 MARIA CRISTINA OLIVEIRA SOUSA
 66 511310 22834010X JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO
 67 188000 200765401 RICARDO GROSSI
 68 187127 20343084-1 MARCELO BAIA DE LIMA
 69 187984 19132629X ALEXANDRE DE SOUZA
 70 195105 15223878-5 MILTON EDEMIR DA SILVA
 71 193874 11927431-0 DERMIVAL FERREIRA BATISTA FILHO
 72 191212 9194761-3 ANTONIO JUSTINO CAMPOS
 73 195101 9317620-X ZILTON APARECIDO COSTA
 74 187055 195950239 EDUARDO DE SOUZA
 75 196037 4828565-1 LUIZ CARLOS BENDINELLI
 76 192271 22246910-9 PAULO LINDOMAR DE SOUZA
 77 195045 10256988-5 JOSE CARLOS LUCAS
 78 191160 186094048 ANTONIO LAURINDO MARQUES FEITOSA
 79 195029 8938487-8 LUIZ CORREA
 80 192395 44221873-4 ROGER FERNANDES AUGUSTO
 81 191221 13732038-3 EDUARDO DOS SANTOS
 82 511331 20857182-6 VALTER BISPO LIMA
 83 193433 30021632-4 IZAIAS DUARTE DOS REIS
 84 192394 43208566-X ANDERSON DE PAIVA PEREIRA
 85 511330 42768848-6 CARLOS EDUARDO SOUTO SOUZA
 86 196040 47769235-7 RENAN RIBEIRO MARTINS
 87 191224 20076995-9 ZACARIAS JOSE DO NASCIMENTO
 88 193854 16760746-7 MARIA IZABEL FERRO
 89 195104 18632264-1 PAULO CESAR COELHO
 90 191167 223256869 GILMAR DE OLIVEIRA
 91 187998 27598426-6 AGUIMAR APARECIDO DE CARVALHO
 92 190651 49177819-3 WAGNER ROCHA SILVA
 93 195099 422120984 KAIO EWERTON FELICIANO TOFANELLI
 94 187056 224267243 IVANDERLEY RIBEIRO FARIAS
 95 191196 15340694-X RUBENS DE SOUZA
 96 191064 27552562-4 MARCOS PAULO JULIÃO
 97 191207 50417487 ELSON TEIXEIRA GUIMARÃES
 98 196039 7413029 JOELMIR MANOEL DE SOUSA
 99 196043 48307633-8 ERIC JOHNSON CUESTA GODOY
 100 195010 18438894-6 MAIRA BENEDITA DE SALES
 101 196044 44228094-4 EDUARDO LOPES GUTIERREZ PAGAN
 102 193850 174657596 APARECIDO ALVES DE SOUZA
 103 195071 27358478-9 MARIA GISCENE MENDES RODRIGUES
 104 511321 23997327-6 MILAINE TAMARA AMARAL
 105 511323 46524362-9 FILIPE DE SOUZA LUCAS
 106 511302 34417836 RONDINELI BARBOSA MAGALHAES
 107 193868 22904516-9 ELIO CRISPIM DE LUNA
 108 189939 16173233 EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
 109 191165 458970608 ADI CARLOS DE LIMA CRUZ
 110 191184 11060896-3 ROMEU JOSÉ DA SILVA
 111 195059 6355267 OSCAR GERMANO DE ALMEIDA
 112 195057 78693779 NILTON APARECIDO RIBEIRO
 113 511333 9234081-7 LUIZ CARLOS NUNES
 114 187996 122153157 ELCIO DOS SANTOS
 115 511359 13730461-4 HENRIQUE DA SILVA TRINDADE
 116 195006 27404547-5 CARLOS JULIÃO MARQUES DA SILVA
 117 191216 112899729 JORGE LUIZ MENDES DA SILVA
 118 195018 15724917 MARIA LUIZA DANIEL
 119 190653 201959100 JOSUEL ARAUJO

120 511349 22466533-9 OSVALDINO LIMA DA SILVA
 121 191074 23617944-5 IRLEI DOMINGUES DE ANDRADE
 122 193866 216789163 FLAVIO ROBERTO DA FONSECA DAU
 123 187985 247219289 EZEQUIAS GOMES GODOAR
 124 511335 246553789 JACSON SOUTO ROMÃO
 125 191062 22766416-4 RONALDO PEREIRA MEDEIROS
 126 193852 253893707 FERNANDO DOMENEK JUNIOR
 127 191219 25231379-3 GIVALDO DE JESUS PÁDUA
 128 511345 296433974 ADELIA SILVA DE MORAES
 129 511343 283945588 VIVIAN RENOLPHI
 130 193434 25788905-X ROBERTO DE OLIVEIRA
 131 191203 284437529 ALEXANDRE SILVESTRE OLIVEIRA
 132 511320 23329104-0 ANA ROSA DA SILVA FERNANDES
 133 191209 329397734 RODRIGO DOMINGOS DOS SANTOS
 134 187987 32521719-1 FLÁVIO EDUARDO MARQUES CAMPOS
 135 190657 28370404-4 RODRIGO CAMARGO DA CRUZ
 136 195052 327072167 ALEXSANDRO ROSA
 137 192396 27761914 LEONARDO RODRIGO DE MORAES
 138 191072 421342948 RODRIGO DE ANDRADE SILVA
 139 193435 305155842 JOSE COSTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
 140 195042 43296477 KLEBER GOMES DE OLIVEIRA
 141 185296 407168825 TARCIZIO DA SILVA MARTINS
 142 511348 33232407-2 RODRIGO MARQUES DA SILVA ROCHA
 143 511354 43731620 ALEX HENRIQUE DE ANDRADE
 144 191073 332324084 RAFAEL MARQUES DA SILVA ROCHA
 145 191175 441387251 DIONES LINDOLFO DE LIMA
 146 191220 433702977 MARIO ANDRE CEROLINO DE CARVALHO
 147 193867 42370611-1 ROQUE SEVERINO DE OLIVEIRA JUNIOR
 148 190654 432678475 ANGELO MIGUEL ALVES DA SILVA
 149 187999 438035732 MAIKON DE BRITO ARAUJO
 150 193865 399481886 JALDO SANTANA DOS SANTOS
 151 193417 410484854 LUCIARA JESUS DA SILVA
 152 195014 3327489496 DANIELE BONFATE LEANDRO
 153 511324 42670099 EDUARDO MARQUES DA SILVA
 154 511313 485465292 TARCIANO DE MOURA SANTOS
 155 511353 449211599 RODRIGO BENAVIDES REBELO
 156 511318 46622155-1 JENIFER LIMA PLACIDO
 157 189937 48345121-6 HENRIQUE MENDES DE MATOS
 158 195061 48168194-2 WALLACE GOMES DA SILVA
 159 189936 48349913-4 RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA
 160 511327 49095501 TAIANE ANGELA BASTOS
 161 511316 48996278-6 WILSON BRUNO MARQUES VAZ
 162 190661 428204651 LUCAS DO AMARAL TRINDADE
 163 191183 179959244 NELSON VIANNA
 164 191177 438212447 LEANDRO DIAS VIANNA

Relação dos candidatos inscritos no processo seletivo previsto no Edital nº 32/2015 para o cargo de AGENTE DE TRANSITO que não atenderam aos requisitos previstos no capítulo I - DO EMPREGO EM SELEÇÃO e capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 2, do referido edital, portanto, considerados não habilitados para este emprego público.

AGENTE DE TRANSITO

INSCRIÇÃO RG CPF

511344 103921990 4.195.038-03
 187986 101663705 916.583.818-15
 511339 62442971 563.036.028-00
 511342 006625464 653.496.368-04
 191228 6863100 700.186.008-59
 193876 11927956-3 55.404.558-35
 511360 13730528X 45.067.278-60
 511332 16598945 58.046.108-48
 195023 192818144 96.562.398-06
 191162 218251877 124.143.938-90
 191225 211500240 96.662.678-88
 511315 20679817-9 254.035.208-13
 511319 20076196 133.106.838-00
 511309 24976549-4 155.622.278-51
 189938 26437110 145.117.298-24

511355 22612047-8 160.985.298-25
 191198 228797159 128.250.568-80
 187997 7614541 5.654.466-90
 511300 25231453 271.904.328-17
 511307 356528984 22.222.024-42
 511308 228794900 278.051.698-45
 511325 29343035-4 286.872.548-14
 195016 301174726 304.460.248-30
 187128 431414774 303.501.278-40
 191206 435738094 339.158.568-43
 196036 34441396-2 312.487.348-31
 195100 40314074-2 364.100.038-62
 511329 47698261 227.918.528-83
 191230 40701061-0 369.029.218-22
 194369 42134535-4 370.740.008-50
 191199 427989358 353.941.178-02
 193430 42856027-1 348.343.318-06
 511361 432949100 360.743.828-59
 190660 478753627 376.540.108-00
 191174 1556425961 49.783.045-04
 195019 492175500 344.610.148-94
 187054 44788937-0 397.165.108-96
 193846 478316318 372.399.958-10
 195015 43723504X 418.828.318-10
 190656 480219540 414.901.388-89
 191223 370182285 393.600.658-03
 195013 531323572 420.545.358-26
 511352 503449295 400.118.258-04
 191164 49316893 380.457.568-45
 191158 39884280-2 438.758.328-25

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 036/2015

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio das Portaria 872/13, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/2009, conforme abaixo: vaga(s), carga horária semanal, salário e requisito(s) necessário(s).

I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO = MEDICO HEMATOLOGISTA DIARISTA

VAGAS = 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL = 20 h

VENCIMENTOS VALOR = R\$ 4.200,00

- REQUISITOS NECESSÁRIOS

- Ensino Superior Completo em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP);
- Título de especialista reconhecida na área ou residência médica; E OU
- Comprovação de Experiência de 2 (dois) anos na especialidade ou área de atuação.

OBS: Os requisitos deverão ser comprovados no ato da inscrição por meio de cópia simples(Diploma/CRM/Especialização)

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas a saber:

- Primeira Etapa: Avaliação de Documentos;
- Segunda Etapa: Entrevista técnica de caráter eliminatório.

Primeira Etapa, Avaliação dos Documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.

Segunda Etapa, Entrevista técnica: Quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica, de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais a seguir elencados, sendo responsabilidade do candidato o seu devido acompanhamento (Site www.osasco.sp.gov.br):

2.1. Edital de Classificação;

2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos quando for o caso.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas somente no período de 06/07/2015 até 08/07/2015, no horário das 09 às 16 horas.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração será exigido:

- a) Apresentação da Procuração simples e do RG (Carteira de Identidade) original do(a) candidato(a), ou
- b) Apresentação da procuração com firma reconhecida do candidato(a)

Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3.3. Local de Inscrição:

DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Rua da Saudade, 62
Bela Vista - Osasco - SP

4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

1- COPIA SIMPLES

- a) Documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Certificado de Escolaridade (Diploma);
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas;

- da página com foto;
- da qualificação civil;
- das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.

e) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP) e Certificado de Especialização, quando for o caso.

2- DOCUMENTO ORIGINAL

a) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo de serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato(a) com necessidades especiais;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste Edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

- a) Será atribuído 4 pontos para Residência médica concluída, na área, reconhecida pelo órgão competente
- b) Será atribuído 3 pontos a cada Título de Especialista concluído, na área, a que concorre
- c) Será atribuído 2 pontos a cada Curso de Especialização ou estágio, na área, mínimo de 02 (dois) anos
- d) Será atribuído 1 ponto a cada curso de aperfeiçoamento, na área, com duração mínima de 360 horas.

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) For o mais idoso.

V. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional no DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

- a) 02 (duas) fotos 2x2;

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria, quando for o caso.
- l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como "não habilitados".

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 03 de julho de 2015
Marisa Elizabeth da Silva
Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 037/2015

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria 872/13, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/2009, conforme abaixo: vaga(s), carga horária semanal, salário e requisito(s) necessário(s).

I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
VAGAS - 02
JORNADA SEMANAL - 40 horas
SALÁRIO - R\$ 1.332,62

REQUISITOS

- Ensino Fundamental Completo;
- Curso Completo de Técnico na área;
- Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-SP)

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas a saber:

Primeira Etapa: Avaliação de Documentos;
Segunda Etapa: Entrevista Técnica de caráter eliminatório.

Primeira Etapa, Avaliação dos Documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.

Segunda Etapa, Entrevista técnica: Quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica, de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais, a saber:

2.1. Edital de Classificação;

2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos quando for o caso.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas somente no dia 08 de julho de 2015 no horário das 09 às 16 horas.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração será exigido:

- a) Apresentação da Procuração simples e do RG(Carteira de Identidade) original do(a) candidato(a), ou
- b) Apresentação da procuração com firma reconhecida do candidato(a)

Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3.3. Local de Inscrição:

DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Rua da Saudade, 62
Bela Vista - Osasco - SP

4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

1- COPIA SIMPLES

- a) CPF
- b) Documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- c) Certificado de Escolaridade/Diploma;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas;
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- f) Comprovante de endereço
- g) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-SP)

2- DOCUMENTO ORIGINAL

a) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo de serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato(a) com necessidades especiais;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste Edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

- a) Será atribuído 1 ponto a cada nível escolar concluído acima do exigido;
- b) Será atribuído 1 ponto a cada ano completo de experiência comprovada(até no máximo 10 pontos).

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) For o mais idoso.

V. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 5

(cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional no DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

a) 02 (duas) fotos 2x2;

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- h) Comprovante de endereço : conta de luz, água ou telefone;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria;
- l) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-SP).

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como " não habilitados".

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.
- e) Se teve vínculo com a municipalidade anteriormente e apresentou faltas injustificáveis ou abandono de emprego.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 03 de julho de 2015
MARISA ELIZABETH DA SILVA
Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 038/2015

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio das Portaria 872/13, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/2009, conforme abaixo: vaga(s), carga horária semanal, salário e requisito(s) necessário(s).

I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO = DENTISTA PLANTONISTA
VAGAS = 02
CARGA HORÁRIA SEMANAL = 12 H
VENCIMENTOS VALOR = R\$ 3.100,00

REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- * Ensino Superior Completo em Odontologia;
- * Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-SP).

OBS: Os requisitos deverão ser comprovados no ato da inscrição por meio de cópia simples(Diploma/CRO)

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas a saber:

- Primeira Etapa: Avaliação de Documentos;
- Segunda Etapa: Entrevista técnica de caráter eliminatório.

Primeira Etapa, Avaliação dos Documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.

Segunda Etapa, Entrevista técnica: Quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica, de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais, a saber:

- 2.1. Edital de Classificação;
- 2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos quando for o caso.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas somente no

dia 07 de julho de 2015, no horário das 09 às 16 horas.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração será exigido:

a) Apresentação da Procuração simples e do RG(Carteira de Identidade) original do(a) candidato(a), ou

b) Apresentação da procuração com firma reconhecida do candidato(a)

Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3.3. Local de Inscrição:

DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Rua da Saudade, 62
Bela Vista - Osasco - SP

4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

1- COPIA SIMPLES

a) Documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

b) Certificado de Escolaridade(Diploma);

c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas:

- da página com foto;
- da qualificação civil;
- das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.

e) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-SP) e Certificado de Especialização, quando for o caso.

2- DOCUMENTO ORIGINAL

a) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo de serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato(a) com necessidades especiais;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste Edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

a) Será atribuído 1 ponto a cada curso de Aperfeiçoamento concluído na área(mínimo 30hs) limitado a 2 cursos;

b) Será atribuído 2 ponto a cada curso de Pós Graduação concluído na área, (mínimo 360hs) limitado a 2 cursos;

c) Será atribuído 1 ponto a cada ano completo de experiência (até no máximo 10 pontos).

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

a) Tiver maior tempo de experiência;

b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

c) For o mais idoso.

V. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,

d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 5 (cinco) dias úteis a contar do ultimo dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional no DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

a) 02 (duas) fotos 2x2;

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- h) Comprovante de endereço : conta de luz, água ou telefone;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria;
- l) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-SP).

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como “ não habilitados”.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 03 de julho de 2015
MARISA ELIZABETH DA SILVA
Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 039/2015

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria 872/13, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo

determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/2009, conforme abaixo: vaga(s), carga horária semanal, salário e requisito(s) necessário(s).

I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO: AUXILIAR DE NECROPSIA

VAGA = 1

JORNADA SEMANAL = 40 HORAS

SALÁRIO = R\$ 947,06 e abono salarial nos termos da Lei Complementar 277/2014

REQUISITO(S) NECESSÁRIO(S)

- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E/OU EXPERIENCIA NA FUNÇÃO.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO:

- AUXILIAR NA RECEPÇÃO DE CADÁVER, EXAMES DE NECROPSIA E RECOLHIMENTO DE MATERIAIS PARA EXAMES ESPECIALIZADOS; CONFERINDO OS DADOS DE QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO A FIM DE ASSSEGURAR A INVIOABILIDADE DO CORPO E LIBERAÇÃO DO CADAVER.

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas a saber:

Primeira Etapa: Avaliação de Documentos;

Segunda Etapa: Entrevista técnica de caráter eliminatório.

Primeira Etapa, Avaliação dos Documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.

Segunda Etapa, Entrevista técnica: Quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica, de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais a seguir elencados, sendo responsabilidade do candidato o seu devido acompanhamento (Site www.osasco.sp.gov.br):

2.1. Edital de Classificação;

2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos quando for o caso.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas somente no dia 07 de julho de 2015 no horário das 09 às 16 horas.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração será exigido:

- a) Apresentação da Procuração simples e do RG(Carteira de Identidade) original do(a) candidato(a), ou
- b) Apresentação da procuração com firma reconhecida do candidato(a)

Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3.3. Local de Inscrição:

DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Rua da Saudade, 62
Bela Vista - Osasco - SP

4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

1- COPIA SIMPLES

- a) CPF
- b) Documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- c) Certificado de Escolaridade/Diploma;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas:
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- f) Comprovante de endereço

2- DOCUMENTO ORIGINAL

a) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo de serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato(a) com necessidades especiais;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste Edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral

(todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

- a) Será atribuído 1 ponto a cada nível escolar concluído acima do exigido;
- b) Será atribuído 1 ponto a cada ano completo de experiência comprovada(até no máximo 10 pontos).

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) For o mais idoso.

V. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional no DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

a) 02 (duas) fotos 2x2;

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.

- h) Comprovante de endereço : conta de luz, água ou telefone;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como “ não habilitados”.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.
- e) Se teve vínculo com a municipalidade anteriormente e apresentou faltas injustificáveis ou abandono de emprego.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 03 de julho de 2015
MARISA ELIZABETH DA SILVA
Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 040/2015

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio das Portaria 872/13, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de emprego, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/2009, conforme abaixo: vaga(s), carga horária semanal, salário e requisito(s) necessário(s).

I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO = MEDICO DO TRABALHO DIARISTA
VAGAS = 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL = 20 h
VENCIMENTOS VALOR = R\$ 4.200,00

- REQUISITOS NECESSÁRIOS

- Ensino Superior Completo em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP);
- Título de especialista reconhecida na área ou residência médica; E OU
- Comprovação de Experiência de 2 (dois) anos na especialidade ou área de atuação.

OBS: Os requisitos deverão ser comprovados no ato da inscrição por meio de cópia simples(Diploma/CRM/Especialização)

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas a saber:

- Primeira Etapa: Avaliação de Documentos;
- Segunda Etapa: Entrevista técnica de caráter eliminatório.

Primeira Etapa, Avaliação dos Documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.

Segunda Etapa, Entrevista técnica: Quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica, de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais, a saber:

- 2.1. Edital de Classificação;
- 2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos quando for o caso.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas somente no dia 06/07/2015, no horário das 09 às 16 horas.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração será exigido:

- a) Apresentação da Procuração simples e do RG(Carteira de Identidade) original do(a) candidato(a), ou
- b) Apresentação da procuração com firma reconhecida do candidato(a)

Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3.3. Local de Inscrição:

DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Rua da Saudade, 62
Bela Vista - Osasco - SP

4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

1- COPIA SIMPLES

- a) Documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- b) Certificado de Escolaridade(Diploma);
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas:
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- e) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP) e Certificado de Especialização, quando for o caso.

2- DOCUMENTO ORIGINAL

a) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo de serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato(a) com necessidades especiais;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste Edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

- a) Será atribuído 4 pontos para Residência médica concluída, na área, reconhecida pelo órgão competente
- b) Será atribuído 3 pontos a cada Título de Especialista concluído, na área, a que concorre
- c) Será atribuído 2 pontos a cada Curso de Especialização ou estágio, na área, mínimo de 02(dois) anos
- d) Será atribuído 1 ponto a cada curso de aperfeiçoamento, na área, com duração mínima de 360 horas.

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) For o mais idoso.

V. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional no DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

a) 02 (duas) fotos 2x2;

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- h) Comprovante de endereço : conta de luz, água ou telefone;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria;
- l) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como “ não habilitados”.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 03 de julho de 2015
MARISA ELISABETH DA SILVA
Comissão do Processo Seletivo

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 041/2015

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 872/13, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de emprego, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos das Leis 2094/89 e 4315/2009, conforme abaixo: vaga(s), carga horária semanal, salário e requisito(s) necessário(s).

I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO = PISCINEIRO
VAGAS = 02
CARGA HORÁRIA SEMANAL = 40 horas
VENCIMENTOS VALOR = R\$ 818,10 e abono salarial nos termos da Lei Complementar nº 277/2014.

- REQUISITOS NECESSÁRIOS

- Ensino Fundamental completo e/ou;
- Experiência comprovada na função.

ATRIBUIÇÕES DO PISCINEIRO: Executar trabalhos de limpeza e higienização, conservação e manutenção; pequenos reparos e reformas; prestar serviços auxiliares nas áreas sob supervisão; executar tarefas auxiliares no acompanhamento de obras, limpeza e higienização. Realizar tratamentos de piscinas através de métodos químicos como cloração, controle de potencial de hidrogênio-PH, oxidação e decantação, utilizando os produtos adequados como cloro, algicida, clarificante, carbonato ou barrilha e

quaisquer outros produtos determinados pelo químico responsável. Realizar tratamentos físicos das piscinas como escovação de paredes e azulejos, limpeza de bordas, aspiração e coleta de resíduos, utilizando adequadamente equipamentos como escovas, peneiras, rodo, aspiradores, mangueiras, cabos telescópios, fibras de limpeza, suportes de fibra e quaisquer outros necessários. Realizar tratamentos biológicos como controle de algas e fungos. Manusear com segurança equipamentos de manutenção, registros, máquinas e aparelhos utilizados no tratamento, aquecimento, monitoramento dos índices de composição da água das piscinas, controle de quantidade e fluxo de água nas piscinas. Manusear adequadamente os equipamentos de motobomba, filtros de areia, pré-filtros, registros, painéis de controle solar, painéis de controle do auxiliar elétrico, contadores, realizando retrolavagens, lavagens, aquecimento da água, desaquecimento da água e outros. Realizar a medição periódica dos índices de teor de cloro, PH, oxidação mantendo os níveis adequados de substâncias químicas previamente indicadas. Detectar e relatar à chefia imediata as situações incomuns, condições adversas à rotina como vazamentos e barulhos, índices alterados, e seguir as instruções para correção. Inspeccionar fisicamente o interior das piscinas, válvulas, ralos e todas as áreas para garantir a inexistência de detritos no interior de máquinas e tubulações, garantindo o funcionamento correto de bombas, tubulações, canais de escoamento e todos os demais componentes do sistema instalado. Seguir com cautela as orientações dos técnicos responsáveis, obedecendo precisamente a medição dos produtos químicos utilizados, os procedimentos de rotina e o cronograma de horários estabelecido. Manter a armazenagem dos produtos químicos, equipamentos e utensílios, observando prazos de validade, identificação e condições adequadas de estocagem e armazenamento. Realizar a limpeza e manutenção nas áreas de entorno das piscinas, casas de máquinas, depósitos de materiais de limpeza, paredes e vidraças. Obedecer às normas de segurança indicadas, utilizando vestimentas e equipamentos indicados. Inspeccionar os equipamentos de segurança instalados como placas de sinalização, faixas de segurança, corrimões, escadas e apoiadores. Manter o adequado registro dos procedimentos realizados em formulários próprios. Realizar outras atividades correlatas à função.

II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 02 (duas) etapas a saber:

- Primeira Etapa: Avaliação de Documentos;
- Segunda Etapa: Entrevista técnica de caráter eliminatório.

Primeira Etapa, Avaliação dos Documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 (quatro) deste Edital.

Segunda Etapa, Entrevista técnica: Quando convocados para contratação, será realizada entrevista técnica, de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especialidades do órgão requisitante, abrangendo também local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais a seguir elencados, sendo responsabilidade do candidato o seu devido acompanhamento (Site www.osasco.sp.gov.br):

2.1. Edital de Classificação;

2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos quando for o caso.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na Av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas somente no DIA 08/07/2015 no horário das 09 às 16 horas.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração será exigido:

- a) Apresentação da Procuração simples e do RG(Carteira de Identidade) original do(a) candidato(a), ou
- b) Apresentação da procuração com firma reconhecida do candidato(a)

Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3. Local de Inscrição:

3.1. DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Rua da Saudade, 62
Bela Vista - Osasco - SP

4. No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

1- COPIA SIMPLES

a) Documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

b) Diploma ou Certificado de Conclusão com histórico escolar;
c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional das páginas;

- da página com foto;
- da qualificação civil;
- das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.

e) - Experiência comprovada, quando for o caso;
- Cursos na área de atuação.

f) - comprovante de residência;

2- DOCUMENTO ORIGINAL

a) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, apresentar Certidão de tempo de serviço na função (no caso de órgão público) ou Declaração de Experiência, com o timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

b) Laudo Médico que ateste a deficiência, no caso de candidato(a) com necessidades especiais;

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no Capítulo III, item 4 deste Edital não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

- a) Será atribuído 1 ponto a cada ano completo de experiência comprovada(até no máximo 10 pontos);
- b) Será atribuído 1 ponto para cada curso de no mínimo 30 horas na área de atuação.

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. DO EMPATE

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) For o mais idoso.

V. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o(s) requisito(s) específico para o exercício do emprego, nos termos do item I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação. O candidato que não comparecer em 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional no DARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

- a) 02 (duas) fotos 2x2;

Original e cópia simples dos seguintes documentos:

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
 - da página com foto;
 - da qualificação civil;
 - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria, quando for o caso.
- l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Número de conta corrente no BANCO BRADESCO em qualquer agência (se tiver apresentar extrato bancário);
- p) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal, jornada de trabalho (se for em regime de plantão, mencionar se é ímpar ou par), quando for o caso.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como " não habilitados".

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 03 de julho de 2015
Marisa Elizabeth da Silva
Comissão do Processo Seletivo

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05.471/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA EM ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Contrato: Ata de RP 044/2015 – Pregão Presencial n° 010/2015
Contratante: Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Contratada: PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura e Serviços Complementares, com Fornecimento de Material e Mão-de-Obra em Assentamentos de Interesse Social do Município.
Data: 29/06/2015
Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 001889/2015

NOTA DE EMPENHO n°. 7147/2015
CARTA CONTRATO n°. 002/2015
DL n°. 002.DCLC.009.2015.01
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO–SS
CONTRATADA: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 01.356.570/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA - SAMU
ASSINATURA: 17/04/2015
VALOR: R\$ 5.993,73 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO: 5 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 8755/2014

NOTA DE EMPENHO n°. 9797/2015
CV n°. 002. DCLC. 007.2015.02
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SDTI
CONTRATADA: BASILIOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 21.900.258/0001-14.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
ASSINATURA: 03/06/2015
VALOR: R\$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO: 10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 03752/2015

NOTA DE EMPENHO n°. 9908/2015
CV: 017. DCLC. 009.2015.02
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO–SS
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA-EPP
CNPJ: 03.668.066/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO.
ASSINATURA: 08/06/2015
VALOR: R\$: 8.960,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 30 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 2189/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 9927 e 9928/2015
 CV nº. 019 DCLC. 009.2015.02
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS.
 CONTRATADA: POLO SUL LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME
 CNPJ: 03.272.600/0001-05.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES REFRIGERADORAS DE EQUIPAMENTO LIXO INFECTADO.
 ASSINATURA: 16/06/2015
 VALOR: R\$ 42.239,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
 PRAZO: 20 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 1538/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 11512 e 11513/2015
 CV: 011. DCLC. 009.2015.02
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO–SS
 CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA-EPP
 CNPJ: 03.668.066/0001-42
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PARA O PRONTO SOCORRO JARDIM D' ABRIL.
 ASSINATURA: 12/06/2015
 VALOR: R\$: 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
 PRAZO: 30 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 6116/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 11573/2015
 CARTA CONVITE: 001. DCLC. 019.2015.02
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO–SETRAN
 CONTRATADA: FERNANDA AMABILE DOS SANTOS – ME
 CNPJ: 10.985.842/0001-01
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
 ASSINATURA: 16/06/2015
 VALOR: R\$ 78.681,00 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
 PRAZO: 30 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 24449/2014**

NOTA DE EMPENHO nº. 11598/2015
 CARTA CONVITE: 001. DCLC. 011.2015.02
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO–SSO
 CONTRATADA: SEHAL ILUMINAÇÃO E ELETRECIDADE LTDA -ME
 CNPJ: 05.609.974/0001-90
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLICARBONATOS PRISMÁTICOS TRANSPARENTE, POSTE TELEFÔNICO/ BASE E CHUMBADORES.
 ASSINATURA: 15/06/2015
 VALOR: R\$ 78.529,50 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 3939/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 11693/2015
 CV nº. 024. DCLC. 009.2015.02
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS.
 CONTRATADA: ALDO WANDERLEY DE OLIVEIRA PATRICIO-ME.
 CNPJ: 15.618.695/0001-47.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.
 ASSINATURA: 17/06/2015
 VALOR: R\$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
 PRAZO: 10 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 10820/2015**

NOTA DE EMPENHO nº. 12090/2015
 CV nº. 007. DCLC. 006.2015.02
 CARTA CONTRATO nº. 12/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO–SA
 CONTRATADA: QUALIVIDA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA- EPP.
 CNPJ: 01.967.048/0001-36
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SIPAT- SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.
 ASSINATURA: 18/06/2015
 VALOR: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
 PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO/ENCOMENDA

NOTA DE EMPENHO/ENCOMENDA Nº 7105/2015
 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.225/2015
 DATA: 03/07/2015
 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
 CONTRATADA: CAROLINA ANDREZA DOS SANTOS EVENTOS - ME
 OBJETO: Aquisição de Som, Palco e Iluminação.
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

NOTA DE EMPENHO/ENCOMENDA Nº 12.049/2015
 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.367/2014
 DATA: 03/07/2015
 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
 CONTRATADA: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
 VALOR: R\$ 9.520,40 (nove mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)

**“ATO DO PREGOEIRO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/15.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8732/15.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.

Despacho: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ADJUDICADO à empresa:

EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.811.333/0001-26, pela menor taxa de 15,60% (quinze virgula sessenta por cento).

Osasco, 02 de julho de 2015.
 Hamilton Espejo
 Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

PROCESSO Nº 11.571/2015 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR, conforme quantidades e especificações constantes previstas no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-ROM mediante entrega de um CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro – Osasco/SP - Entrega dos Envelopes: Dia 21 de julho de 2015 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 03 de julho de 2015.
Mônica Cristina Pereira de Godoy
-Diretora DCLC-

**APOSTILAMENTO Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.918/2014**

Referência Ata de Registro de Preços nº 044/2014 – Pregão Presencial nº 031/2014

Interessado Papalix Plásticos, Descartáveis Ltda.

Assunto Fornecimento de Material de Limpeza - Prefeitura do Município de Osasco.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente Apostilamento a retificação da marca do item 24 da Ata de Registro de Preços nº 044/2014 – Pregão Presencial nº 031/2014, conforme segue:

1.1 ONDE SE LÊ: Álcool líquido 92,8 – 1 litro da marca Mega Química;

1.2 LEIA-SE: Álcool líquido 92,8 – 1 litro da marca Absolut.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento para retificação da Ata de Registro de Preços, tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, bem como nos princípios norteadores da Administração Pública, entrando em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO: IOMO, 29/05/2015,
PAG. 43
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024.346/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Órgão Requisitante: Secretaria de Serviços e Obras.

DESPACHO

I - Em face do contido no presente, HOMOLOGO o certame, que adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico 006/2015 registro de preços para aquisição de material hidráulico, às empresas:

ANDERSON CHISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS — EPP inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.974.038/0001-16, pelo menor preço por lote para os Lotes 01 R\$ 7.858,56 (sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); Lote 03 R\$ 10.620,24 (dez mil seiscentos e vinte reais e vinte e

quatro centavos); Lote 05 R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais); Lote 06 R\$ 34.463,28 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos); Lote 09 R\$ 105.846,00 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais) e Lote 10 R\$ 7.588,80 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Com fundamento no artigo 3º, inciso VII do Decreto nº 9302/04.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à DCEL para as providências ulteriores.

Osasco, 25 de junho de 2015.
CARLOS ALBERTO BABA
Secretário de Serviços e Obras

MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY
Departamento Central de Licitações e Compras
Diretora

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE
PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA EMPRESA CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA.**

RDC PRESENCIAL Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.719/2014

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 502/2014 de 30/04/2014, reuniu-se para analisar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., que apresentou a proposta mais vantajosa para a licitação do Edital RDC PRESENCIAL Nº 001/2015, que visa selecionar a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE NOVO OSASCO, A SER EDIFICADA EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA À RUA MIGUEL MAURÍCIO MUNHOZ, 25, NOVO OSASCO - OSASCO/SP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE NOVO OSASCO, A SER EDIFICADA EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA À RUA MIGUEL MAURÍCIO MUNHOZ, 25, NOVO OSASCO - OSASCO/SP.

A Comissão Especial de Licitação, após acurada verificação da Proposta de Preços e análise dos Documentos de Habilitação apresentados, decide aprovar a Proposta de Preços com o valor global de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e habilitar a empresa CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., dando-lhe o direito de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO o objeto ora licitado.
Osasco, 26 de junho de 2015.

Mônica Cristina Pereira de Godoy
Presidenta

Ivan Madeira
Membro

Rosemarie Duwe Santos
Membro

Maria Aparecida de Souza Cruz
Membro

Jéssica Carla S.R.Silva
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS


ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO ATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

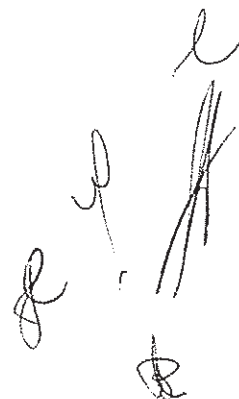
RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

Aos primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Especial de Licitação, Srs(as). MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY, Presidente, Sr. IVAN MADEIRA, ROSEMARIE DUWE SANTOS, MARIA APARECIDA SOUZA CRUZ e JÉSSICA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES SILVA, membros abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo Administrativo nº 11.719/2014, de dirigir e julgar a Licitação no Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº 001/2015, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE NOVO OSASCO, A SER EDIFICADA EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA À RUA MIGUEL MAURÍCIO MUNHOZ, 25, NOVO OSASCO - OSASCO/SP** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE NOVO OSASCO, A SER EDIFICADA EM ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA À RUA MIGUEL MAURÍCIO MUNHOZ, 25, NOVO OSASCO - OSASCO/SP**, pelo regime Empreitada por Preço Global, com finalidade de divulgar o resultado após julgamento da Proposta de Preços e da Habilitação. A Sra. Presidente convocou o representante da licitante presente para o credenciamento, na qual foi registrada a presença da seguinte empresa:

Nº	LICITANTE	CNPJ
1	CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	46.044.392/0001-91

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Sra. Presidente informou que a Comissão, após período análise, decidiu aprovar a proposta de preços apresentada pela empresa **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor global de **R\$ 3.250.000,00** (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Em seguida, a Sra. Presidente informou que a Comissão, após análise dos documentos de habilitação enviados, decidiu julgar **HABILITADA** a empresa **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** Não houve manifestação de recurso. A Sra. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos por **dez minutos** para a lavratura da presente Ata. Reabertos os Trabalhos, a Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada, em uma via.


Mônica Cristina Pereira de Godoy
Presidenta

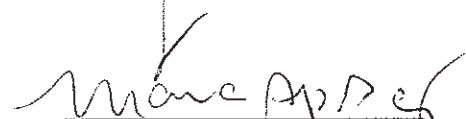




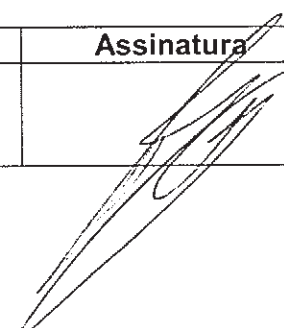
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS


Ivan Madeira
Membro


Rosemarie Duwe Santos
Membro


Maria Aparecida de Souza Cruz
Membro


Jessica Carla S.R. Silva
Membro

Empresas	Representante	Assinatura
CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	Gilberto Machado Giardino	

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
RDC PRESENCIAL Nº 002/2015**

Informamos aos interessados que a Sessão Pública para divulgação do resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços e de Habilitação da licitante primeira colocada do RDC Presencial nº 002/2015, ocorrerá no dia 7 de julho de 2015 às 10h, no Departamento Central de Licitações e Compras, no endereço Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP. Está assegurada aos licitantes a obtenção de vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento deverá manifestar imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. Nos termos dos artigos 54 a 56, do Decreto 7.581/2011, as razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será também de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo anterior.

Osasco, 03 de julho de 2015.
MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY
Presidenta da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº
003/2015**

A Prefeitura do Município de Osasco, através do Departamento Central de Licitações e Compras, torna público que realizará, dia 04 de agosto de 2015, às 10h00min, licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações - RDC objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE AYROSA, MODELO III, A SER EDIFICADO EM TERRENO PÚBLICO À RUA CIRIEMA, 200, BAIRRO AYROSA, OSASCO/SP - Visita Técnica: Conforme Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.osasco.sp.gov.br ou no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante fornecimento de mídia CD/DVD, à Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, tel/ fax: (11) 3652-9257, das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis. Processo Administrativo nº 20.026/2014.
Osasco, 03 de julho de 2015.

Mônica Cristina Pereira de Godoy
Presidenta
Comissão Especial de Licitações-RDC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 30 DE JUNHO DE 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1998, revogada pela Lei Municipal 4.638, de 15 de maio de 2.014,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação / 2.015, para o Cofinanciamento do Governo Federal.

Art. 2º - Aprovar prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada / Programa Bolsa Família - IGD/PBF- 2014.

Art. 3º - Aprovar prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada / Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS - 2014.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Osasco, 30 de junho de 2.015.

SUZETE SOUZA FRANCO
Vice Presidente do CMAS
Gestão 2014/2016

RESOLUÇÃO Nº 08 DE JUNHO DE 2015

Delibera sobre Pedido de Inscrição.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.388/97, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 4.638 de 15 de maio de 2014, em Reunião Ordinária de 27/05/2015, realizada na sala B da Secretaria de Assistência e promoção Social localizada na Rua da Saudade, 180 - Bela Vista, Osasco / SP.

Considerando o disposto na Resolução nº 13, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 13 de maio de 2014, Resolução nº 05 de 10 de agosto de e Resolução nº 02 de fevereiro de 2012, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Projeto Despertar, da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Lar Madre Benedita, CNPJ - 60.833.803/0003-10, no Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco;

Parágrafo Primeiro - A Associação referida no Art. 1º está inscrita sob o nº 068/2015, com prazo de validade por tempo indeterminado;

Parágrafo Único - Para garantir a manutenção da Inscrição, a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Lar Madre, deverá apresentar anualmente, até o prazo de 30 de abril, Plano de Ação do exercício em curso e Relatório de Atividades do ano anterior.

Artº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de junho de 2.015.

Suzete Souza Franco
Vice Presidente do CMAS
Gestão 2014/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Osasco convoca todos os conselheiros titulares e, convida os conselheiros suplentes, os representantes de entidades inscritas ou com projetos inscritos no conselho e todos os munícipes interessados, a participarem da Reunião Extraordinária que será realizada no dia 08 de julho de 2015, das 15 horas às 17 horas, na sala B, da Sede da Secretaria de Assistência e Promoção Social - SAPS, localizada a Rua da Saudade, 180, Jardim Bela Vista, para tratar da pauta que segue: I. DELIBERAÇÕES: 1. Análise do Parecer da Mesa Diretora e deliberação sobre proposta de convênio da Secretaria de Assistência e Promoção Social - SAPS com a Associação Grupo Ação de Assistência, Promoção Social - GAAPIS. 2. Análise do Parecer da Comissão de Visita, Monitoramento e fiscalização sobre visita realizada na Adiante e deliberação sobre cancelamento de Inscrição. 3. Análise do Parecer da Comissão de Visita, Monitoramento e fiscalização sobre pedido de Inscrição da Comunidade Kolping de Vila São José no CMAS. II. INFORMES: 1. Comissão de Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Suzete Souza Franco
Vice Presidente do CMAS
Gestão 2014/2016

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ATO DO SECRETÁRIO

Instaurada a Sindicância (proc. nº 16319/2015), determino, nos termos do art. 39, § 1º, LC 138/2005 e avocando a competência determinada pelo art. 3º, IX, da LC 133/2005, a SUSPENSÃO PREVENTIVA do servidor de matrícula 19.318.

O prazo da suspensão será de noventa dias (art. 39, § 2º, LC 38/2005), a contar do dia desta publicação. O servidor, enquanto durar a suspensão, "perderá dois terços de seus vencimentos", nos termos do art. 39, § 2º, LC 138/2005.

Proceda-se o necessário.

Osasco, 03 de julho de 2015.
ADRIANO PEDRO ALVES
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 029/15

Nos termos do art. 52, caput, da LC 138/05, fica MARCOS MONTEIRO, matrícula 134.938, CITADO(A) e INTIMADO (A) a comparecer no próximo dia 14/07/2015, às 15:00hs, munido(a) com documento de identificação, na sala de audiência nº 27 localizada na Prefeitura Municipal de Osasco, na Av. Bussocaba, 300, a fim de ser INTERROGADO(A) sobre os fatos narrados na PORTARIA que deu ensejo ao processo administrativo disciplinar de nº 10444/15, em que Vossa Senhoria está sendo acusado de ter praticado infração(ões) disciplinar(es). Devendo em audiência apresentar DEFESA PRÉVIA, bem como ROL DE TESTEMUNHAS.

Osasco, 02 de julho de 2015.
MARCUS VINICIUS GOSCIOLA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

EXTRATOS:

* Processo: 07.295/2015; Contrato: 020/2015 - A; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência e Promoção Social; Contratada: MENDES & FABRIS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.; Assunto: Contratação da empresa Mendes & Fabris Promoções Artísticas Ltda - ME., responsável por apresentar o artista: "Trio Los Angeles e Banda", bem como a apresentação do Desfile e Apoio na organização do Concurso "Miss e Mister Melhor Idade Osasco 2015", que realizara no dia 19 de Junho de 2015; Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

*Processo: 13.869/2015; Contrato: 024/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Comunicação Social; Contratada: GAB PROPAGANDA, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.; Assunto: Contratação da empresa Gab Propaganda, Promoções e Eventos Ltda., responsável por apresentar os artistas: "Dunga, Fátima Souza e Jake", que deverão participar do evento denominado "GENTO DO BEM", que se realizará no dia 05 de Julho de 2015, na Concha Acústica da FITO; Valor Total: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

*Processo 21.297/2013; Termo: 068/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão; Contratada: B2W - COMPANHIA DIGITAL; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 138/2014 por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 07 de junho de 2015.

*Processo: 16.651/2011; Termo: 076/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.; Assunto: Aditamento do valor do Contrato nº 031/2014, em 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento), correspondente a R\$ 223.764,74 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total final do Contrato em R\$ 1.137.090,20 (um milhão, cento e trinta e sete mil, noventa reais e vinte centavos).

*Processo: 04.005/2014; Contrato: 078/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA; Assunto: Aditamento do valor do Contrato nº 125/2014 em 16,24% (dezesseis vírgula vinte e quatro por cento), correspondente a R\$ 1.009.640,00 (um milhão, nove mil, seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor total final do Contrato devidamente aditado em R\$ 7.224.639,92 (sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

*Processo: 14.803/2014; Apostilamento: 004/2015; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão; Contratada: NOBREGA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA. - ME; Assunto: Apostilamento do Contrato nº 014/2014, reajustando-se o valor do referido Contrato em R\$ 29.701,54 (vinte e nove mil, setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo assim um valor total final devidamente apostilado de R\$ 2.046.701,54 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); Valor Total Final: R\$ 2.046.701,54 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

SECRETARIA DA CULTURA**Portaria Interna n.º 017/2015****Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

Fábio Yamato, Secretário da Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Tornar Público o Edital de Ocupação dos Espaços da Secretaria da Cultura, conforme anexos de I à IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 03 de Julho de 2015.

Fábio Yamato
Secretário da Cultura

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO por meio da SECRETARIA DA CULTURA faz publicar neste edital, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, **no período de 06 a 30 de julho de 2015**, as inscrições do processo seletivo para ocupação dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura, conforme as normas estabelecidas abaixo.

O presente Edital de Ocupação dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura de Osasco tem como objetivo incentivar a circulação e apresentação de espetáculos e estabelecer a forma e os critérios para ocupação dos espaços públicos, a fim de gerar um processo de isonomia de oportunidades que atenda aos objetivos da política cultural da Secretaria da Cultura, no que se refere à programação cultural da cidade, contemplando os períodos disponíveis na temporada compreendida **entre 04 de setembro à 15 de novembro para o Teatro Nivaldo Santana e 26 de agosto à 13 de dezembro de 2015, para o Espaço Cultural Grande Otelo.**

O presente Edital visa identificar propostas de projetos artístico-culturais que se coadunem com os objetivos da **Secretaria da Cultura do Município de Osasco** e do **Conselho Municipal de Política Cultural – ComCultura**, voltados à democratização do acesso à cultura, visando a relação entre artistas/produtores, das linguagens Teatro, Dança e Circo para o Teatro Nivaldo Santana e Música, Audio Visual, Capoeira, no Espaço Cultural Grande Otelo.

✓ 1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de atividades artístico-culturais, temporárias, em 02 (dois) espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura, a saber:

Espaço Cultural Grande Otelo – com programação de **quarta à domingo** e
Teatro Nivaldo Santana – com programação de **sexta à domingo**

1.2 - A ocupação estabelecida neste Edital destina-se a selecionar e agendar espetáculos artísticos, contemplando apresentações nas modalidades: **Teatro, Dança, Circo, Música, áudio visual e Capoeira**, nos períodos acima descritos e conforme agenda abaixo;



Portaria Interna n.º 017/2015

Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO	
04/09	Sexta	02/10	Sexta	06/11	Sexta
05/09	Sábado	03/10	Sábado	07/11	Sábado
06/09	Domingo	04/10	Domingo	08/11	Domingo
11/09	Sexta	09/10	Sexta	13/11	Sexta
12/09	Sábado	10/10	Sábado	14/11	Domingo
13/09	Domingo	11/10	Domingo	15/11	
18/09	Sexta	16/10	Sexta		
19/09	Sábado	17/10	Sábado		
20/09	Domingo	18/10	Domingo		
		23/10	Sexta		
		24/10	Sábado		
		25/10	Domingo		

Espaço Cultural Grande Otelo									
AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
26/08	Quarta	02/09	Quarta	01/10	Quinta	04/11	Quarta	02/12	Quarta
		03/09	Quinta	02/10	Sexta	05/11	Quinta	03/12	Quinta
		04/09	Sexta	07/10	Quarta	06/11	Sexta	04/12	Sexta
		05/09	Sábado	08/10	Quinta	07/11	Sábado	06/12	Sábado
		06/09	Domingo	09/10	Sexta	08/11	Domingo	06/12	Domingo
		09/09	Quarta	10/10	Sábado	11/11	Quarta	09/12	Quarta
		10/09	Quinta	11/10	Domingo	12/11	Quinta	10/12	Quinta
		11/09	Sexta	14/10	Quarta	13/11	Sexta	11/12	Sexta
		12/09	Sábado	15/10	Quinta	14/11	Sábado	12/12	Sábado
		13/09	Domingo	16/10	Sexta	15/11	Domingo	13/12	Domingo
		16/09	Quarta	17/10	Sábado	18/11	Quarta		
		17/09	Quinta	18/10	Domingo	19/11	Quinta		
		18/09	Sexta	21/10	Quarta	20/11	Sexta		
		19/09	Sábado	22/10	Quinta	21/11	Sábado		
		20/09	Domingo	23/10	Sexta	22/11	Domingo		
		30/09	Quarta	24/10	Sábado	25/11	Quarta		
				25/10	Domingo				
				28/10	Quarta				

1.3 - O período de ocupação deverá ser de 1 (um) a 3 (três) dias, **desde que consecutivos**, compreendendo o tempo de montagem, execução do espetáculo, **desde o primeiro dia**, e desmontagem, **respeitados os horários de funcionamento dos espaços culturais**.

1.4 - Os proponentes dos espetáculos selecionados assinarão com a Secretaria da Cultura o competente Termo de Permissão de Uso.

1.5 – Em função da estrutura dos espaços será contemplado apenas 01 (um) espetáculo por data.

1.6 - Os proponentes selecionados deverão recolher o respectivo preço público estabelecido no Decreto n.º 10.720/2012, conforme o uso do espaço, a ser depositado no Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FUMDAC.



Portaria Interna n.º 017/2015

Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

✓ 2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Estão habilitadas a participar desta seleção:

Pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive **Micro Empreendedores Individuais**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos;

2.2 - As propostas que não tiverem indicação de categoria e espaço (s) serão desclassificadas.

2.3 - Em atendimento ao artigo 3.º, inciso X, “b”, da Lei n.º 4.501/2011, será garantida a reserva de, **no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para a produção local**, sendo tal regramento utilizado como critério para desempate.

2.4 – Como parte do processo de constituição do Consórcio Intermunicipal – CIOESTE – **Câmara Temática da Cultura** será garantida a reserva de, **no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para a produção cultural dos municípios de Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba**, sendo tal regramento utilizado como critério para desempate.

✓ 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O período para envio das propostas é **de 06 a 30 de julho de 2015**.

3.2 - Cada proponente poderá inscrever até 01 (uma) proposta das modalidades descritas no item 1.2

3.3 - A proposta deverá indicar o espaço cultural a que se destina, a quantidade de dias solicitados, **sem especificação de datas**.

3.4 - As propostas deverão ser encaminhadas pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, exceto sábado, domingo e feriado, ou via postal somente via sedex, com aviso de recebimento, para o endereço abaixo:

Secretaria da Cultura do Município de Osasco

A/C - Coordenação Administrativa do ComCultura

Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro - Osasco – SP CEP 06016 - 065

**Portaria Interna n.º 017/2015****Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

3.4.1 - Serão aceitas inscrições enviadas por correio, somente Sedex, com data de postagem **até o dia 30 de julho de 2015**.

3.5 - As propostas deverão ser entregues em envelope único, **lacrado com cola** e conter os seguintes documentos:

✓ OBRIGATÓRIOS:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I, disponibilizado no site: www.osasco.sp.gov.br/cultura) devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópias RG/CPF do representante legal, CNPJ, contrato social ou estatuto, comprovante da sede do proponente;

b) Cópia do texto ou roteiro ou descrição coreográfica ou cenográfica ou repertório;

c) Concepção do espetáculo em uma lauda (até 1.200 toques);

d) Sinopse do espetáculo em meia lauda (até 600 toques);

d) Ficha técnica completa, recomendação etária, valor do ingresso e contatos;

e) breve currículo do proponente.

f) Tempo de montagem, apresentação e desmontagem;

g) Fotos para divulgação em formato digital com resolução de no mínimo 300 dpi; e CD e/ou DVD (somente para espetáculos de música);

h) Autorização de representante(s) legal(is) de menor(es) de idade envolvido(s) na proposta, se houver, até 24 horas antes da realização do evento;

✓ COMPLEMENTARES:

i) "Clipping" do(s) artista(s) ou grupo (impresso ou digitalizado);

j) Outras informações julgadas necessárias.

3.5.1 - Caso a ficha de inscrição esteja incompleta ou preenchida incorretamente, e/ou faltem quaisquer um dos itens obrigatórios descritos no item 3.4,



Portaria Interna n.º 017/2015

Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

3.6 - As propostas deverão atender aos requisitos técnicos a seguir estabelecidos:

a) Os projetos deverão prever estrutura cenográfica desmontável e removível;

b) A descarga e carga de veículos de transporte de itens do espetáculo, montagem, desmontagem, remoção e armazenamento de cenários, operação de luz, som e vídeo são de responsabilidade do proponente contemplado, e deverão considerar aspectos de praticidade, rapidez e viabilidade, com volume adequado aos espaços disponíveis para guarda;

c) As **autorizações, obtidas junto a Setran – Secretaria de Trânsito de Osasco, para circulação de caminhões** destinados ao transporte de material cênico, são de responsabilidade do proponente.

3.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

3.8 - Não serão aceitas modificações em qualquer documento da proposta após a inscrição.

3.9 - Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

a) Todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;

b) A veracidade dos documentos apresentados.

3.10 - Será fornecido comprovante no ato da inscrição. No caso de inscrição via correio, o aviso de recebimento (A.R.) será considerado comprovante de inscrição.

3.11 - Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone 11.3682.5955, com a Sra. Elizabeth, ou por e-mail no endereço financeiro.sc@osasco.sp.gov.br

✓ **4 – DA SELEÇÃO**

4.1 - A seleção dos projetos será realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural – ComCultura, e buscará o equilíbrio entre as diversas modalidades artísticas na ocupação do espaços.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposições incompatíveis ao espaço ou aos equipamentos.

4.3 - Os critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos serão:



Portaria Interna n.º 017/2015

Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

- a) Ineditismo (0 a 4 pontos);
- b) Atualidade e conveniência temática (de 0 a 20 pontos);
- c) Clareza, criatividade, originalidade e inovação na proposta artística (de 0 a 20 pontos);
- d) Compatibilidade técnica e adequação do espetáculo em relação ao espaço físico (de 0 a 10 pontos);
- e) Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo (de 0 a 20 pontos);
- f) Potencial de formação de público (de 0 a 20 pontos);
- g) Promoção da diversidade cultural (de 0 a 20 pontos);
- h) Qualificação dos profissionais envolvidos (de 0 a 15 pontos);
- i) Trajetória do espetáculo e do grupo (de 0 a 15 pontos);
- j) Reconhecimento artístico perante o público e a crítica (de 0 a 20 pontos);

4.4 - A abertura dos envelopes será pública e ocorrerá durante a realização de Reunião Extraordinária do ComCultura, a ser realizada em **04 de agosto de 2015**, a partir das 18hs, na Secretaria da Cultura, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – KM 18 - Osasco.

4.5 - O ComCultura, respeitados os critérios deste Edital, habilitará propostas na condição de suplência para ocupação dos espaços para o casos de desistência.

4.6 - O resultado das propostas classificadas e suplentes por espaço cultural, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em **07 de agosto de 2015, em ordem de classificação**.

4.7 - Das decisões do Conselho Municipal de Política Cultural - ComCultura, referente aos termos deste edital, não caberão recursos em quaisquer instâncias.

✓ **5 – DA ATRIBUIÇÃO DE DATAS**

5.1 - As datas serão escolhidas pelos proponentes, obedecendo a ordem de classificação, conforme item 4.6. no período entre **10 à 14 de agosto**, na Escola de Artes “César Antonio Salvi”, localizada na Rua Tenente Avelar

**Portaria Interna n.º 017/2015****Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura**

Pires de Azevedo, 360, Centro, no horário das 9 às 16 horas, respeitada a ordem de classificação, para os dois espaços disponíveis:

MANHÃ DIA 10 DE AGOSTO:

1º classificado: 9H00
2º classificado: 9H30
3º classificado: 10H00
4º classificado: 10H30
5º classificado: 11h00
6º classificado: 11H30
7º classificado: 12h00

TARDE DIA 10 AGOSTO:

8º classificado: 13H00
9º classificado: 13h30
10º classificado: 14h00
11º classificado: 14h30
12º classificado: 15h00
13º classificado: 15h30
14º classificado: 16h00

MANHÃ DIA 11 DE AGOSTO:

15º classificado: 9H00
16º classificado: 9H30
17º classificado: 10H00
18º classificado: 10H30
19º classificado: 11h00
20º classificado: 11H30
21º classificado: 12h00

TARDE DIA 11 AGOSTO:

22º classificado: 13H00
23º classificado: 13h30
24º classificado: 14h00
25º classificado: 14h30
26º classificado: 15h00
27º classificado: 15h30
28º classificado: 16h00

MANHÃ DIA 12 DE AGOSTO:

29º classificado: 9H00
30º classificado: 9H30
31º classificado: 10H00
32º classificado: 10H30
33º classificado: 11h00
34º classificado: 11H30
35º classificado: 12h00

TARDE DIA 12 AGOSTO:

36º classificado: 13H00
37º classificado: 13h30
38º classificado: 14h00
39º classificado: 14h30
40º classificado: 15h00
41º classificado: 15h30
42º classificado: 16h00

MANHÃ DIA 13 DE AGOSTO:

43º classificado: 9H00
44º classificado: 9H30
45º classificado: 10H00
46º classificado: 10H30
47º classificado: 11h00
48º classificado: 11H30
49º classificado: 12h00

TARDE DIA 13 AGOSTO:

50º classificado: 13H00
51º classificado: 13h30
52º classificado: 14h00
53º classificado: 14h30
54º classificado: 15h00
55º classificado: 15h30
56º classificado: 16h00

**Portaria Interna n.º XXX/2015****Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura****MANHÃ DIA 14 DE AGOSTO:**

57º classificado: 9H00
58º classificado: 9H30
59º classificado: 10H00
60º classificado: 10H30
61º classificado: 11h00
62º classificado: 11H30
63º classificado: 12h00

TARDE DIA 14 AGOSTO:

64º classificado: 13H00
65º classificado: 13h30
66º classificado: 14h00
67º classificado: 14h30
68º classificado: 15h00
69º classificado: 15h30
70º classificado: 16h00

5.2 – O não comparecimento do proponente, ou pessoa autorizada por ele, para a “**Atribuição de Datas**” será considerada como desistência, não cabendo recurso.

5.3 - Os proponentes selecionados assinarão no ato **declaração de compromisso de uso da(s) data(s) escolhidas**.

5.4 - O resultado final da atribuição das datas será publicado no IOMO, no dia **19/08/2015**.

5.5 – Em atendimento ao Decreto 10.720 de 29 de junho de 2012, Artigo 4º - § 3º - Ficará a cargo da Secretaria da Cultura, a ocupação das datas remanescentes, **não podendo, todavia**, serem consideradas propostas que tenham sido inabilitadas pelo presente Edital, qualquer que seja o impedimento.

✓ 6 – DA PERMISSÃO

6.1 - Após a divulgação do resultado, os proponentes selecionados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Permissão de Uso referentes às datas contempladas.

6.2 - A não assinatura do Termo de Permissão de Uso no prazo estabelecido implicará na renúncia da proposta titular e convocação da proposta suplente.

6.3 - O descumprimento parcial ou total do Termo de Permissão de Uso implicará em sua revogação.

6.4 - **O proponente selecionado que tiver sua Permissão de Uso revogada perderá o direito de participar de outros Editais de Ocupação pelo prazo de 12 (doze) meses.**



Portaria Interna n.º XXX/2015

Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

✓ 7 – DA OCUPAÇÃO

7.1 - No caso do espetáculo ter alguma cena que possa pôr em risco a integridade física do espaço cultural (fogo, água, arma de fogo, fogos de artifício etc.), deverá ser comunicado com antecedência à administração do equipamento, a qual dará parecer e determinará as devidas precauções, conforme o regimento interno de cada espaço.

7.2 - Caso haja algum problema técnico no espaço físico ou equipamentos do espaço, que por motivo de força maior inviabilize a execução do espetáculo nos moldes previstos do projeto aprovado neste edital, ficará a cargo do proponente optar por realizar a apresentação nas condições oferecidas ou pelo cancelamento da ocupação sem ônus a nenhuma das partes.

7.3 - A equipe de operação dos equipamentos de luz e som, durante os ensaios e a apresentação, é de responsabilidade do proponente, sendo **vetado aos técnicos**, servidores da Secretaria da Cultura, realizarem tal serviço.

7.4 - A Secretaria da Cultura disponibilizará técnico **para acompanhar a montagem, desmontagem, ensaio e apresentação do espetáculo**.

7.5 - A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pela instalação ou manipulação de materiais cênicos ou equipamentos do artista/grupo, nem qualquer tipo de serviço relacionado à contrarregragem.

7.6 - O proponente é responsável pela integridade física do espaço, objeto da Permissão de Uso, e de seus equipamentos, devendo ressarcir à Secretaria da Cultura quaisquer danos provocados por terceiros ou por ele próprio.

7.7 - A Secretaria da Cultura disponibilizará equipe de administração, técnica, de recepção e de limpeza dos espaços.

7.8 - Não serão permitidas alterações nas estruturas dos palcos dos espaços.

7.9 - As equipes dos espaços destinam-se à recepção e apoio local aos grupos, que devem prever técnicos de som e luz para operação dos equipamentos nos ensaios e durante os espetáculos com recursos próprios.

7.10 - É de responsabilidade do proponente viabilizar equipamento de que o espaço não disponha, a fim de garantir a integridade do espetáculo, conforme prevista na proposta de ocupação.



Portaria Interna n.º XXX/2015
Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

7.11 - Toda e qualquer transmissão e gravação por meio de televisão, rádio e outros meios de comunicação, nas dependências especificadas neste Edital, executada por empresa com ou sem fins lucrativos, deverá ser previamente autorizada, pelo permissionário ou seu representante legal, respeitado o regimento interno do espaço.

7.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela administração do espaço, não cabendo recurso de suas decisões.

7.13 - Para a ocupação dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura será observado o Decreto n.º 10.720/2012.

7.14 – O grupo/artista contemplado com datas de ocupação de que trata o presente Edital terá acesso ao espaço, para descarga, montagem de cenários, iluminação etc; **a partir das 8h30 do dia da apresentação.**

7.15 - Para incidência do preço público estabelecido no Decreto n.º 10.720/2012, serão considerados os dias em que o espaço ficar à disposição do interessado para montagem, adequação e guarda de materiais e equipamentos inerentes ao espetáculo.

✓ **8 – DA VALIDAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS**

8.1 – Os ingressos, confeccionados pelo proponente, deverão ter seu valor de venda integral impresso e o responsável pelo espetáculo deverá levar a totalidade de ingressos ao espaço de apresentação para sua devida validação.

8.2 – Em atendimento a **Lei Federal Nº 12.933, de 26 de Dezembro de 2013** será limitada em **40%** do total de ingressos de cada espetáculo a venda, **como ½ entrada**, para estudantes, pessoas da melhor idade (a partir de 60 anos) e população de baixa renda (desde que inscritos em programas de Ação Social do Governo Federal), em todos os casos mediante apresentação de documento comprobatório do referido direito, sendo considerados como entrada inteira os ingressos restantes.

8.3 – Do total de cada lotação, 10% (dez por cento) dos ingressos serão oferecidos como cortesia para a Secretaria da Cultura e para convidados da produção do espetáculo em cartaz, na seguinte forma:

Espaço Cultural Grande Otelo

Lotação: 120 lugares

Cortesias para a Secretaria da Cultura: 06 (seis) ingressos

Cortesias para convidados da produção: 06 (seis) ingressos

**Portaria Interna n.º XXX/2015****Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura****Teatro Nivaldo Santana**

Lotação: 130 lugares

Cortesias para a Secretaria da Cultura: 06 (seis) ingressos

Cortesias para convidados da produção: 07 (sete) ingressos

8.4 – O proponente do espetáculo deverá fornecer ao responsável pelo espaço de apresentação lista com nome e RG de seus convidados. Os ingressos ofertados como cortesia deverão ser retirados nas bilheterias dos espaços até 30 minutos antes do início do espetáculo, no que se refere às cortesias.

8.5 – Os ingressos que não forem retirados pelo convidado, serão colocados à venda.

8.6 - No caso de cancelamento do espetáculo agendado, por razão de qualquer natureza, os ingressos já adquiridos pelo público deverão ser ressarcidos na mesma forma dos valores pagos, sendo vedada a compensação por data futura, ficando a cargo do proponente a providência.

✓ 9 – DA DIVULGAÇÃO

9.1 – É de responsabilidade do proponente a confecção de qualquer material de divulgação do espetáculo que vierem a ocupar os equipamentos descritos no presente Edital.

9.2 - O proponente se compromete a fazer constar em material de divulgação, que vier a ser confeccionado, o apoio institucional da Prefeitura do Município de Osasco, em padrão e escala fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura, como apoio da apresentação, em virtude dos benefícios atingidos com este Edital.

9.3 - A Secretaria da Cultura fará veicular em suas mídias, impressas e eletrônicas, toda programação dos espetáculos contemplados pelo presente edital.

9.4 - A Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura encaminhará as redações de imprensa “press releases” dos espetáculos contemplados pelo presente edital, desde que o proponente tenha fornecido referido material para divulgação em tempo hábil.

✓ 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Permissão de Uso, prevê a contemplação aos espetáculos selecionados pelo ComCultura, **não sendo permitida** ao proponente a troca de espetáculo após a assinatura do de Termo de Permissão de Uso.



Portaria Interna n.º XXX/2015
Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

10.2 - Não será permitido ao proponente trocar com outro proponente, datas, períodos ou espetáculos.

10.3 - Os proponentes de espetáculos selecionados para ocupação serão responsáveis pelas devidas autorizações do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), ou outros escritórios de arrecadação de direitos autorais, e da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou autorização do autor, bem como providenciar o recolhimento das taxas devidas, apresentando à administração do espaço, as respectivas guias de autorização/quitaação, após o espetáculo.

10.4 - O proponente que não cumprir com as datas de apresentação ficará impedido de participar dos próximos editais de ocupação por um período de 12 (doze) meses, e ficará obrigado a pagar o respectivo preço público, taxa cheia, para as datas contempladas, conforme artigo 5.º do Decreto n.º 10.720/2012, ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

§ 1º - O proponente que deixar de efetuar os recolhimentos devidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura será inscrito na Dívida Ativa do Município.

10.5 - A inscrição do proponente implica na aceitação total deste edital, mas somente a classificação e posterior atribuição de datas assegura a ocupação do equipamento municipal para realização do espetáculo.

10.6 - Nenhum projeto inscrito será devolvido.

10.7 - Os casos omissos ou não contemplados neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

Osasco, 03 de julho de 2015.

Fábio Yamato
Secretário da Cultura
Presidente do ComCultura



. Portaria Interna n.º XXX/2015
Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

✓ **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Proponente: _____

Nome do projeto: _____

Categoria: () Teatro () Dança () Música () Audiovisual

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pelo projeto: _____ Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Espaço cultural pretendido _____ Quantidade de datas _____

Vem requerer sua inscrição no **Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura** – Período de Abril a Junho de 2015, para tanto apresentando os documentos exigidos no competente edital.

Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas no referido Edital, concordando integralmente com as mesmas, nos termos estabelecidos.

Osasco, ___ de _____ de _____.

 (assinatura)



Portaria Interna n.º XXX/2015

Edital de Ocupação de Espaços da Secretaria da Cultura

✓ ANEXO II – Declaração de Liberação de Texto junto ao Autor ou seus Representantes Legais

Declaro, **sobre as penas da Lei**, para fins de participação no processo seletivo de que trata o Edital de Ocupação dos Espaços da Secretaria da Cultura, que sou o responsável pela liberação do texto:

_____ de autoria de: _____ e, para os casos que couber, das músicas abaixo relacionadas:

Música _____ Autor(es) _____

Música _____ Autor(es) _____

Música _____ Autor(es) _____

Música _____ Autor(es) _____

Música _____ Autor(es) _____

Música _____ Autor(es) _____

Música _____ Autor(es) _____

Música _____ Autor(es) _____

Música _____ Autor(es) _____

com o qual concorro ao presente Edital, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer e comprometendo-me a apresentar a liberação/notificação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) ou liberação da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) ou do próprio autor do(s) texto(s), quando for o caso.

Osasco, ____ de _____ de _____.

(assinatura)



✓ Anexo III - Memorial Descritivo - Espaço Cultural Grande Otelo			
Especificações Gerais			
Acessibilidade	Sim	Rampa frontal ao espaço	
Altura do Palco	Frontal	3,25 metros	
Altura do Palco	Dentro da caixa	Altura útil para cenários – 5,30 metros	
Ar Condicionado	Sim	Restrito à plateia e hall com 5 aparelhos	
Área do Palco		56mt ²	
Bambolinas	Não possui		
Boca de Cena	Frontal	6 metros	
Camarins	02	01 ao lado do palco e 01 com acesso por escada	
Capacidade total	120 lugares	NÃO NUMERADOS / PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE CADEIRAS EXTRAS	
Ciclorama	Não possui		
Coxias	Sim	04 pernas laterais (02 de cada lado) em tecido preto	
Estacionamento	Sim	Pertencente a Prefeitura, com acesso livre a partir das 18hs	
Linóleo	Não possui		
Procênio	Não possui		
Rotunda	Sim	01 ao fundo do palco em tecido preto	
Tela para projeção	01	Retrátil, automática, no centro do palco	
Urdimento	Não possui		
Varas Cênicas	Não possui	5 metros de comprimento e capacidade para 125 kg	
Varas de Iluminação	04	01 frontal e 03 dentro do palco	
Iluminação – Equipamento e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Escada	01	Alumínio com 3,60 metros, 10 degraus	S/marca
Extensão Elétrica	05	Extensão A/C 110/220 volts com régua	S/marca
Garras de Fixação	Não possui		
Refletor PAR 64 – Foco 5	06	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Máquina de Fumaça	Não possui		
Mesa de Luz	01	Analógica de 24 canais e 03 cenas	DCP
Rack para refletores	04	Analógico – 24 canais – 4 KW por canal	GCB
Refletor Colotram	Não possui	500 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Elipsoidal	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Fresnel	Não possui	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor PC	06	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Set Light	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Sonorização e Projeção – Equipamento e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Amplificador de Baixo	Não possui		
Amplificador de Guitarra	Não possui		
Cabo P 10 / P 10	06	Para instrumentos	s/marca
Cabo XLR / P 10	03	Para instrumentos	s/marca
Caixa Acústica	02	PA amplificada de 350 watts cada	Antera
Caixa Acústica	02	Sub Grave	Leacs
CD Player	01	Toca CD	Sony
Data Show	01	Projetor de Imagens	Benq
Direct Box	01	Passivo	Landscape
Equalizador	Não possui		
Mesa de Som	01	24 Canais com efeitos	Behringer
Microfone c/fio	08	Para voz	Superlux
Microfone para bateria	Não possui		
Microfone s/fio	01	Para voz	Shure
Monitores	04	Retorno de palco, amplificada de 350 watts cada	Antera
Pedestais	10	Girafa	RMV



✓ Anexo IV - Memorial Descritivo – Teatro Nivaldo Santana			
Especificações Gerais			
Acessibilidade	Sim		
Altura do Palco	Frontal	6 metros	
Altura do Palco	Dentro da caixa	Altura útil para cenários – 8 metros	
Ar Condicionado	Não possui		
Área do Palco		76,5 mt ²	
Bambolinas	Não possui		
Boca de Cena	Frontal	9 metros	
Camarins	02	Ao lado do palco	
Capacidade total	130 lugares	NÃO NUMERADOS / PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE CADEIRAS EXTRAS	
Ciclorama	Não possui		
Coxias	Sim	04 pernas laterais em tecido preto	
Estacionamento	Sim	Pertencente a Prefeitura, com acesso livre a partir das 18hs	
Linóleo	Não possui		
Procênio	Não possui		
Rotunda	Sim	01 ao fundo do palco em tecido preto	
Tela para projeção	01	Para fixação na vara cênica	
Urdimento	Não possui		
Varas Cênicas	Não possui		
Varas de Iluminação	04	01 frontal e 03 dentro do palco	
Iluminação – Equipamento e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Escada	01	Alumínio com 5 metros, 16 degraus	S/marca
Extensão Elétrica	10	Extensão A/C 110/220 volts com régua	S/marca
Garras de Fixação	Não possui		
Máquina de Fumaça	01	O Espaço não fornece líquido para máquina	ATF
Mesa de Luz	01	Analogica de 24 canais e 03 cenas	DCP
Rack para refletores	04	Analogico – 24 canais – 4 KW por canal	GCB
Refletor Colotram	03	500 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Elipsoidal	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Fresnel	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor PAR 64 – Foco 5	12	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor PC	03	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Refletor Set Light	04	1.000 watts X 220 volts	S/marca
Sonorização e Projeção – Equipamento e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Amplificador de Baixo	Não possui		
Amplificador de Guitarra	Não possui		
Cabo P 10 / P 10	04	Para instrumentos	S/marca
Cabo XLR / P 10	04	Para instrumentos	S/marca
Caixa Acústica	02	PA amplificada de 500 watts cada	Studio R
CD Player	01	Toca CD	Fortex
DVD Player	01	Reprodutor de imagens	Lenoxx
Data Show	Não possui		
Direct Box	03	Para instrumentos	Behringer
Equalizador	Não possui		
Mesa de Som	01	16 Canais sem efeitos	Ciclotron
Microfone c/fio	05	Para voz	Superlux
Microfone para bateria	Não possui		
Microfone s/fio	Não possui		
Monitores	04	Retorno de palco de 300 watts cada	Studio R
Pedestais	05	Girafa	S/marca

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DO SOLO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL DE OSASCO

Entidades Habilitadas e Não Habilitadas

A comissão eleitoral instituída pela portaria nº 23/CMPUH/15, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO de 29 de maio de 2015, considerando os procedimentos do edital de cadastramento de representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional estabelecido pela resolução nº 16/CMPUH/15, faz saber a relação das entidades habilitadas e não habilitadas.

Relação das entidades comunitárias, organizações populares, organizações não governamentais – ONG's e organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP's, especificadas no capítulo I da resolução nº 16/CMPUH/15.

HABILITADAS

1 – Associação Frente das Mulheres do Portal D'Oeste II – Osasco

Titular: Maria Luiza Nunes Barbosa

Suplente: Sirleide Barreto Chaves

2 – Federação das Associações dos Amigos de Bairro do Município de Osasco – FESABO

Titular: Wilson Roberto Miranda

Suplente: Maria Cesarina da Silva

3 – Centro Cooperativo por Moradia Popular – 1º de Maio

Titular: Carlos Roberto Correa

Suplente: Josafá dos Santos Cerqueira

4 – Movimento Habitacional Casa Para Todos

Titular: Douglas de Carvalho

Suplente: Messias Carlos do Nascimento

5 – Associação Promorar Nova Esperança

Titular: Raimundo Vieira Lopes

Suplente: Maria Helena de Jesus

6- Associação de Apoio ao Adolescente e a Família “Mundo Novo”

Titular: Antonio Roberto Lélis da Silva

Suplente: José Aureliano Barbosa

7 – Associação Comunitária Avante de Osasco

Titular: Lenildo Pereira de Souza

Suplente: Reinivaldo Bispo dos Santos

8 – Associação Por Moradia de Osasco – COPROMO

Titular: Nilda Fernandes Mendonça

Suplente: Francisco Guedes Lisboa

9 – Associação Viva Quitaúna

Titular: Vagner Ricardo Perri Camarotto

Suplente: Elnomar Ferreira da Silva

10 - Associação em Defesa de Moradia de Osasco e Região

Titular: José Néris de Souza

Suplente: Maridalva Gomes Moreira Barreto

11- Cooperativa Moradia – Cooperoeste Moradia Social

Titular: Aníbal França Almeida

Suplente: Ismael Paulo Barbosa

12 - Centro de Assentamento e Integração Social

Titular: Ester Pereira da Cruz Gois

Suplente: Cátia Regina Barbosa da Silva

13 – Associação Pró Moradia Terra é Nossa

Titular: Antonio de Almeida Lima

Suplente: Pedro Rogério de Mesquita

ONG'S

1 - CEPROA – Centro de Proteção Ambiental

Titular: Claudino Alves Ribeiro

Suplente: Jaimes José Silva

2 - Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco

Titular: Mário Eduardo Rovira

Suplente: Wilson Roderval Lopes Pereira

Relação das entidades comunitárias, organizações populares, organizações não governamentais – ONG's e organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP's, especificadas no capítulo I da resolução nº 16/CMPUH/15.

NÃO HABILITADAS

TODAS AS ENTIDADES FORAM HABILITADAS

Relação das entidades habilitadas referente aos segmentos da sociedade civil, especificadas no capítulo II da resolução nº 16/CMPUH/15.

Representante de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Osasco

Titular: José Roberto Silva dos Santos

Suplente: Reginaldo da Silva

Representante de entidades sindicais de outras categorias

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e Material Elétrica de Osasco.

Titular: Sertório Aparecido Ribeiro de Carvalho

Suplente: Valdemir Martins da Luz

Representante das Associações ou Sindicatos Patronais da Cadeia Produtiva da Indústria da Construção Civil

Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo

Titular: Cláudio Pereira Coelho

Suplente: Maurílio Ribeiro Chiaretti

Representante das Associações Comerciais e Empresariais sediadas em Osasco

Associação Comercial e Empresarial de Osasco

Titular: Helvis Pedroso

Suplente: Ademar Trevizani

Associação dos Construtores de Osasco

Titular: Sergio Alves de Azevedo

Suplente: Jean Paul Cutrona

Representantes de entidades acadêmicas ligadas à área habitacional e urbana

Fundação Instituto tecnológico de Osasco

Titular: João Heitzmann Fontenelle

Suplente: Reginaldo Mariano da Silva

Representantes de entidades de profissionais da área habitacional e urbana

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Maria Valentina Sena e Silva

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco

Titular: Daniel Calió Sanches

Suplente: Francisco Cesar de Campos

Representante de Prestadores de Serviços de Saneamento Básico

Titular: Reinaldo Barbosa da Silva

Suplente:

Osasco, 29 de junho de 2015.

Elaine Ferreira Rosa

Coordenadora da Comissão Eleitoral

ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 22

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
13528/2015	21722/2012	27519/2014
22241/2001	11562/2015	3252/2015
6763/2015	33393/2011	21715/2014
14426/2015	21025/2013	11373/2015
43190/2011	22724/2009	14613/2015
2993/2015	14614/2015	23763/2014
310/2013	11975/2015	11926/2015
9119/2015	11104/2014	9102/2015
13552/2015	15167/2015	13527/2015
24915/2014	27913/2012	12049/2015
32353/2013	8793/2015	23248/2013
10699/2015	15274/2015	7708/2015
33863/2011	9035/2013	15482/2015
5464/2014	2064/2015	5385/2015
11006/2015	13737/2015	14258/2015
17006/2012	8801/2015	12132/2015
30172/2012	15549/2015	9370/2015
22066/2014	23390/2007	1301/2015
23540/2014	1936/2015	18633/2014
15287/2015	12225/2015	24717/2013
4405/2014	14909/2015	17451/2014
8021/2014	22817/2014	2136/2015
14199/2015	14258/2015	13480/2015
11327/2015	24716/2013	15692/2015
9103/2015	11397/2015	

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
11544/2014	21381

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
246/2014	20098

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCES- SOS
19714/2013	18162/2014	21430/2013
22012/2012	29438/2010	9730/2014
2432/2014	24273/2014	13777/2014
3628/2011	26820/2013	20747/2014
1235/2014	8332/1975	3581/1999
8147/2014	18668/2013	1968/2014
29435/2010	28860/2013	28961/2013
13243/2010	16990/2013	10276/2013
16576/2012	3490/2014	4012/2014
23560/2014	5070/2015	18812/2013
8617/2015	27918/2014	27619/2014
1609/2013	32511/2013	15188/1992

CANCELAMENTO DO INDEFERIMENTO

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
11520/2009		

OSASCO, 24 DE JUNHO DE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 § 2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

N.º AUTO DATA	PROPRIETÁRIO
21739 11/06/2015	CHARLES GHELFOND
21738 11/06/2015	MARILIA DE GODOY FERREIRA DALPRÁ
19393 15/06/2015	PAULO AFONSO SANCHES
20938 27/05/2015	DEJAIR CORREA NATAL
22055 28/05/2015	JOÃO EZIDRO DOS SANTOS

21797 01/06/2015	WALDEMAR CERRI
21262 25/04/2015	VAGNER ROBERTO CARÃO
21633 22/06/2015	COND. RES.ANTONINI VILLAGE
21634 22/06/2015	COND. RES.ANTONINI VILLAGE
22016 17/06/2015	CNL 17 EMP.IMOBILIARIOS LTDA
20846 22/06/2015	CARLOS ANTONIO CUNHA DE ALMEIDA
21915 01/06/2015	ESP. JOÃO DOMINGOS TELES
21670 01/06/2015	FRANCISCO CARLOS DE LACERDA
21635 22/06/2015	COND. RES.ANTONINI VILLAGE
21735 03/06/2015	ARMANDO MOMO
21330 08/06/2015	GERALDO SALOMÃO
22188 26/06/2015	ZERO GRAU LOGISTICA LTDA
21237 19/06/2015	COND. RESIDENCIAL S. CRISTOVÃO
21232 03/06/2015	AVELINA LUIZA DA SILVA MARQUES
21671 01/06/2015	KAZIMIERZ GRYPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 2, 11º, 12º e 13 com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

N.º AUTO DATA	INTERESSADO
21789 01/06/2015	WAGNER FOSCHI
21385 26/05/2015	NAIR BERTOLEIRO
20923 05/05/2015	ESP. SEBASTIÃO CELIDORIO
21791 01/06/2015	ILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigo 1º, 4º, 12º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

N.º AUTO DATA	INTERESSADO
21768 12/05/2015	EDMAR DA SOUZA AMORIM
21823 27/05/2015	LUIZ EDUARDO M. GOUVEIA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO DATA	PROPRIETÁRIO
22301 15/06/2015	ANA GOMES DA COSTA
21745 16/06/2015	AGNALDO ALVES
21814 23/05/2015	FAUSTINO I. MOURÃO
21391 08/06/2015	MARCELO GOMES DOS SANTOS
20943 08/06/2015	ANTONIA LEMOS DE SOUZA
21912 28/05/2015	ANGELA MARIA FERREIRA VIEIRA
21331 08/06/2015	JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
21388 03/06/2015	JOSÉ A. BENEDITO
21909 27/05/2015	EVANDILSON DE SOUZA FERREIRA
20941 29/05/2015	ANTONIO CEZAR BONGIOVANI
21821 27/05/2015	JOSÉ MOSSATO
20940 28/05/2015	PAULO FRANCISCO DE SOUZA
21732 02/06/2015	KALLEU FARAGACCI MIRIO

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1732/83, artigo, 1º, 4º, 12º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados MULTADOS conforme discriminação a seguir ;

N.º AUTO DATA	PROPRIETÁRIO
21832 08/06/2015	MARIA CRISTINA BIRKENHAUER
20797 26/05/2015	RENON RENTAL V.M.EQUIP.LTDA
20798 26/05/2015	ROSARIA APARECIDA BORBA
21792 01/06/2015	ARGENTINO GRAMS
21794 01/06/2015	CAIO GONÇALVES TORRES
21793 01/06/2015	IZOLETA IZAIS DOS SANTOS
21552 01/06/2015	PAULO GILIO

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

N.º AUTO DATA	PROPRIETÁRIO
21379 22/05/2015	JOSÉ LEONARDO
20286 02/06/2015	INSTITUTO BEM ESTAR SERV.MEDICOS LTDA
22005 19/06/2015	INSTITUTO BEM ESTAR SERV.MEDICOS LTDA
20311 18/06/2015	ALTAIR B. DOS SANTOS
21788 01/06/2015	DEJAIME RANGEL BRITO
22260 23/06/2015	TEREZINHA CAPELASSO AMSTALDEN

OSASCO, 01 DE JULHO DE 2015

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. 13070/2015

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 255

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 255, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. 13071/2015

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 506

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 506, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. 13075/2015

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 256

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 256, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. 13077/2015

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 253

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 253, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos

– Guarulhos-SP.

- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. 13078/2015

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 254

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 254, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. 13079/2015

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 504

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 504, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. 13080/2015

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 252

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 252, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. 13081/2015

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 505

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 505, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. 13082/2015**

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 258

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 258, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. 13083/2015**

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 251

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 251, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. 13084/2015**

Interessado: D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL - ME
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA Nº 257

Despacho:

- 1) Diante do exposto as fls. 06, CANCELO o Auto de Multa nº 257, da empresa D. SANTOS OLIVEIRA PROD. CULTURAL, sito a Rua Ripe, 119 Jd. Guarulhos – Guarulhos-SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 23 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. 14869/14**

Interessado: ARISTIDES ANTONIO DE OLIVEIRA ME
Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

Despacho:

- 1) Conforme IOMO de 03/06/15 a pagina 32, onde se lê estabelecimento sito a Rua Antônio Agú, 785 – Centro – Osasco – SP., leia-se estabelecimento sito a Rua Pedro Viel, 68 – Centro – Osasco – SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 16 de Junho de 2015
DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
E DA MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 021/2015
ATO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

CLAUDENES BEGNINI, no uso das atribuições que são conferidas por Lei:

RESOLVE:

DESCREDENCIAR nos termos do § 4º, do artigo 280, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como “Agente da Autoridade de Trânsito”, o(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) revogadas as disposições em contrário.

NOME	MATRÍCULA	RETROATIVO A
Edivande da Silva Trindade	171700	24/06/2015
Eliane da Silva Trindade da Mata	171722	25/06/2015
Roberto Batista Gonçalves	171726	25/06/2015
Evaldo Leandro Ferreira Lima	165013	27/06/2015

Osasco, 01 de Julho de 2015.
Claudenes Begnini
Autoridade de Trânsito

**PORTARIA Nº 022/2015
ATO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

CLAUDENES BEGNINI, no uso das atribuições que são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CREDENCIAR nos termos do § 4º, do artigo 280, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como “Agente da Autoridade de Trânsito”, o(s) servidor(s) abaixo relacionado(s).

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE:
Priscila Cristina Morais da Silva	175554	17/06/2015
Valter Rennan Pereira Sandes	175568	18/06/2015
Ana Rosa da Silva	175726	16/06/2015

Osasco, 01 de Julho de 2015.
Claudenes Begnini
Autoridade de Trânsito

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/15 PROCESSO N.º 102/15

Objeto: Aquisição de Sistema Pedagógico Educacional para a FITO.

TÉCNICA E PREÇO

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 10 horas do dia 20/08/15, na sala da Presidência da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública será dirigida pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria no mesmo dia, hora e local.

Osasco, 11 de junho de 2015.

*Rubens Gonçalves de Aniz
Presidente*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/15 PROCESSO N.º 103/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBRANÇA DE MENSALIDADES ESCOLARES PARA A FITO.

TÉCNICA E PREÇO

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 10 horas do dia 21/08/15, na sala da Presidência da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública será dirigida pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria no mesmo dia, hora e local.

Osasco, 11 de junho de 2015.

*Rubens Gonçalves de Aniz
Presidente*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/15 PROCESSO N.º 113/15

Objeto: Permissão de direito real de uso para área reservada a serviço de alimentação escolar da unidade I.

MAIOR LANCE

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 13 horas do dia 09/09/15, na sala VIP (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública será dirigida pela Comissão de Licitação no mesmo dia, hora e local.

Osasco, 03 de julho de 2015.

*Rubens Gonçalves de Aniz
Presidente*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/15 PROCESSO N.º 114/15

Objeto: Permissão de direito real de uso para área reservada a serviço de alimentação escolar da Unidade II.

MAIOR LANCE

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 13 horas do dia 10/09/15, na sala VIP (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública será dirigida pela Comissão de Licitação no mesmo dia, hora e local.

Osasco, 02 de julho de 2015.

*Rubens Gonçalves de Aniz
Presidente*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/15 PROCESSO N.º 115/15

Objeto: Permissão de direito real de uso para área reservada a serviço de alimentação escolar da FACFITO.

MAIOR LANCE

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 10 horas do dia 11/09/15, na sala VIP (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública será dirigida pela Comissão de Licitação no mesmo dia, hora e local.

Osasco, 02 de julho de 2015.

*Rubens Gonçalves de Aniz
Presidente*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/15
PROCESSO N.º 95/15**

Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS EM GERAL

MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 13 horas do dia 05/08/15, na sala da presidência da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública dirigida por pregoeiro se dará no mesmo dia, hora e local. SERÁ REGISTRO DE PREÇOS dos seguintes lotes: produtos químicos de limpeza (lote n.º 01), produtos de higiene e descartáveis (lote n.º 02), acessórios em geral (lote n.º 03), conforme relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 001/15. O presente certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 9.302/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Osasco, 19 de junho de 2015.
RUBENS GONÇALVES DE ANIZ
Presidente

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/15
PROCESSO N.º 67/15**

Objeto: Aquisição de material para elétrica, pintura, hidráulica e reparos em geral

MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 13 horas do dia 06/08/15, na sala da presidência da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública dirigida por pregoeiro se dará no mesmo dia, hora e local. SERÁ REGISTRO DE PREÇOS dos seguintes lotes: material para elétrica (lote n.º 01), material para pintura (lote n.º 02), material para hidráulica (lote n.º 03), material para reparos em geral (lote 04), conforme relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 002/15. O presente certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 9.302/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Osasco, 19 de junho de 2015.
RUBENS GONÇALVES DE ANIZ
Presidente

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/15
PROCESSO N.º 96/15**

Objeto: Aquisição de material de escritório, papel sulfite e cartucho de tinta e toner.

MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de Compras da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes serão recebidos no mesmo endereço até às 13 horas do dia 07/08/15, na sala da presidência da FITO (Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP). A sessão pública dirigida por pregoeiro se dará no mesmo dia, hora e local. SERÁ REGISTRO DE PREÇOS dos seguintes lotes: material de escritório (lote n.º 01), papel sulfite (lote n.º 02), cartuchos de tinta (lote n.º 03), conforme relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial 003/15. O presente certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 9.302/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Osasco, 19 de junho de 2015.
RUBENS GONÇALVES DE ANIZ
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE OSASCO**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

MANUNTEÇÃO:

Processo n.º 4353/2012 – LUCIMAR JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA– Matricula 80.280

Requer pedido de MANUNTEÇÃO de Redaptação de Função que em 24.06.2015 foi deferido para o período de 09/06/2015 até 09.06.2016, conforme contido nos autos.

Processo n.º 709/2013 – MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS – Matricula 135.967

Requer pedido de MANUNTEÇÃO de Redaptação de Função que em 08.05.2015 foi deferido para o período de 17/04/2015 até 17.04.2017, conforme contido nos autos.

Processo n.º 1382/2013 – TEREZINHA PEREIRA DA SILVA – Matricula 135.656

Requer pedido de MANUNTEÇÃO de Redaptação de Função que em 24.05.2015 foi deferido para o período de 21/06/2015 até 21.06.2016, conforme contido nos autos.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO n.º 053/2009

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A

Objeto: Aditamento de Convênio a concessão de empréstimo consignado pelo Conveniado aos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco-IPMO com desconto direto em folha de pagamento, conforme contrato.

Vencimento: 12(doze) meses a partir de 26 de junho de 2015.

Osasco, 01.07.2015
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente – IPMO

Câmara Municipal PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.699 DE 1º DE JULHO DE 2015.

JAIR ASSAF, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osasco, em seu artigo 42, § 7º, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Osasco.”

Art. 1º É concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Osasco um reajuste de 10% (dez por cento), que incidirá sobre sua remuneração.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Sala das Sessões Tiradentes, 1º de julho de 2015.

JAIR ASSAF

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 1º de julho de 2015, Ano LIV da Emancipação.

Econ. JOÃO DE DEUS PEREIRA FILHO

Diretor-Secretário

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JAIME SOARES DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Osasco-SP (Reg. Barueri-SP), Osasco SP no dia vinte e seis de maio de mil novecentos e cinquenta e nove (26/05/1959), residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes Gonçalves, nº 557, Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, Natural do Estado do Rio Grande do Norte e de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Natural do Estado de Minas Gerais.

ROSEMEIRE ARAUZANA DA SILVA, estado civil divorciada, profissão recepcionista, nascida em Osasco-SP, Osasco SP no dia vinte de março de mil novecentos e sessenta e sete (20/03/1967), residente e domiciliada na Rua Manoel Gomes Gonçalves, nº 557, Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filha de MANOEL JOAQUIM DA SILVA, Natural do Estado de Pernambuco e de MARLENE ARAUZANA DA SILVA, Natural do Estado de São Paulo.

JEFFERSON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, estado civil solteiro, profissão autonomo, nascido em Osasco-SP (1º Subd.), Osasco SP no dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (01/02/1985), residente e domiciliado na Rua Jorge Amado nº 15, fundo 2, Jardim Primeiro de Maio, Osasco, Osasco, SP, filho de JADENILDO LEITE RODRIGUES, Natural do Estado de Pernambuco e de MARINEIDE VICENTE DA CONCEIÇÃO, Natural do Estado de Pernambuco.

DANIELI APARECIDA DE PAULA, estado civil divorciada, profissão auxiliar de serviços gerais, nascida em Osasco-SP (1º Subd.), Osasco SP no dia trinta de julho de mil novecentos e oitenta e dois (30/07/1982), residente e domiciliada na Rua Jorge Amado nº 15, fundo 2, Jardim Primeiro de Maio, Osasco, Osasco, SP, filha de NELSON DE PAULA, Natural do Estado de São Paulo e de ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS DE PAULA, Natural do Estado de São Paulo.

ALEX RIBEIRO DA PAZ, estado civil solteiro, profissão motoboy, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (25/05/1984), residente e domiciliado na Rua Raimundo Marçal Filho, nº 21, Pestana, Osasco, Osasco, SP, filho de CLÁUDIO DA PAZ, natural de Batalhas-AL e de ROSANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS DA PAZ, natural de Osasco-SP.

ELIANA CRISTINA VICENTE, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Osasco-SP, Osasco SP no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e setenta e três (29/06/1973), residente e domiciliada na Rua Raimundo Marçal Filho, nº 21, Pestana, Osasco, Osasco, SP, filha de JERSON VICENTE, natural de Osasco-SP e de MARIA APARECIDA VICENTE, natural de Osasco-SP.

ELISEU MOREIRA DA SILVA, estado civil divorciado, profissão eletricitista, nascido em São Paulo - SP (41º Subd. de Cangaíba), São Paulo SP no dia dois de março de mil novecentos e sessenta e seis (02/03/1966), residente e domiciliado na Rua Maria Dolores Bonilha, 1200, casa 02, Jd. Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de JOÃO MOREIRA DA SILVA, natural do Estado de Alagoas e de EUFLOSINA MOREIRA DA SILVA, natural do Estado de Pernambuco.

CARLA SILVA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão doméstica, nascida em Morro do Chapéu - BA, Morro do Chapéu BA no dia quatorze de março de mil novecentos e oitenta e oito (14/03/1988), residente e domiciliada na Rua Maria Dolores Bonilha, nº 1200, casa 2, Jd. Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de ELZO CARNAUBA DE SOUZA, natural de Morro do Chapéu-BA e de ELZITA GENESIA DA SILVA, natural de Morro do Chapéu-BA.

ALEXANDRE DA SILVA FONTELES, estado civil solteiro, profissão consultor de vendas, nascido em Fortaleza-CE (2ª Zona), Fortaleza CE no dia onze de abril de mil novecentos e oitenta e três (11/04/1983), residente e domiciliado na Rua Orlando Villas Boas, nº 71, casa 02, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ FONTELES DA SILVA, natural de Fortaleza-CE e de NEITHE DA SILVA FONTELES, natural de Fortaleza-CE.

CIBELLE SOUZA OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão gerente de loja, nascida em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e sete (28/06/1987), residente e domiciliada na Rua Orlando Villas Boas, nº 71, casa 02, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filha

de VANDERLEY BARROS DE OLIVEIRA, natural de Recife-PE e de CRISTINA MARIA SOUZA CRUZ OLIVEIRA, natural de Presidente Wenceslau-PR.

CESAR AUGUSTO DE FARIAS, estado civil solteiro, profissão agente de blindagem, nascido em Osasco - SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia dez de agosto de mil novecentos e noventa e um (10/08/1991), residente e domiciliado na Rua Juan Vicente, 270, casa 02, Jd. Joelma, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSE ANTONIO DE FARIAS, natural de Noxó Exú-PE e de MARIA APARECIDA FARIAS, natural de Itamaracá-PR.

REGINALDA DA SILVA, estado civil solteira, profissão ajudante de cozinha, nascida em Água Branca - AL, Água Branca AL no dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e um (09/12/1991), residente e domiciliada na Rua Juan Vicente, 270, casa 02, Jd. Joelma, Osasco, Osasco, SP, filha de MARIA IZABEL DA SILVA, natural do Estado de Alagoas.

GILBERTO DA SILVA PASSOS, estado civil solteiro, profissão lavrador, nascido em Nordestina - BA, Nordestina BA no dia vinte e nove de maio de mil novecentos e oitenta e sete (29/05/1987), residente e domiciliado na Rua Laura Sfaciotti Bernardi, 587, casa 4, Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filho de ANTONIO FERREIRA PASSOS, natural do Estado da Bahia e de AUGUSTA MACIEL DA SILVA, natural do Estado da Bahia.

EDINETE DIAS SANTOS, estado civil solteira, profissão lavradora, nascida em Itiúba - BA (Reg. em Cansanção-BA), Itiúba BA no dia sete de novembro de mil novecentos e noventa e três (07/11/1993), residente e domiciliada na Rua Laura Sfaciotti Bernardi, 587, casa 4, Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filha de EDY FERREIRA DOS SANTOS, natural do Estado da Bahia e de MARIA DE JESUS DIAS SANTOS, natural do Estado da Bahia.

ADRIANO ROCHA FERREIRA, estado civil solteiro, profissão segurança, nascido em Barueri-SP, Barueri SP no dia quatro de maio de mil novecentos e setenta e cinco (04/05/1975), residente e domiciliado na Rua José Cândido Rodrigues, nº 35, Jardim Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ JOAQUIM FERREIRA, natural de Montes Claros MG e de DIVANA LOPES DA ROCHA, natural de Nova Europa-SP.

JOSIENE SOUSA SILVA, estado civil solteira, profissão recepcionista de caixa, nascida em Buriti-MA (2º Ofício), Buriti MA no dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e setenta e sete (27/11/1970), residente e domiciliada na Rua José Cândido Rodrigues, nº 35, Jardim Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filha de JOÃO RODRIGUES DA SILVA, natural de Santa Quitéria-MA e de MARIA DE JESUS SOUSA, natural de Buriti-MA.

ADRIANO DE MOURA, estado civil solteiro, profissão controlador de acesso, nascido em Carapicuíba-SP, Carapicuíba SP no dia quinze de abril de mil novecentos e oitenta e oito (15/04/1988), residente e domiciliado na Rua Iracema Miranda, nº 12, casa 01, Jardim São Pedro, Osasco, Osasco, SP, filho de DORIVAL DE MOURA, natural do Estado de São Paulo e de IVONE DINIZ DE MOURA, natural de Carapicuíba-SP.

CAMILA MORAIS DE LUCENA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco-SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e sete (25/06/1997), residente e domiciliada na Rua Iracema Miranda, nº 12, casa 01, Jardim São Pedro, Osasco, Osasco, SP, filha de ALEX SANDRO LOPES DOS SANTOS, natural de Cotia-SP e de EDINAIDE MORAIS DE LUCENA, natural de Barueri-SP.

JOEL CUSTODIO, estado civil solteiro, profissão auxiliar de materiais, nascido em São Paulo - SP (19º Subdistrito Perdizes), São Paulo SP no dia oito de novembro de mil novecentos e setenta e dois (08/11/1972), residente e domiciliado na Dr. Theodoro de Souza Brandão, 959, casa 02, Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de ANTONIO CUSTODIO FILHO, natural do Estado do Rio Grande do Norte e de SONIA MARIA CUSTODIO, natural de São Paulo-SP.

ELAINE PRADO DA COSTA, estado civil divorciada, profissão doméstica, nascida em Osasco - SP, Osasco SP no dia onze de junho de mil novecentos

e setenta e cinco (11/06/1975), residente e domiciliada na Dr. Theodoro de Souza Brandão, 959, casa 02, Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de ELIS MEIRELES DA COSTA, natural do Estado do Rio de Janeiro e de MARIA HELENA PRADO DA COSTA, Natural do Estado do Paraná.

WESLEY GALDINO SIMÕES, estado civil solteiro, profissão logística, nascido em São Paulo-SP (19º Subdistrito Perdizes), São Paulo SP no dia dezois de dezembro de mil novecentos e oitenta (16/12/1980), residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 40-A, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filho de JURACY GALDINO SIMÕES, natural do Estado do Ceará e de MARGARIDA DE LIMA, natural de São Paulo-SP.

LUZIA VIANA NETA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Rio Pardo de Minas-MG (Reg. em Serranópolis de Minas-MG), Rio Pardo de Minas MG no dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e oito (25/10/1978), residente e domiciliada na Rua Maringá, nº 40-A, Jardim Conceição, Osasco, Osasco, SP, filha de MARCIEL HENRIQUE, natural de Serranópolis de Minas-MG e de MANOELINA ROSA DE OLIVEIRA, natural de Serranópolis de Minas-MG.

FAGNER OLIVEIRA SILVA, estado civil solteiro, profissão açougueiro, nascido em São Paulo - SP (13º Subdistrito Butantã), São Paulo SP no dia treze de maio de mil novecentos e noventa e um (13/05/1991), residente e domiciliado na Rua B Travessa do Jose Furtuna 72, Jd. Santo Antonio, Osasco, Osasco, SP, filho de FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA, natural de Cariús-CE e de SUELI MARLENE DA SILVA, natural de Osasco-SP.

ALINE ESTEVES DA SILVA, estado civil solteira, profissão balconista, nascida em São Paulo - SP (Reg. em Osasco-SP), São Paulo SP no dia vinte de novembro de mil novecentos e noventa e três (20/11/1993), residente e domiciliada na Rua B Travessa do Jose Furtuna 72, Jd. Santo Antonio, Osasco, Osasco, SP, filha de JOSÉ ALDO DA SILVA, natural de Santana do Ipanema-AL e de ADAMARIS ESTEVES DA SILVA, natural de Osasco-SP.

FLAVIO DOS SANTOS CAMPOS, estado civil solteiro, profissão serralheiro, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e oitenta e seis (24/07/1986), residente e domiciliado na Rua Miguel Fernandes Vieira, nº 204, casa 1, São Pedro, Osasco, Osasco, SP, filho de ARISTIDES CAMPOS BARBOSA, natural de Grão Mongol-MG e de JOANA LOPES DOS SANTOS, natural de Curaça-BA.

PAULA ALVES DE LIMA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia três de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (03/12/1985), residente e domiciliada na Rua Miguel Fernandes Vieira, nº 204, casa 1, São Pedro, Osasco, Osasco, SP, filha de LUIZ MOREIRA DE LIMA, natural de Lavras da Mangabeira-CE e de MARIA ANUCIADA ALVES LIMA, natural de Lavras da Mangabeira-CE.

NEEMIAS MENDONÇA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão supervisor de vendas, nascido em Osasco-SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e oito (29/04/1988), residente e domiciliado na Av. Sarah Veloso, 878, Veloso, Osasco, Osasco, SP, filho de PAULO OLEGÁRIO DA SILVA, natural de Engenheiro Beltrão-PR e de ELIZETE BATISTA DE MENDONÇA SILVA, natural de São Paulo-SP.

ANA CARIELE SOUZA DE JESUS SILVA, estado civil solteira, profissão técnica textil, nascida em Jacobina-BA (Distrito de Várzea Nova), Jacobina BA no dia treze de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (13/10/1994), residente e domiciliada na Av. Sarah Veloso, 878, Veloso, Osasco, Osasco, SP, filha de SAMUEL GONÇALVES DA SILVA, natural do Estado da Bahia e de JANETE SOUZA DE JESUS, natural do Estado da Bahia.

EDUARDO SILVA FERNANDES, estado civil solteiro, profissão assistente administrativo, nascido em Osasco-SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e um de março de mil novecentos e noventa e dois (21/03/1992), residente e domiciliado na Rua Treze de Setembro, nº 81-A, Jardim Bussocaba, Osasco, Osasco, SP, filho de ANTONIO CARLOS FERNANDES, natural de Gália-SP e de ROSIMERI DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES, natural de Barra do Jacaré-PR.

GABRIELLE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em São Paulo-SP (9º Subd. Vila Mariana), São Paulo SP no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e quatro (28/05/1994), residente e domiciliada na Rua Treze de Setembro, nº 81-A, Jardim Bussocaba, Osasco, Osasco, SP, filha de AILTON PEREIRA DOS SANTOS, natural de São Paulo-SP e de TÂNIA MARIA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS, natural de Barbosa-SP.

WÉLITON JOSÉ DE LIMA E SILVA, estado civil solteiro, profissão serralheiro,

nascido em Cabo - PE (1º Distrito), Cabo PE no dia dezois de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (19/05/1985), residente e domiciliado na Avenida Musical, nº 584-A, Jardim Veloso, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ AMARO DA SILVA, natural de Cabo-PE e de MARIA DE LOURDES DE LIMA E SILVA, natural de Cabo-PE.

ALUANA PAULA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão reabastecedora, nascida em Parelheiros - SP, Parelheiros SP no dia cinco de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (05/08/1986), residente e domiciliada na Avenida Musical, nº 584-A, Jardim Veloso, Osasco, Osasco, SP, filha de ADEMIR CASTRO DOS SANTOS, natural de Itambé-BA e de MARGARIDA GOMES DE PAULA, natural de São Paulo-SP.

LEANDRO DIAS DA COSTA CARVALHO, estado civil solteiro, profissão assistente e auxiliar, nascido em Osasco - SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia dez de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (10/02/1989), residente e domiciliado à Rua Claudio Aparecido Oliveira, nº 38, Jardim Roberto, Osasco, Osasco, SP, filho de FRANCISCO DE CARVALHO, natural de Osasco-SP e de NEUSA DIAS DA COSTA, natural de Osasco-SP.

VIVIANE LEITE MARIANO, estado civil solteira, profissão auxiliar fiscal, nascida em São Paulo - SP (39º Subdistrito Vila Madalena), São Paulo SP no dia cinco de maio de mil novecentos e noventa e um (05/05/1991), residente e domiciliada à Rua Conselheiro Saraiva, nº 181, Casa 2, Jaguaribe, Osasco, Osasco, SP, filha de VANDERLEI ALDO MARIANO, natural de São Paulo-SP e de ANA LUCIA LEITE MARIANO, natural de Osasco-SP.

FÁBIO DE JESUS, estado civil solteiro, profissão eletricitista, nascido em Saúde - BA (Reg. Caldeirão Grande - BA), Saúde BA no dia doze de julho de mil novecentos e setenta e seis (12/07/1976), residente e domiciliado na Rua 11, nº 91, Casa 2, Jardim Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filho de SELVINA MARIA DE JESUS, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA.

LUCIENE ALMEIDA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Mutuípe - BA, Mutuípe BA no dia seis de maio de mil novecentos e setenta e nove (06/05/1979), residente e domiciliada na Rua 11, nº 91, Casa 2, Jardim Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filha de LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA e de ANTONIA ALMEIDA DOS SANTOS, NATURAL DO ESTADO DA BAHIA.

SAMUEL DE JESUS GONÇALVES, estado civil solteiro, profissão marmorista, nascido em OSASCO - SP (2º SUBD.), OSASCO SP no dia treze de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (13/12/1994), residente e domiciliado na Rua Sizenando Gomes de Sá, nº 26 A, Jd. Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filho de VANDELICI BENEDITO GONÇALVES, natural de Campinas - SP e de MARIA IZABEL DE JESUS GONÇALVES, natural de Plautino Soares - MG.

FABIANA SANTOS DE SOUZA, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em GONGOGI - BA, GONGOGI BA no dia primeiro de novembro de mil novecentos e noventa (01/11/1990), residente e domiciliada na Rua Sizenando Gomes de Sá, nº 26 A, Jd. Padroeira, Osasco, Osasco, SP, filha de PEDRO MARINHO DE SOUZA, natural de Gongogi-BA e de ADRIANA MARTINS DOS SANTOS, natural de Gongogi-BA.

DEMONTIÊR PINHEIRO MOREIRA, estado civil solteiro, profissão operador especializado, nascido em LAVRAS DA MANGABEIRA - CE (DISTRITO DE AMANIUTUBA), Lavras da Mangabeira CE no dia seis de janeiro de mil novecentos e setenta e três (06/01/1973), residente e domiciliado à Rua Robert Kennedy, nº 890, Jardim São Victor, Osasco, Osasco, SP, filho de JOÃO MOREIRANETO, natural de Lavras da Mangabeira-CE e de MARGARIDA PINHEIRO MOREIRA, natural de Lavras da Mangabeira-CE.

KELLY APARECIDA DE MEDEIROS, estado civil divorciada, profissão assistente administrativa, nascida em SÃO PAULO - SP (SUBDISTRITO SANTANA), São Paulo SP no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta e um (31/12/1981), residente e domiciliada à Rua Robert Kennedy, nº 890, Jardim São Victor, Osasco, Osasco, SP, filha de QUITERIA DE MEDEIROS SANTOS, natural de Garanhuns-PE.

JOSÉ TOMAZ DE SANTANA, estado civil divorciado, profissão pedreiro, nascido em Barbalha-CE, Barbalha CE no dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove (26/08/1959), residente e domiciliado na Rua Frei Eusébio de Matos Guerra, nº 180, casa 2, Jardim Veloso, Osasco, Osasco, SP, filho de ANTONIO TOMAZ DE SANTANA, natural de Barbalha-CE e de MARIA LEOCADIA DE SANTANA, natural de Barbalha-CE.

SILVANA DIAS, estado civil divorciada, profissão auxiliar de limpeza, nascida em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia dezois de setembro de mil novecentos e setenta (19/09/1970), residente e domiciliada na Rua Frei Eusébio de Matos Guerra, nº 180, casa 2, Jardim Veloso, Osasco, Osasco, SP, filha de

JOÃO DIAS, natural de Osasco-SP e de MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS, natural do Estado de Minas Gerais.

CRISTIANO GUIMARÃES MEDEIROS, estado civil solteiro, profissão gerente comercial, nascido em São Gotardo-MG, São Gotardo MG no dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e seis (22/05/1976), residente e domiciliado na Rua Dr. Washington Pedro Lanzzelotti, nº 1488, casa 2, Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS, natural de Arapuaá-MG e de CONSTANCIA GUIMARÃES MEDEIROS, natural de São Gotardo-MG.

TATIANE DA SILVA LIMA, estado civil solteira, profissão analista de compras, nascida em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e oitenta (25/04/1980), residente e domiciliada na Rua Dr. Washington Pedro Lanzzelotti, nº 1488, casa 2, Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de HELENO TEIXEIRA LIMA, natural de Tarabai-SP e de BARBARA MARIANO DA SILVA LIMA, natural de Pirapozinho-SP.

PAULO ROBERTO NORZEAZENO RAIÁ, estado civil solteiro, profissão analista financeiro, nascido em Osasco - SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e sete (18/05/1987), residente e domiciliado na Rua Tília, nº 497, Casa 1, Jardim das Flores, Osasco, Osasco, SP, filho de REDINILDO RAIÁ SALLES, natural de Rolandia - PR e de SONIA NORZEAZENO ROSA, natural de Candido Mota - SP.

FERNANDA MAIA FREIRE, estado civil solteira, profissão bancária, nascida em Osasco - SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia doze de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (12/11/1986), residente e domiciliada na Rua Tília, nº 466, Jardim das Flores, Osasco, Osasco, SP, filha de FERNANDO CESAR FREIRE, natural de Jacarei - SP e de SILMARA MEIRE MAIA FREIRE, natural de Osasco - SP.

LINDOMAR DE JESUS, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em São Paulo-SP, Subd. Pari (Reg. em Barueri-SP), São Paulo SP no dia vinte e um de setembro de mil novecentos e setenta e seis (21/09/1976), residente e domiciliado na Av. Veneza, 952, casa 02, Veloso, Osasco, Osasco, SP, filho de FRANCISCA MARIA DE JESUS, natural do Estado da Bahia.

LILIANE DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (16/02/1978), residente e domiciliada na Av. Veneza, 952, casa 02, Veloso, Osasco, Osasco, SP, filha de EURIDES DE OLIVEIRA, natural de Santo Antonio da Platina-PR.

DIMITRY LUCENA MARCILIO, estado civil solteiro, profissão decorador e assessor, nascido em Osasco-SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e noventa e quatro (25/07/1994), residente e domiciliado na Rua Papoula, 158, Jd. das Flores, Osasco, Osasco, SP, filho de LUIZ ROBERTO MARCILIO, natural de São Paulo-SP e de MARIA MADALENA BORGES DE LUCENA MARCILIO, natural de São Paulo.

ERICA REGINA VIEIRA, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em Cesário Lange-SP, Cesário Lange SP no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e dois (25/11/1992), residente e domiciliada na Rua Papoula, 158, Jd. das Flores, Osasco, Osasco, filha de JORGE VIEIRA, natural de Manduri-SP e de MARIA MADALENA NUNES VIEIRA, natural de Óleo-SP.

DOUGLAS CAMARGO MARTINS, estado civil solteiro, profissão estudante, nascido em Osasco-SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (09/12/1992), residente e domiciliado na Rua Treze de Setembro, nº 32, Bussocaba, Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ MARTINS NETO, natural de Itueta-MG e de CLEOMARIA MARIA CAMARGO, natural de Porto Amazonas-PR.

CLEANE SOUSA GOMES, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em Buriticupu-MA (Reg. em Santa Luzia-MA), Buriticupu MA no dia cinco de junho de mil novecentos e noventa e dois (05/06/1992), residente e domiciliada na Rua Treze de Setembro, nº 32, Bussocaba, Osasco, Osasco, SP, filha de CLAUDIO MARQUES GOMES, natural de Buriticupu-MA e de MARIA DO NASCIMENTO SOUSA GOMES, natural de Buriticupu-MA.

JOÃO ADELMO PERRONI DA SILVA, estado civil solteiro, profissão inspetor de qualidade, nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia quatro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (04/02/1983), residente e domiciliado na Rua Juan Vicente, 482, Bl. 05, apto. 35, Bandeiras, Osasco, Osasco, SP, filho de JOÃO ADELMO MAGALHÃES DA SILVA, natural do Estado da Bahia e de ANITA PERRONI, natural do Estado de São Paulo.

HORTENCIA MARIA MOURA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP (14º Subd. Lapa), São Paulo SP no dia seis de outubro de mil novecentos e oitenta e três (06/10/1983), residente e domiciliada na Rua Juan Vicente, 482, Bl. 05, apto. 35, Bandeiras, Osasco, Osasco, SP, filha de SEBASTIÃO HORTENCIO DE SOUZA, natural de São Bento do Una-PE e de MARIA SELMA MOURA DE SOUZA, natural de São Bento do Una-PE.

EDNALDO ROCHA SILVA, estado civil solteiro, profissão policial militar, nascido em São Paulo-SP (47º Subd. Vila Guilherme), São Paulo SP no dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e três (14/02/1973), residente e domiciliado na Rua Miguel Mauricio Munhoz, 59, Jd. Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de IVANILDO FERREIRA DA SILVA, natural de Igaci-AL e de MARIA DA PAZ ROCHA DA SILVA, natural de Igaci-AL.

MARIA APARECIDA CARNEIRO DA SILVA, estado civil divorciada, profissão vendedora, nascida em Águas Belas-PE, Águas Belas PE no dia vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e três (28/06/1983), residente e domiciliada na Rua Miguel Mauricio Munhoz, Jd. Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de JULIO JUSTINO DA SILVA, natural de Águas Belas-PE e de MARIA APARECIDA CARNEIRO DA SILVA, natural de Águas Belas-PE.

SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão educador social, nascido em São Paulo-SP (17º Subd. Bela Vista), São Paulo SP no dia quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (04/12/1972), residente e domiciliado na Avenida Víctor Civita, nº 1770, Jardim Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filho de SERGIO DE OLIVEIRA, natural de Avaré-SP e de ANA DE FATIMA OLIVEIRA, natural de Itatiba-SP.

ERIKA DE FREITAS REIS, estado civil solteira, profissão assistente de RH., nascida em São Paulo-SP (34º Subd. Cerqueira César), São Paulo SP no dia vinte e nove de janeiro de mil novecentos e noventa (29/01/1990), residente e domiciliada na Rua Tom Jobim, nº 169, Jardim Santa Maria, Osasco, Osasco, SP, filha de JONAS PINHEIRO REIS, natural de Itaberaba-BA e de VICENTINA PEREIRA DE FREITAS, natural de Malacacheta-MG.

DANIEL SILVA SANTOS, estado civil solteiro, profissão autonomo, nascido em Aracaju - SE, Aracaju SE no dia cinco de março de mil novecentos e noventa e dois (05/03/1992), residente e domiciliado na Via Transversal Sul, 60, Bl.05, apto 11, Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filho de CICERO SANTANA DOS SANTOS, natural do Estado de Pernambuco e de MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, natural do Estado de Pernambuco.

SUELEN DA SILVA CARNEIRO, estado civil solteira, profissão berçarista, nascida em Osasco - SP (2º Subdistrito), Osasco SP no dia três de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (03/10/1995), residente e domiciliada na Via Transversal Sul, 60, Bl.05, apto 11, Novo Osasco, Osasco, Osasco, SP, filha de EVANDRO ZACARIAS CARNEIRO, natural de Vitória de Santo Antão-PE e de SILVANISE ANTONIA DA SILVA, natural de São Paulo-SP.

ANTONIO CARLOS SILVA, estado civil solteiro, profissão porteiro, nascido em São Paulo - SP (13º Subdistrito Butantã), São Paulo SP no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e cinquenta (25/04/1950), residente e domiciliado na Rua Paulo Antonio Camargo, 28 A, casa 03, Jd. Bussocaba, Osasco, Osasco, SP, filho de BENEDITO SILVA, natural de São Paulo-SP e de MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, natural de Pontal-SP.

REGINALDA SANTANA DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão cozinheira, nascida em Itacaré - BA, Itacaré BA no dia dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta (17/12/1960), residente e domiciliada na Rua Paulo Antonio Camargo, 28 A, casa 03, Jd. Bussocaba, Osasco, Osasco, SP, filha de BENIGNO SANTANA DOS SANTOS, natural de Itacaré-BA e de CARMELITÁ ROSA DOS SANTOS, natural de Itacaré-BA.

NATANAEL FIALHO DA SILVA JÚNIOR, estado civil solteiro, profissão analista de TI., nascido em Osasco-SP (1º Subdistrito), Osasco SP no dia vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta e seis (21/05/1986), residente e domiciliado na Rua Domênico Maggion, nº 274, Vila Yolanda, Osasco, Osasco, SP, filho de NATANAEL FIALHO DA SILVA, natural de Osasco-SP e de SONIA REGINA DE OLIVEIRA FIALHO SILVA, natural de Osasco-SP.

FABIANA CARVALHO DE MACEDO, estado civil solteira, profissão farmacêutica, nascida em São Paulo-SP (2º Subdistrito Liberdade), São Paulo SP no dia vinte de março de mil novecentos e oitenta e dois (20/03/1982), residente e domiciliada na Rua Domênico Maggion, nº 274, Vila Yolanda, Osasco, Osasco, SP, filha de RAIMUNDO CARVALHO DE MACÊDO, natural do Estado do Maranhão e de MARIA RAIMUNDA LOPES DE MACÊDO, natural do Estado do Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

SILAS DE SOUSA MOREIRA, solteiro, auxiliar de manutenção, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (11/12/1991), residente e domiciliado na Rua Cotia nº 148 casa 04 Vila Menck, Osasco, SP, filho de JOSÉ EVANDRO DE AQUINO MOREIRA e de EVA MARIA DE SOUSA MOREIRA.

RENATA PEREIRA SOARES DE SENA, divorciada, recepcionista, nascida em Subdistrito Cerqueira Cesar São Paulo, SP no dia (17/09/1988), residente e domiciliada na Avenida O Trabuço Radio Jornal nº 247 Vila Menck, Osasco, SP, filha de VALDIR SOARES DE SENA e de LUCÉLIA PEREIRA. Osasco, 25/06/15

GABRIEL DA SILVA MESSIAS, solteiro, repositor, nascido em Subdistrito Santo Amaro São Paulo, SP no dia (18/01/1997), residente e domiciliado na Rua Maria de Jesus Simas Rocha nº 29 casa 01 Jardim Bonança, Osasco, SP, filho de ALTAMISIO FERREIRA MESSIAS e de ANA LUCIA DA SILVA.

LUANA GRACILIANA MAIA, solteira, balconista, nascida em São Roque, SP no dia (03/01/1997), residente e domiciliada na Rua Sergio Ribeiro da Silva nº 39 Jardim Bonança, Osasco, SP, filha de ADONIAS RODRIGUES MAIA e de SANDRA GRACILIANA DOS SANTOS. Osasco, 25/06/15

ANDERSON DE ALMEIDA LUZZI, solteiro, supervisor operacional, nascido em Subdistrito Casa Verde São Paulo, SP no dia (15/09/1987), residente e domiciliado na Rua Alto Alegre nº 241 casa 01 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de ARIALDO DE ALMEIDA LUZZI e de EDINEIA APARECIDA LUZZI.

MICHELLI APARECIDA COSTA, solteira, atendente, nascida em Distrito Sede em Barueri, SP no dia (19/11/1982), residente e domiciliada na Rua Alto Alegre nº 241 casa 01 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de WALDIR DE PAULA COSTA e de LUZIA APARECIDA DOS SANTOS. Osasco, 29/06/15

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA, solteiro, operador de maquina, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (08/06/1978), residente e domiciliado na Av. Pedro Lorena nº 14 Jardim Elvira, Osasco, SP, filho de JOSÉ DOS SANTOS SILVA e de IRENE SIMÃO RIBEIRO.

JURACI VITORINO DA SOLEDADE, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em 1º Sudistrito de Osasco, SP no dia (05/12/1978), residente e domiciliada na Av. Pedro Lorena nº 14 Jardim Elvira, Osasco, SP, filha de JOSÉ VITORINO DA SOLEDADE e de ROSILDA GONÇALVES DOS SANTOS. Osasco 30/06/2015

ROMARIO SOARES DE CAMPOS, solteiro, separador logistica, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (12/09/1994), residente e domiciliado na Av. Luiz Rique nº 74 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filho de WILSON CARLOS DE CAMPOS e de VERA LUCIA SOARES BORGES.

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, solteira, agente de fiscalização, nascida em Castelo do Piauí, PI no dia (11/07/1979), residente e domiciliada na Rua Caibar de Souza Schutel nº 57 casa 05 Vila Menck, Osasco, SP, filha de RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA FILHO e de FELICIA PEREIRA DA COSTA SILVA. Osasco 30/06/2015

MAURO SERGIO DE LIMA, solteiro, operador de retroescavadeira, nascido em Seabra, BA no dia (21/07/1975), residente e domiciliado na Rua Dona Lindu nº 35 bloco 35 apto 31 Portal D'Oeste I, Osasco, SP, filho de MANOEL FRANCISCO DE LIMA e de MARILANE MARIA DOS SANTOS.

MARISTELA MARIA ALVES, solteira, do lar, nascida em São Julião, PI no dia (20/04/1978), residente e domiciliada na Rua Dona Lindu nº 35 bloco 35 apto 31 Portal D'Oeste I, Osasco, SP, filha de ANTONIO MIGUEL ALVES e de MARIA DAS GRAÇAS ALVES. Osasco 30/06/2015

SILVO ANTONIO ALVES, solteiro, operador de maquina, nascido em São Julião, PI no dia (11/02/1983), residente e domiciliado na Rua José Soares de Oliveira nº 116 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filho de ANTONIO MIGUEL ALVES e de MARIA DAS GRAÇAS ALVES.

JANAÍNA ALVES DE SOUSA, solteira, do lar, nascida em Picos, PI no dia (06/01/1986), residente e domiciliada na Rua José Soares de Oliveira nº 116 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filha de HELENILDA ALVES DE SOUSA. Osasco 30/06/2015

DANIEL HENRIQUE SOARES BANDEIRA, solteiro, editor grafico, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (11/09/1996), residente e domiciliado na Rua Dos Anjos nº 48 casa 02 Jardim Bonança, Osasco, SP, filho de OSVALDO SOARES

BANDEIRA e de MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO DE SOUSA BANDEIRA. BRUNA OLIVEIRA DILEO, solteira, atendente, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (30/06/1995), residente e domiciliada na Rua Dos Anjos nº 48 casa 02 Jardim Bonança, Osasco, SP, filha de JOSÉ MAURO DILEO e de ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA. Osasco 30/06/2015

MELQUIADES OLIVEIRA VIANA, solteiro, vigilante, nascido em São Luís, MA no dia (12/05/1989), residente e domiciliado na Rua Pilar do Sul nº 62 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filho de DEUSDETE ARAUJO VIANA e de JEANE FERREIRA OLIVEIRA.

PAULA CAROLINA PEREIRA DA SILVA, solteira, do lar, nascida em São Roque, SP no dia (08/01/1993), residente e domiciliada na Rua Pilar do Sul nº 62 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filha de ROGÉRIO DA SILVA e de LAURITA PEREIRA DA SILVA. Osasco 30/06/2015

GILMARA FERREIRA DE BRITO, solteira, tosadora, nascida em Distrito de Itaquera São Paulo, SP no dia (22/02/1993), residente e domiciliada na Rua Professora Adelaide Escobar Bueno nº 602 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filha de GILMAR LEANDRO BRITO e de MIRIA FERREIRA DA SILVA.

MARIA IEDA LIMA, solteira, assistente administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP no dia (21/08/1992), residente e domiciliada na Rua Professora Adelaide Escobar Bueno nº 602 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filha de MARIA SOCORRO LIMA. Osasco 30/06/2015

NIQUEÁLISON RODRIGUES DE SENA DOURADO, solteiro, autonomo, nascido em Ibititá, BA no dia (26/08/1990), residente e domiciliado na Rua Nicola Sotir Toni nº 06 Conjunto Hery Jardim Bonfim, Osasco, SP, filho de NICOLINO MARQUES DOURADO e de MARIA RODRIGUES DE SENA DOURADO.

TALITA DE PAULA BRAGA, solteira, recepcionista, nascida em São Paulo, SP no dia (20/04/1995), residente e domiciliada na Rua Nicola Sotir Toni nº 06 Conjunto Hery Jardim Bonfim, Osasco, SP, filha de CELSO PINTO BRAGA e de ANDREA DE PAULA BRAGA. Osasco 30/06/2015

JOSÉ CALISTO PEREIRA DE ALMEIDA, solteiro, arrumador, nascido em Rio Grande do Piauí, PI no dia (04/08/1970), residente e domiciliado na Avenida Luiz Rink nº 13 viela 02 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de ALMIR JOSÉ DE ALMEIDA e de JOANA PEREIRA DE ALMEIDA.

MARLENE MARIA ALVES DE CARVALHO, solteira, auxiliar senior, nascida em Cristino Castro, PI no dia (13/06/1967), residente e domiciliada na Avenida Luiz Rink nº 13 viela 02 Jardim Mutinga, Osasco, SP, filha de VALDETRUDES ALVES DE CARVALHO e de BENÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO. Osasco 30/06/2015

DOMINGOS BORGES DOS SANTOS, solteiro, autonomo, nascido em Landri Sales, PI no dia (07/03/1970), residente e domiciliado na Av. Panoramica nº 36 Portal D'Oeste I, Osasco, SP, filho de JOÃO BORGES DOS SANTOS e de CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO.

ANTONIA ROBERTA DA SILVA, divorciada, do lar, nascida em Distrito de Oliveiros - Tamboril, CE no dia (14/04/1977), residente e domiciliada na Rua Hebert de Souza Betinho nº 134 Colinas D'Oeste, Osasco, SP, filha de JOSÉ ROBERTO DA SILVA e de MARIA NILSA MEDEIROS DA SILVA. Osasco 01/07/2015

CASSIO ANTONIO APARECIDO DA SILVA BARBOSA, solteiro, auxiliar de farmacia, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (11/06/1990), residente e domiciliado na Vila Florentino Alves Bandeira Souza nº 29 Jardim D'Avila, Osasco, SP, filho de GILBERTO BARBOSA e de KATIA APARECIDA DA SILVA.

THAYANA PIAUI DA SILVA, solteira, do lar, nascida em Subdistrito Butantã São Paulo, SP no dia (27/08/1993), residente e domiciliada na Vila Florentino Alves Bandeira Souza nº 29 Jardim D'Avila, Osasco, SP, filha de JURACI DA SILVA e de MARIA LUCIA PIAUI. Osasco 01/07/2015

MARCELO DOS SANTOS FIGUERÊDO, solteiro, eletricista, nascido em São Miguel dos Campos, AL no dia (30/05/1989), residente e domiciliado na Rua Geraldo Pereira da Cruz nº 39 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de SEBASTIÃO ALVES DE FIGUERÊDO e de FRANCISCA MARIA DOS SANTOS FIGUERÊDO.

CARLA CANDEIAS BEZERRA MOURA, solteira, analista de RH, nascida em Pereiro, CE no dia (02/02/1985), residente e domiciliada na Rua Geraldo Pereira da Cruz nº 39 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de EDILBERTO FELIX DE MOURA e de SELMA MARIA BEZERRA DE MOURA. Osasco 02/07/2015

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br